



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTUAÇÃO**

Aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, no município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, na Prefeitura Municipal, faço autuação do **Processo Administrativo nº 021/2024**, na Modalidade **Dispensa de Licitação nº 004/2024**, para a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. E, para constar, lavro o presente termo de autuação, que, instruído com os documentos necessários, depois de lido e aprovado pela autoridade competente, segue assinado pela Prefeita Municipal de Santa Cruz.



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE Secretaria Municipal de Administração e Finanças

**Assunto:** Formalização de Demanda para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação, Treinamento e Manutenção de Sistemas Informatizados com Software em Interface Gráfica de Processamento de Folha de Pagamento, Arrecadação Municipal e Emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – Lei nº 14.133/2021.

#### 1. Introdução:

O presente documento tem como objetivo formalizar a demanda para a contratação de empresa especializada do ramo pertinente, visando o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e) para o Município de Santa Cruz/PE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre o regime jurídico das licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

#### 2. Justificativa:

A necessidade premente da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica destinados ao processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e) pelo Município de Santa Cruz/PE se baseia em uma série de fatores fundamentais para a eficiência e transparência da gestão pública.

Primeiramente, a modernização dos processos administrativos é essencial para otimizar a alocação de recursos e aprimorar a prestação de serviços à população. O emprego de sistemas informatizados adequados proporcionará uma gestão mais ágil e precisa das informações, permitindo uma tomada de decisão embasada em dados atualizados em tempo real.

Além disso, a utilização de software especializado em interface gráfica facilitará a operação por parte dos servidores municipais, reduzindo a curva de aprendizado e minimizando possíveis erros operacionais. O treinamento oferecido pela empresa



contratada será crucial para capacitar os funcionários municipais no uso eficaz dessas ferramentas, garantindo assim a sua plena utilização e maximizando os benefícios proporcionados pela tecnologia.

Do ponto de vista legal, a legislação vigente impõe uma série de obrigações e requisitos específicos relativos à folha de pagamento dos servidores, à arrecadação municipal e à emissão de NF-e. A adoção de sistemas informatizados customizados para atender a essas demandas assegurará o cumprimento integral das normativas aplicáveis, mitigando eventuais riscos de não conformidade e seus respectivos impactos financeiros e reputacionais para o Município.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a prestação desses serviços representa um investimento estratégico e essencial para a modernização da administração pública local, promovendo a eficiência, transparência e conformidade das atividades municipais em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas pertinentes.

### **3. Descrição do Objeto:**

Este documento formaliza a demanda para a contratação de uma empresa especializada para fornecer, instalar, treinar e manter sistemas informatizados com software em interface gráfica destinados ao processamento da folha de pagamento dos servidores, à gestão da arrecadação municipal e à emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e) para o Município de Santa Cruz/PE.

Os sistemas devem abranger soluções completas e integradas, capazes de atender às especificidades e necessidades do contexto municipal, incluindo:

- Sistema para o processamento da folha de pagamento dos servidores, com funcionalidades que permitam a gestão eficiente das remunerações, descontos, benefícios e demais aspectos relacionados à administração de pessoal;
- Sistema para a gestão da arrecadação municipal, com capacidade para controlar e acompanhar as receitas provenientes de impostos, taxas e demais fontes de recursos, além de possibilitar a emissão de guias de recolhimento e a geração de relatórios gerenciais;
- Sistema para a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), que atenda aos requisitos legais e técnicos estabelecidos pela legislação tributária, garantindo a conformidade fiscal e a facilitação dos processos de emissão e gestão das



notas fiscais.

A empresa contratada será responsável pela instalação dos sistemas em ambiente apropriado, pelo treinamento dos servidores e pela manutenção dos sistemas ao longo do contrato, assegurando sua operacionalidade contínua e sua atualização conforme as legislações e as necessidades do município.

#### **4. Especificações Técnicas:**

As especificações técnicas dos sistemas informatizados e do software em interface gráfica devem atender às necessidades específicas do Município de Santa Cruz/PE, garantindo sua adequação aos requisitos legais e funcionais exigidos para o processamento de folha de pagamento, arrecadação municipal e emissão de NF-e.

#### **5. Recursos Orçamentários:**

A despesa decorrente da contratação da empresa especializada para fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica, conforme descrito neste documento, será suportada pela dotação orçamentária específica, conforme previsto no orçamento municipal vigente.

Esta dotação orçamentária está devidamente discriminada e autorizada nos termos da legislação aplicável, garantindo a adequada cobertura financeira para a realização da despesa decorrente da presente contratação, em consonância com os princípios da legalidade, da transparência e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

1 Prefeitura Municipal De Santa Cruz  
02 Poder Executivo  
02 04 Secretaria Administrativa Da Secaf  
02 04 11 Depto De Contabilidade E Controle Orçamentário  
04 Administração  
04 121 Planejamento E Orçamento  
04 121 1001 Gestão Pública  
04 1211001 2018 0000 Manut. E Func. Das Ativ. Do Depto De Contábil E Controle Orçamentário  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

#### **6. Responsável pela Demanda:**

A formalização desta demanda é de responsabilidade do Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, representada pela Sra. Gêssica Ferreira Soares.



## 7. Anexos:

Como parte integrante deste documento de formalização de demanda, será anexado o Termo de Referência, que estabelece as especificações técnicas, funcionais e legais dos serviços a serem contratados. Este Termo de Referência servirá como base para a contratação direta da empresa especializada, em conformidade com os requisitos estabelecidos para a dispensa de licitação, assegurando a transparência e a eficiência do processo.

## 8. Conclusão:

Por meio deste documento, formalizamos a demanda para contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e) para o Município de Santa Cruz/PE, em conformidade com a legislação vigente.

Santa Cruz/PE, 05 de junho de 2024.

**Ana Célia da Silva Gomes**  
Setor Administrativo

Autorizo a abertura deste processo.

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz/PE



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo ao que está estabelecido no inciso I do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, este Termo de Referência tem como objetivo fornecer uma descrição detalhada dos serviços, permitindo aos interessados em contratar com a Administração Pública uma compreensão precisa das atividades envolvidas. Dessa forma, serve de fundamento para a apresentação de propostas de preços.

1.2. Oportuno mencionar que este Termo de Referência seguirá os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no inciso XXIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Desta maneira, este Termo de Referência abordará as responsabilidades tanto da empresa a ser contratada para a execução dos serviços quanto da Administração Pública, representada, neste caso, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, na condição de contratante.

### 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DO SERVIÇO
1	Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE.	Mês

#### 2.2. SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

2.2.1. O Sistema de Folha de Pagamento deverá constar multitarefas e multiusuários com permissões por tela e possuir senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout para cada relatório criado pelo sistema, contendo: PARÂMETROS para um cadastro de unidades e as configurações de integração contábil, através de arquivos XML, conforme as categorias de despesa. As tabelas de previdência nacional e Municipal para aposentados e IRRF, com possibilidade de alterações. Mudança de salário automático, histórico de alterações legais do quadro de cargos e salários (este último com opção de desfazer), útil para simulação do impacto do aumento de salário,



contas e convênios da empresa, etc. EVENTOS que permitirá a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como: uma base fixa, uma referência salarial diferente do salário base, entre outros. Novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência. Parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviço, com opção de intervalo de percentual com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional. MANUTENÇÃO que manipule todas as informações relativas ao trabalhador, desde a admissão até a demissão. Assistência a inclusão de eventos fixos em massa, filtrada por diversos critérios de manutenções variáveis, otimizados para lançamento de empréstimos e gerando apenas um registro. Importação em layout de arquivos de convênios e empréstimos. Declarações ao INSS CAT e PPP. Registro e manipulação das informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19 de 04/07/98. Manutenção do movimento mensal de contribuintes autônomos para informações ao E-SOCIAL. CÁLCULOS DA FOLHA MENSAL. Adiantamento mensal. Recibo de férias com impressão apenas das férias gozadas e abono pecuniário. Cálculo de licença-prêmio. Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado. Adiantamento e fechamento do 13º. Rescisão. Complementar de rescisão. RELATÓRIOS MENSAIS com impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais ou jato de tinta. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização. Relação da previdência, IRRF e FGTS com resumo. Geração de arquivos conforme layout para E-SOCIAL, crédito bancário com opção para gerar grupos intercalados de divisão, subdivisão, unidade/custeio, vínculo, entre outros. Relação de trabalhadores que possuem um determinado evento no cadastro de fixos, eventuais ou no movimento, com diversos filtros, agrupamentos e ordenações. RELATÓRIOS EVENTUAIS com a opção para impressão de demonstrativo de cargos/funções/empregos entre outros arquivos e relatórios para diversos TCE's. Controle do PIS/PASEP desde a informação solicitada pelo banco até os valores a serem pagos na folha. Emissão de etiquetas personalizadas. Gerador de relatórios. RELATÓRIOS ANUAIS – RAIS/DIRF. Informe de rendimentos. Ficha financeira por divisão, subdivisão, unidade ou individual. UTILITÁRIOS com várias opções para melhor interagir com o usuário aumentando o desempenho do departamento e módulo de backup com agendamento.

2.2.2. O Sistema de Folha de Pagamento será composto dos seguintes recursos operacionais:

## 1. Parâmetros

### 1.1. Cadastro de Entidades

#### 1.1.1. Aba Endereço

#### 1.1.2. RAIS



- 1.1.3. Previdência
- 1.1.4. FGTS
- 1.1.5. Férias
- 1.1.6. Mensagens
- 1.1.7. Cálculo
- 1.1.8. Aba Outros
- 1.1.9. Aba Assinatura
- 1.1.10. Aba Horistas
- 1.1.11. Folha Complementar
- 1.1.12. Aba 13º Salário
- 1.1.13. Aba Licença Prêmio
- 1.1.14. Aba Opções Gerais
- 1.1.15. Autônomo
- 1.1.16. SIPWeb
- 1.2. Selecionar Entidade
- 1.3. Configurar Integração Contábil
- 1.4. Cadastro de Eventos
- 1.5. Tabelas de Previdência
  - 1.5.1. Cadastro de Alíquota do INSS
  - 1.5.2. Cadastro de Alíquota para Previdência Municipal
  - 1.5.3. Cadastro de Alíquota do INSS/IRRF para Aposentados
  - 1.5.4. Tabela Previdência para Salário Benefício (Aposentados)
  - 1.5.5. Tabela de Previdência do Usuário
- 1.6. Tabelas de Alíquota do IRRF
- 1.7. Salário Família
  - 1.7.1. Cadastro de Salário Família Nacional
  - 1.7.2. Cadastro de Salário Família Municipal
- 1.8. Cadastro de Cargos
- 1.9. Cadastro de Salários
- 1.10. Cadastro de Vínculos
- 1.11. Contas Bancárias
  - 1.11.1. Cadastro de Agências Bancárias da Empresa
  - 1.11.2. Cadastro de Contas Bancárias da Empresa
  - 1.11.3. Cadastro de Convênios Bancários da Empresa
  - 1.11.4. Cadastro de Layouts Bancários
- 1.12. Causas
  - 1.12.1. Abatimentos conforme Afastamento
  - 1.12.2. Cód. Saque para Afastamento informado na Rescisão
- 1.13. Duração de Gozo conforme falta Injustificada
- 1.14. Lotação
  - 1.14.1. Cadastro de Divisão
  - 1.14.2. Cadastro de Subdivisão



- 1.14.3. Cadastro de Unidade/Custeio
- 1.14.4. Cadastro de Local de Trabalho
- 1.14.5. Cadastro de Arquivo da Ficha do Trabalhador
- 1.15. Previdência: Tabelas Padronizadas
- 1.16. Vale Transporte: Empresas
- 1.17. Estágio Probatório
- 1.18. Cartão de Ponto
  - 1.18.1. Cadastro de Jornada de Trabalho
  - 1.18.2. Manutenção dos Parâmetros de Horas Extras
  - 1.18.3. Parâmetros de Faltas para Cartão de Ponto
  - 1.18.4. Cadastro de Feriados
  - 1.18.5. Ponto Facultativo
- 1.19. Mais
  - 1.19.1. Cadastro de Categorias do E-SOCIAL (Parâmetros p/ Autônomo)
  - 1.19.2. Cadastro de Tipos de Documentos
  - 1.19.3. Cadastro de Tipos de Documentos Legais
  - 1.19.4. Cadastro de Conselhos Regionais
  - 1.19.5. Cadastro de Médicos
  - 1.19.6. Cadastro de Categorias Funcionais
  - 1.19.7. Cadastro de Eventos Complementares
  - 1.19.8. Cadastro de Sindicatos
  - 1.19.9. Códigos de Afastamento Reduzido
  - 1.19.10. Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE
  - 1.19.11. Eventos para Efeito do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT
  - 1.19.12. Banco de Horas: Parâmetros
  - 1.19.13. Cadastro de Carreiras

## **2. Manutenção**

- 2.1. Cadastro de Trabalhadores
- 2.2. Afastamentos/Licenças
- 2.3. Eventos Fixos: Coletivo
- 2.4. Eventuais: Coletivo
- 2.5. Lançamento coletivo de Férias: Desfazer
- 2.6. Eventuais Diversos
- 2.7. Eventuais- Faltas
- 2.8. Eventuais: Folha Complementar
- 2.9. Importar Eventuais
- 2.10. Autônomo
  - 2.10.1. Cadastro de Autônomos
  - 2.10.2. Manutenção de Movimentos de Autônomos
- 2.11. Tomador de Serviço/Obra



- 2.11.1. Cadastro de Tomador de Obra
- 2.11.2. Movimento do Tomador de Obra
- 2.12. Previdência
  - 2.12.1. CAT: Comunicação de Acidente de Trabalho
  - 2.12.2. Cadastro do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)
- 2.13. Solicitação de Adto. 13º no Aniversário
- 2.14. Margem Consignável: Verificar Autenticidade
- 2.15. Manutenção de Ações Judiciais do Trabalhador
- 2.16. R.H.
  - 2.16.1. Atos de Pessoal
    - 2.16.1.1. Criar Ato de Pessoal
    - 2.16.1.2. Visualizar Atos de Pessoal:
    - 2.16.1.3. Desfazer Atos de Pessoal:
  - 2.16.2. Manutenção de Currículos
  - 2.16.3. Manutenção de Concursos
  - 2.16.4. Programa de Controle Médico de Saúde Operacional - PCMSO:  
Controle de Exames
  - 2.16.5. Manutenção do Estágio Probatório
- 2.17. Cartão de Ponto
  - 2.17.1. Manutenção de Compensação de Horas
  - 2.17.2. Importar Arquivo do Ponto:
- 2.18. Lançamento de Diárias

### **3. Cálculos**

- 3.1. Cálculo Mensal
- 3.2. Cálculo do Adiantamento Mensal
- 3.3. Cálculo da Folha Complementar
- 3.4. Cálculo do Adiantamento do 13º Salário (1ª Parcela)
- 3.5. Cálculo do Fechamento do 13º Salário (Parcela Final)
- 3.6. Cálculo de Férias
- 3.7. Cálculo de Rescisão
- 3.8. Cálculo da Rescisão Complementar
- 3.9. Cálculo da Folha Complementar Encargo
- 3.10. Encerramento e Reabertura de Referência
- 3.11. Gerar Períodos Aquisitivos
- 3.12. Cálculo Provisão de Férias
- 3.13. Cálculo Provisão 13º Salário
- 3.14. Cálculo do Cartão de Ponto

### **4. Mensais**

- 4.1. Impressão do Holerite
- 4.2. Relação para Assinatura



- 4.3. Impressão da Folha de Pagamento Analítica
- 4.4. Resumo Contábil da Folha de Pagamento
  - 4.4.1. Geração do Resumo em meio Magnético
- 4.5. Licença Prêmio
  - 4.5.1. Recibo do Abono Pecuniário da Licença Prêmio
  - 4.5.2. Trabalhadores em Gozo de Licença Prêmio
  - 4.5.3. Relação de Licença Prêmio Vencida e a Vencer
  - 4.5.4. Relatório de Aviso/Comunicado de Licença Prêmio
- 4.6. Férias
  - 4.6.1. Relação de Férias Vencidas e a Vencer
  - 4.6.2. Trabalhadores em Gozo de Férias
  - 4.6.3. Impressão do Recibo de Férias
  - 4.6.4. Relatório de Aviso/Comunicado de Férias
- 4.7. Rescisão
  - 4.7.1. Termo de Rescisão
  - 4.7.2. Demonstrativo de Liquidação de Direitos
  - 4.7.3. Manutenção/Impressão da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF
  - 4.7.4. Formulário de Seguro Desemprego
- 4.8. Exportações
  - 4.8.1. Crédito Bancário em Meio Magnético
  - 4.8.2. Geração de Arquivo texto para E-SOCIAL
  - 4.8.3. Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED
  - 4.8.4. Geração do Arquivo para Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF
  - 4.8.5. Benefícios
    - 4.8.5.1. Exportar Ticket Alimentação - Modelo Genérico I
    - 4.8.5.2. Exportar Ticket Alimentação - Modelo Genérico II
    - 4.8.5.3. Exportar Ticket Alimentação - Modelo Genérico III
  - 4.8.6. Previdência
    - 4.8.6.1. Gerar Arquivo para RPPS
    - 4.8.6.2. Sistema de Previdência
      - 4.8.6.2.1. Exportação Previdência
      - 4.8.6.2.2. Sistema de Previdência Atualizado
      - 4.8.6.2.3. Exportação Previdência Modelo I
      - 4.8.6.2.4. Exportação Previdência Modelo II
      - 4.8.6.2.5. Exportação Previdência Modelo III
- 4.9. Relação de IRRF a Recolher
- 4.10. Relação de FGTS a Recolher
- 4.11. Previdência
  - 4.11.1. Relação de Contribuição Previdenciária
  - 4.11.2. Relação da Previdência e Contribuintes Autônomos



- 4.11.3. Contribuição Previdenciária por Vínculo/Situação/Causas
- 4.12. Relação de Valores
- 4.13. Cartão de Ponto
  - 4.13.1. Relação de Ponto do Mês
  - 4.13.2. Listagem de Batidas em Branco
  - 4.13.3. Relação de Horas Extras e Faltas
- 4.14. Relação de Trabalhador por Eventos
- 4.15. Relação de Etiquetas
- 4.16. Relação de Afastados
- 4.17. Banco de Horas
- 4.18. Folha de Pagamento no Excel/Cálculos
- 4.19. Listagem e Planilha de Custos
- 4.20. Comparativo Mensal de Recibo
- 4.21. Relação de Beneficiários de Pensão Alimentícia
- 4.22. Relação da Progressão Automática de Salário
- 4.23. Relação de Eventos de Convênio Excluídos
- 4.24. Relação de Aniversariantes do Mês
- 4.25. Relatório de Vale Transporte

## **5. Relação de Cargos**

- 5.1. Relação de Cargos, Funções e Empregos
- 5.2. Relação de Funcionários por Cargo
- 5.3. Relação de Salários por Cargo
- 5.4. Declaração de Tempo de Serviço por Cargo
- 5.5. Relatórios para órgãos Públicos
  - 5.5.1. Relação de Salário de Contribuição (Analítico)
  - 5.5.2. Relação de Salários p/Previdência (Resumo)
  - 5.5.3. Certidão de Contagem de Tempo
  - 5.5.4. Requerimento de Salário Família
  - 5.5.5. Termo de Responsabilidade para Concessão de Salário Família
  - 5.5.6. Ficha de Salário Família
  - 5.5.7. Declaração de FGTS
  - 5.5.8. Declaração de Encargos para Fins de Imposto de Renda
  - 5.5.9. Certidão de Tempo de Contribuição
  - 5.5.10. Relação das Maiores Remunerações (RPPS)
- 5.6. Manutenção dos Saldos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED
- 5.7. Cálculo Atuarial
  - 5.7.1. Parâmetros de Exportação para Cálculo Atuarial
  - 5.7.2. Exportar dados Atuariais para NAP
  - 5.7.3. Exportar dados Atuariais: Layout Banco do Brasil
  - 5.7.4. Exportar dados Atuariais: Layout Caixa Econômica Federa



- 5.8. Geração do Arquivo do Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD da Secretaria da Receita Previdenciária - SRP
- 5.9. Ficha Cadastral em Branco
- 5.10. Relação de Médias por Trabalhador
- 5.11. Relação de Eventos Circulares
- 5.12. Abertura de Conta Bancária
  - 5.12.1. Geração do Arquivo para Abertura de Conta Bradesco
  - 5.12.2. Geração do Arquivo para Abertura de Conta BB
  - 5.12.3. Geração do Arquivo para Abertura de CEF
  - 5.12.4. Abertura de Conta do Banco Itaú
- 5.13. Relação de Histórico de Cargos
- 5.14. Estatística
  - 5.14.1. Gráfico de Trabalhadores por Lotação
- 5.15. Relatório da Situação
- 5.16. Relatório de Margem Consignável
- 5.17. Análise de Frequência em Régua
- 5.18. Implantar Progressão Automática de Referência Salarial
- 5.19. Relação de Dependentes
- 5.20. Cartão de Ponto
  - 5.20.1. Relação de Jornada: Trabalhadores

## **6. Anuais**

- 6.1. Ficha Financeira do Trabalhador por Período
- 6.2. Ficha Financeira Unidade/Custeio
- 6.3. Ficha Financeira Autônomo
- 6.4. Relação de Solicitações do Adto 13º Aniversário
- 6.5. DIRF: Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte
- 6.6. Informe de Rendimentos ATUAL
- 6.8. RAIS
- 6.9. PIS/PASEP
  - 6.9.1. Exportar PASEP
  - 6.9.2. Importar PASEP
  - 6.9.3. Geração do Arquivo FPS para Participantes do PIS
  - 6.9.4. PASEP: Inclusão e Alteração de dados do participante

## **7. Utilitários**

- 7.1. Tópicos de Ajuda
- 7.2. Versão do Sistema
- 7.3. Consulta SQL
- 7.4. Painel de Opções
- 7.5. Manutenção de Mensagens Ignoradas
- 7.6. Funções Pós Conversão



- 7.6.1. Recalcular Abatimento conforme Afastamentos para Efeito de Tempo de Serviço
- 7.6.2. Recalcular Patronal
- 7.6.3. Revisar Causas de Desligamento
- 7.6.4. Funções Pós Conversão: Calcular Dias
- 7.7. Usuários
  - 7.7.1. Cadastro de Usuários
  - 7.7.2. Cadastro de Perfil de Usuários
- 7.8. Calculadora de Datas
- 7.9. Bloquear módulo
- 7.10. Chave de Habilitação do Sistema
- 7.11. Consulta Log
- 7.12. Configuração

## **8. Relatórios**

- 8.1. Abrir Gerador de Relatórios

## **9. Outros**

- 9.1. Importar
  - 9.1.1. Parâmetros para Arquivos de Importação
  - 9.1.2. Importar Arquivo
  - 9.1.3. Desfazer Importação
- 9.2. Exportar
  - 9.2.1. Parâmetros para Arquivos de Exportação
  - 9.2.2. Exportar Arquivo
  - 9.2.2. Relatório de Crítica de Importação Pós Cálculo

## **2.3. SISTEMA DE ARRECADAÇÃO E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E)**

2.3.1. O Sistema de Arrecadação que garanta à Administração Municipal o controle de todo o processo de arrecadação de receitas municipais de forma detalhada e segura. Com a finalidade de calcular e controlar todos os tributos e preços públicos previstos em lei municipal, para controlar a arrecadação de maneira fácil, permitindo aos usuários total controle sobre tabelas de cálculo, com ferramentas que possibilitam previsões de arrecadação com diferentes fatores, controles estatísticos, gráficos e relatórios existentes em todos os módulos que compõem o sistema. Além disso, o sistema deve possuir Controle de Usuários e de LOG avançados, por meio do qual o sistema possa armazenar todas as operações feitas por todos os usuários.



2.3.2. O sistema deve permitir uma gestão completa e integrada de toda a área de arrecadação com um banco de dados centralizado, permitindo cruzamento de informações, aumento do recebimento de receita própria e economia de recursos.

2.3.3. O sistema deve fornecer facilidades aos contribuintes, com a disponibilização de funcionalidades de pesquisa de situação fiscal e emissão de guias e certidões via Internet, gerando economia de tempo para o contribuinte e de recursos para Prefeitura.

2.3.4. Integração em tempo real entre módulos web e os módulos Mobiliário e Financeiro, integração entre o módulo de Água e Esgoto e os aplicativos Mobile, integração via internet entre o módulo Imobiliário e o aplicativo de recadastramento de Imóveis.

2.3.5. O sistema permitirá o cruzamento das informações registradas na emissão das notas fiscais eletrônicas de serviços (NFS-e) e de declarações de serviços prestados e tomados no Município com os dados coletados a partir do processamento dos arquivos disponibilizados no portal do Simples Nacional, facilitando a fiscalização dos dados dos serviços tributáveis no Município e o incremento de receita de ISSQN.

2.3.6. Permitirá que as empresas solicitem o registro de abertura, de alteração ou de encerramento de seus cadastros de forma on-line diminuindo a burocracia envolvida nesses procedimentos. Permitirá a consulta de viabilidade para abertura das empresas de acordo com a lei de zoneamento do município.

2.3.7. O Sistema de Arrecadação deve ser dividido em grandes módulos de forma a facilitar a execução dos serviços do setor de arrecadação do município, conforme segue:

- **Imobiliário**

Módulo destinado ao controle dos Impostos Predial e Territorial Urbanos e também de Taxas de Serviços Urbanos, com cadastro de todos os imóveis edificados e não edificados para lançamento, gravação do histórico das alterações cadastrais e memória de cálculos, impressão de relatórios gerenciais, guias de recolhimento, certidões e gráficos para análise. Possui também um aplicativo mobile para recadastramento dos imóveis, com sincronização on-line, sem a necessidade de troca de arquivo txt.

- **Mobiliário**

Permite o controle de informações cadastrais das empresas, dos autônomos e dos ambulantes que exercem alguma atividade econômica no Município, além do cálculo e do lançamento das taxas mobiliárias previstas na legislação municipal. Também



permite uma gestão completa das notas fiscais eletrônicas de serviços e das demais formas de escrituração de serviços por Prestadores e Tomadores, localizados ou não no Município que utiliza o SIA. Essa gestão compreende, ainda, as escriturações de serviços de prestadores específicos, como as instituições financeiras, os cartórios e as empresas de pedágio. Tanto a ferramenta de notas fiscais de serviços eletrônicas, quanto a declaração eletrônica de instituições financeiras (DES-IF) estão desenvolvidas de acordo com o modelo conceitual divulgado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF). Essas e as demais ferramentas de gestão de serviços prestados no Município permitem um cruzamento de informações registradas por Prestadores e Tomadores que facilita a fiscalização municipal. Além disso, ainda possui ferramentas que permitem a importação e o controle de todos os arquivos disponibilizados no Portal do Simples Nacional e o cruzamento das informações existentes nesses arquivos com aquelas que foram escrituradas no SIA em relação aos mesmos serviços.

- **Receitas Diversas/ITBI**

Permitir o controle de todos os tipos de receitas municipais, especialmente daquelas que não são controladas em outros módulos específicos do Sistema. Possuir um sistema flexível de definição de valores, visando uma fácil montagem das fórmulas de cálculos e controle de infrações. Além disso, esse módulo destina-se ao registro das transmissões de imóveis localizados no Município e do cálculo do ITBI incidente sobre cada uma delas.

- **Financeiro/Dívida Ativa**

Módulo destinado ao controle de dívidas lançadas em cada cadastro, as baixas decorrentes de pagamentos ou de outros tipos de cancelamento, os parcelamentos dessas dívidas e a sua suspensão. Além disso, possui funcionalidades específicas para o controle da dívida ativa municipal, desde a geração dos livros de dívida ativa, a emissão de CDA, a formação de processos internos de cobrança até a adoção de procedimentos específicos para a cobrança de cada dívida, como o protesto extrajudicial ou o ajuizamento de ação de execução fiscal. Para realizar esses controles, o módulo permite a emissão de diversos relatórios gerenciais, de balancetes e de gráficos. Permite, ainda, a troca de arquivos com instituições financeiras que facilita esse controle, tais como a remessa, para a instituição financeira, dos arquivos dos boletos emitidos por meio do sistema para registro e realização de débito automático, além do processamento dos arquivos de retorno disponibilizados pelos bancos para registrar as baixas dos boletos pagos pelos devedores.



- **Atendimento**

Realiza a integração de todos os módulos do sistema, permitindo um acesso rápido a todas as informações cadastrais e aos serviços relacionados ao atendimento e à emissão de relatórios.

- **Controle de Documentos e Imagens**

Permitir a digitalização de todos os documentos e imagens que contenham informações de determinada pessoa física ou jurídica que possua cadastro no Sistema e a posterior vinculação desses arquivos a esses cadastros. Com esse procedimento, permite montar uma pasta digital do cadastro, o que agiliza o processo de busca de informações sobre todos os cadastros existentes no sistema e evita o acúmulo de documentos físicos, as impressões e o desperdício de recursos financeiros.

- **Web**

Disponibiliza na internet, diretamente no site oficial da entidade, alguns serviços para os contribuintes, tais como: consulta de Informações cadastrais, emissão de certidões, controle de autenticidade das certidões emitidas, consulta de dívidas, impressão do extrato de dívidas e geração de guias para recolhimento de dívidas já executadas, daquelas que estão abertas e se referem ao exercício corrente e também das que já estão inscritas em dívida ativa. Também permite a solicitação de serviços com a geração das respectivas guias de receitas diversas, além de consultas de sepultamentos registrados no módulo Cemitério.

- **Sistema NFS-E**

Disponibilizar no site oficial da entidade para uso dos prestadores de serviço estabelecidos no Município para a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e, de acordo com as regras gerais de cobrança de ISS previstas na legislação nacional, com as regras específicas para cobrança desse imposto estabelecidas na legislação municipal e conforme o modelo conceitual de NFS-e divulgado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF). Permite a solicitação de credenciamento, por prestadores e tomadores de serviço, diretamente no próprio site, com controle de liberação ou não do acesso ao sistema pelo servidor usuário do SIA, bem como da definição das funcionalidades do sistema ao qual cada credenciado terá acesso. Além da emissão de NFS-e, permite o registro de declarações simplificadas de serviços prestados por pessoas jurídicas cuja atividade não exija a identificação do tomador de cada serviço, o registro de declarações completas de serviços executados no Município por prestadores estabelecidos fora do seu território, além do registro de declarações de serviços tomados por tomadores do Município e do processamento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF. Permite a geração de guia para recolhimento de ISS próprio e de ISS retido, além da emissão de relatórios do movimento econômico registrado por prestadores e tomadores no sistema em determinado período. Está



diretamente vinculado aos cadastros do módulo Mobiliário e aos registros e controles de dívidas do módulo Financeiro do Sistema.

- **Abertura, Alteração e Encerramento de Empresas**

Este módulo possibilita a integração do SIA com o sistema da Junta Comercial de cada Estado, permitindo que as empresas solicitem o registro de abertura, de alteração ou de encerramento de seus cadastros de forma on-line, diminuindo a burocracia envolvida nesses procedimentos. Para tanto, permite a consulta de viabilidade para abertura das empresas de acordo com a lei de zoneamento do Município e o controle todos os trâmites dos processos de abertura, alteração e encerramento das empresas. Este módulo cria um canal de comunicação online entre os escritórios e Prefeitura, permitindo o registro de solicitações, o envio de documentos e o cadastro de perguntas e respostas relacionadas a esses procedimentos por ambas as partes, o que possibilita que o cadastro mobiliário das empresas passe a ter informações mais completas e atualizadas.

- **Controle de Caixa e Tesouraria**

Módulo destinado ao controle dos recebimentos de guias geradas pelo Sistema, com o registro, em tempo real, da baixa de cada dívida no módulo Financeiro. Controla ainda o troco, a abertura e o fechamento do movimento diário da entidade, a sangria, as autenticações e qualquer outro tipo de movimentação que seja necessário para o acompanhamento dos valores que ingressam no Caixa da entidade.

- **Jurídico**

Este módulo tem o objetivo específico de realizar a integração entre o Sistema e o Webservice do Tribunal de Justiça do Estado para permitir o peticionamento eletrônico individual ou em lote de ações judiciais de execução fiscal. Algumas funcionalidades existentes neste módulo estão adaptadas àquelas que já foram disponibilizadas pelo TJ do Estado, como o peticionamento inicial e o peticionamento intermediário, bem como o recebimento de intimações relacionadas a processos de execução fiscal em que a Entidade é parte. Além disso e independentemente dessa integração com o Webservice do TJ, esse módulo permite o controle de todos os trâmites de um processo de execução fiscal, com o registro dos valores dos honorários advocatícios, das custas processuais e demais despesas que a entidade teve em cada processo e com o monitoramento da situação de cada uma das dívidas ajuizadas, o que facilita o registro de suspensão, de arquivamento e de sobrestamento dos processos. Permite também a emissão de certidões e de petições, conforme layout editável pelo usuário.

- **Valor Adicionado Fiscal**

Este módulo permite a gestão e o controle das informações prestadas pelos contribuintes do ICMS que estão localizados no Município em GIAS mensais e nas declarações enviadas para o Simples Nacional, além de dados informados pelos



Produtores Rurais do Município na DIPAM. Também permite que o usuário do SIA acompanhe e fiscalize os dados relativos ao valor adicionado fiscal do Município, com o processamento dos arquivos fornecidos pela Secretaria da Fazenda do Estado e pelo portal do Simples Nacional. Por fim, possibilita o cruzamento de todas essas informações para oferecer dados que permita ao Município confirmar ou questionar o valor adicionado provisório e definitivo do Município divulgado anualmente pela SEFAZ.

#### • **Cemitério**

Este módulo tem o objetivo de permitir o controle e a gestão dos cemitérios municipais. Para isso, permite o cadastro de terrenos, de óbitos, de sepultamentos, de transferência de ossadas e de exumações de cadáveres. Através do processamento dessas informações, o sistema fornece um controle estatístico e relatórios que possibilitam o total gerenciamento desses espaços.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Aferição dos valores do serviço de locação de software para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, e que atendam aos limites de Dispensa de Licitação, considerando as disposições contidas nos incisos I e II do §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Na Contratação do serviço de locação de software para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, não será admitida a subcontratação da prestação do serviço, nos termos do §2º do artigo 122 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, a exemplo de muitas outras Prefeituras Municipais, não dispõe de softwares próprios para atender suas necessidades, tampouco de servidores qualificados para fins do objeto pleiteado, com isso a contratação de empresa especializada em locação de software visa garantir os serviços públicos e o cumprimento das normas que regem a Administração Pública.

5.2. A contratação atenderá à finalidade pública, por se tratar de serviço que contribuirá para melhoria da estrutura funcional do Poder Executivo do Município, em especial no que concerne as suas funções típicas de controle externo.



5.3. Para não paralisar ou comprometer as atividades do Poder Executivo, Justifica-se a contratação direta dos serviços de locação de software, observando os trâmites legais e o Princípio da Supremacia do Interesse Público e da Necessidade da Administração Pública.

5.4. Os serviços deverão ser prestados pela Contratada sempre que solicitado pela gestora da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, ou a quem for por ela designado, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail ou pessoais, dando as orientações, quando lhe for solicitado, devendo responder às consultas nos prazos abaixo estabelecido, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil:

- a) Em até 24h (vinte e quatro horas) quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;
- b) Em até 48h (quarenta e oito horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média;
- c) Em até 72h (setenta e duas horas) para casos complexos que ensejam aprofundada análise.

## **6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

6.1. A Contratada deve manter-se atualizada e capacitar os servidores da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, na área de folha de pagamento e de arrecadação com as alterações das normas legais pertinentes, bem como sugerir as modificações que se fizerem necessárias nos registros e controles vinculados ao sistema de controle interno, inclusive para compatibilizar as normas de controle com os sistemas informatizados.

6.1.1. Prestar os serviços objeto do certame, sugerir a adoção de procedimentos, normas, regulamentos e controles necessários ao fiel cumprimento da legislação vigente.

6.1.2. O sistema será analisado por uma equipe técnica indicada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, onde serão testadas e comprovadas todas as especificações do aplicativo.

6.1.3. Não será admitido sistema que não atenda às especificações supracitadas;

6.1.4. Notas Fiscais conferidas e atestadas.



## **7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1. O contrato terá uma duração inicial de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A prorrogação está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

7.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. É de responsabilidade da Contratada a manutenção preventiva e corretiva dos supracitados sistemas;

8.2. A Contratada obriga-se a instalar o sistema e realizar o treinamento inicial, nas condições negociadas, para garantir seu bom funcionamento, bem como resguardar a segurança e o interesse da Contratante.



8.3. A Contratada destinará à Contratante, uso exclusivo do sistema locado, sempre vinculado ao objeto, sendo vedada qualquer forma de alienação, cessão ou sublocação.

8.4. A Contratada fica autorizada a cancelar o suporte técnico, bem como resgatar o sistema, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, no que tange aos direitos de propriedade do sistema, em caso de uso indevido, alienação, cessão ou sublocação.

8.5. A Contratada deverá prestar a manutenção do sistema, visando garantir o seu funcionamento e atender os aspectos da legislação.

8.6. A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza, incluindo-se encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.

8.7. A Contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefone de contato para atender situações excepcionais, dentro dos prazos máximos estabelecidos.

8.8. Disponibilizar mensalmente nota fiscal com descrição do serviço contratado para a Contratante, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, constante no inciso III, do artigo 62, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.9. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado.

8.10. A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Contratante, na execução das obrigações assumidas.

8.11. A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente aplicável ao pagamento da Contratada.

8.12. A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a ela, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.



## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.A Contratante deverá designar um funcionário, para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes, responsabilizando-se pela supervisão, gerência e controle das atividades realizadas pelo funcionário da Contratada, informando a ela sobre inadimplementos dos serviços contratados.

9.2.A Contratante não poderá efetuar quaisquer modificações no sistema, sem prévia consulta e autorização expressa da Contratada.

9.3.Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do serviço.

9.4.Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.5.Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as Notas Fiscais correspondentes, apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

9.6.A Contratante será responsável pelo controle de qualidade e resultados produzidos pelos sistemas, a partir das informações nele introduzidas e pela manutenção dos arquivos básicos de cadastros.

9.7.A Contratante responsabilizar-se-á pelas cópias de segurança (Backup), dos arquivos de dados, devendo guardá-las em local adequado e com cópia adicional fora da sede.

9.8.A contratante, quando houver contratação na modalidade Dispensa de Licitação, preferencialmente deverá realizar a divulgação de aviso em endereço eletrônico oficial da Contratante, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, desta forma, a proposta mais vantajosa, conforme explica o § 3º, inciso XVI do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.9.Efetuar o pagamento, preferencialmente, em moeda corrente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após realização da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade



fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III, do artigo 62, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. A empresa Contratada receberá a Ordem de Serviço e a Nota de Empenho, sendo responsável pela execução do objeto registrado nos respectivos locais e horários, conforme as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.

10.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, a Empresa detentora do Contrato deverá executar o objeto deste contrato conforme as especificações deste Termo de Referência.

10.3. O Proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, para iniciar a demonstração dos sistemas ofertados, a fim de comprovação pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, que atente todas as exigências, sob pena de rescisão contratual, caso não atenda e/ou não faça apresentação.

10.4. A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para implantação, após a demonstração dos sistemas, início dos treinamentos e aceitação da Contratante.

10.5. Os Sistemas voltados para DESKTOP deverão ser desenvolvidos em linguagem própria, sem a necessidade de emuladores ou outros artifícios tecnológicos para rodar em sistemas operacionais Windows ou Linux.

## **11. DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. Monitoramento da execução contratual.

11.1.1. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do Contrato a Contratante designará servidores para executar os seguintes papéis:

a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

b) Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da solução da área de informática e quanto aos aspectos administrativos.



## **12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

12.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

12.2. A Contratada obrigará-se ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

12.3. Os valores da locação de software serão medidos considerando o período efetivamente à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, multiplicando o preço unitário proposto pela Contratada pelo período à disposição da Contratante.

## **13. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. Da forma dos serviços:

13.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se em serviços auxiliares à área administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.

13.1.2. Além disso, o objeto deste Termo de Referência é classificado como um serviço de natureza continuada devido à sua essencialidade e regularidade para o Contratante. Em outras palavras, qualquer interrupção desses serviços pode acarretar prejuízos para as atividades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE. Nos termos do art. 15, da IN 05/SEGES/MPDG de 26/05/2017, *“os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”*.

13.1.3. Por fim, a prestação de serviços não estabelece vínculo empregatício entre os funcionários da Contratada e a Administração, sendo proibida qualquer relação entre eles que implique pessoalidade e subordinação direta.

13.2. Dos critérios de seleção do fornecedor:

13.2.1. Os critérios de seleção do fornecedor observarão as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas, além de:



#### 13.2.1.1. Histórico da empresa no mercado

a) Avaliar se a empresa possui comprovação de prestação de serviços às outras Prefeituras Municipais.

#### 13.2.1.2. Capacidade financeira do fornecedor

a) Um histórico contínuo de dívidas e atrasos nos pagamentos são indicativos da incapacidade financeira da Contratada de executar o objeto do presente Termo de Referência;

b) Esse critério deve ser monitorado no momento da seleção e em todo decorrer da execução contratual.

#### 13.2.1.3. Capacidade produtiva

a) É fundamental que seja investigada a capacidade da Contratada em prestar os serviços de acordo com as demandas de quantidade e prazo da Contratante.

#### 13.2.1.4. Nível de adoção de boas práticas

a) Levantar indicadores sobre a qualidade dos serviços de cada prestador e investigar os resultados de qualidade, devendo ser um critério eliminatório.

#### 13.2.1.5. Custos e flexibilidade

a) Deve ser observado o binômio custo-benefício do preço proposto, assim como a flexibilidade de negociação da Contratada quanto às alterações contratuais necessárias.

#### 13.2.1.6. Critérios de habilitação

13.2.1.6.1. Será solicitado à empresa a ser contratada, para efeitos de habilitação, o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a sua capacidade de executar o objeto da licitação, conforme estabelecido nos incisos I, II, III e IV do artigo 62 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Os critérios a serem considerados são os seguintes:

a) Apresentação de **Habilitação Jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do artigo 66, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;



- b) Apresentação de **Qualificação Técnico-Operacional** visa a demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, nos termos do § 5º, do artigo 67, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Apresentação de **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista**, nos termos do artigo 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) Apresentação de **Habilitações Econômico-Financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- e) Apresentação de **Proposta de Preços**, nos termos do inciso IX, artigo 6º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

#### 13.2.1.7. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos

- a) Os **preços máximos** admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da pesquisa de preço;
- b) Não serão aceitos **preços irrisórios e/ou inexequíveis**, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações ou por meio de diligências, na forma do §2º, do artigo 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas para comprovar a exequibilidade dos preços ofertados: o(s) contrato(s) regido(s) por métrica mensurável e contendo níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado;
- d) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

## 14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada na PESQUISA DE PREÇOS, utilizando os parâmetros contidos no § 1º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.

Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços foram integrados ao Processo Administrativo, resultando no seguinte:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE.	Mês	12	R\$ 4.125,00	R\$ 49.500,00

## 15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da sua assinatura.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Na forma do art. 16, inciso II da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária inclui a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, indicando as fontes de recursos a serem utilizadas, os principais serviços ou bens que a compõem, e a sua compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

16.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE para o exercício de 2024.

1 Prefeitura Municipal De Santa Cruz  
02 Poder Executivo  
02 04 Secretaria Administrativa Da Secaf  
02 04 11 Depto De Contabilidade E Controle Orçamentário  
04 Administração  
04 121 Planejamento E Orçamento  
04 121 1001 Gestão Pública  
04 1211001 2018 0000 Manut. E Func. Das Ativ. Do Depto De Contábil E Controle Orçamentário  
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A Administração deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados por aqueles que descumprem suas obrigações.

17.2. Com fundamento no artigo 156, da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021, a Contratada estará sujeita as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A sanção prevista no inciso I do item 17.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5. A sanção prevista no inciso II do item 17.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.

17.6. A sanção prevista no inciso III do item 17.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VI do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 17.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2., será precedida de análise jurídica e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.

17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.



17.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.11. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

17.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2. deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.13.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública, cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 17.13. deste Termo de Referência, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

17.13.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.

17.13.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.13.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 17.13. deste Termo de Referência;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



17.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras Leis de Licitações e Contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A Administração ao aprovar o Termo de Referência, dará publicidade no endereço eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dia úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, como determina o § 3º, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Santa Cruz/PE, 05 de junho de 2024.

**Géssica Ferreira Soares**  
Setor Administrativo

De acordo.

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz/PE

<b>DADOS GERAIS</b>
<b>Empenho:</b> 0000094
<b>Unidade Jurisdicionada:</b> Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer
<b>Unidade Orçamentária:</b> SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
<b>Histórico Empenho:</b> VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS ATRAVES DE LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTAO ELETRONICA DE PROCESSOS GOVERNAMENTAIS E COMUNICACAO INTEGRADO AO ATENDIMENTO AOS USUARIOS. CONFORME CONTRATO N? 47 2023 PROCESSO LICITATORIO N? 041 2023 PREGAO ELETRONICO N? 014 2023. DE 14 DE SETEMBRO DE 2023. JANEIRO 2024.
<b>Data Empenho:</b> 10/01/2024
<b>CPF/CNPJ do Credor:</b> 13.771.960/0001-05
<b>Nome/Razão Social:</b> BARBOSA OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA L BARBOSA OLIVEIRA CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA L
<b>Fonte de Recurso:</b> Recursos não Vinculados de Impostos

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
<b>Função:</b> Administração
<b>Subfunção:</b> Administração Geral
<b>Programa:</b> ADMINISTRACAO GERAL
<b>Ação:</b> GESTAO TECNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
<b>Categoria Econômica:</b> Despesa Corrente
<b>Natureza de Despesa:</b> Outras Despesas Correntes
<b>Modalidade de Aplicação:</b> Aplicações Diretas
<b>Elemento de Despesa:</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Subelemento de Despesa:</b> SEM SUBELEMENTO

<b>TOTAL EMPENHADO: R\$ 3.100,00</b>		
Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	10/01/2024	R\$ 3.100,00

<b>TOTAL LIQUIDADO: R\$ 3.100,00</b>			
Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	09/02/2024	R\$ 3.100,00

<b>TOTAL PAGO: R\$ 3.100,00</b>						
Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	09/02/2024	001	026697	000000033839		R\$ 3.100,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/04/2024)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

# Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco

DADOS GERAIS	CLASSIFICAÇÃO
<b>Empenho:</b> 0000263	<b>Função:</b> Administração
<b>Unidade Jurisdicionada:</b> Prefeitura Municipal de Escada	<b>Subfunção:</b> Administração Geral
<b>Unidade Orçamentária:</b> GABINETE DO SECRETARIO	<b>Programa:</b> APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
<b>Histórico Empenho:</b> VALOR QUE SE EMPENHA PARCIAL REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO( 144 2021 ) E PROCESSO LICITATORIO ( N° 063 2021) RELATIVO A CESSAO DE USO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO TRIBUTARIA,VISANDO A MODERNIZACAO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANCA DAS RECEITAS PROPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, INCLUINDO OS SERVICOS DE CONVERSAO DE DADOS,INSTALACAO E CONFIGURACAO,HOSPEDAGEM,MANUTENCAO DO SISTEMA,ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLATACAO,TREINAME	<b>Ação:</b> MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO
<b>Data Empenho:</b> 15/01/2024	<b>Categoria Econômica:</b> Despesa Corrente
<b>CPF/CNPJ do Credor:</b> 05.605.752/0001-08	<b>Natureza de Despesa:</b> Outras Despesas Correntes
<b>Nome/Razão Social:</b> TRIBUTUS INFORMATICA LTDA TRIBUTUS INFORMATICA LTDA	<b>Modalidade de Aplicação:</b> Aplicações Diretas
<b>Fonte de Recurso:</b> Outros Recursos não Vinculados	<b>Elemento de Despesa:</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	<b>Subelemento de Despesa:</b> SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 27.000,00		
Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	15/01/2024	R\$ 27.000,00

TOTAL LIQUIDADADO: R\$ 18.000,00			
Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	4	24/04/2024	R\$ 4.500,00
Liquidação	3	22/03/2024	R\$ 4.500,00
Liquidação	2	23/02/2024	R\$ 4.500,00
Liquidação	1	31/01/2024	R\$ 4.500,00

TOTAL PAGO: R\$ 18.000,00						
Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento - retenção	30/04/2024					R\$ 216,00
Pagamento	30/04/2024	001	010588	000000112100		R\$ 4.284,00
Pagamento	26/03/2024	001	010588	000000112100		R\$ 4.284,00
Pagamento - retenção	26/03/2024					R\$ 216,00
Pagamento - retenção	28/02/2024					R\$ 216,00
Pagamento	28/02/2024				000000	R\$ 4.284,00
Pagamento	31/01/2024				000000	R\$ 4.284,00
Pagamento - retenção	31/01/2024					R\$ 216,00

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/04/2024)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

## Fornecedor

Aqui é possível consultar as empresas ou pessoas físicas que venderam produtos ou prestaram serviço a algum ente público do estado de Pernambuco

DADOS GERAIS	CLASSIFICAÇÃO
<b>Empenho:</b> 2904182	<b>Função:</b> Administração
<b>Unidade Jurisdicionada:</b> Prefeitura Municipal de Santa Cruz	<b>Subfunção:</b> Planejamento e Orçamento
<b>Unidade Orçamentária:</b> DEPTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE ORCAMENTARIO	<b>Programa:</b> GESTAO PUBLICA
<b>Histórico Empenho:</b> VALOR QUE SE EMPENHA REF. A FORNECIMENTO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COM SOFTWARE EM INTERFACE GRAFICA DE PROCESSAMENTO DE FOLHAS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA (NFE), REF. A ABRIL 24	<b>Ação:</b> MANUT.E FUNC.DAS ATIV DO DEPTO DE CONTABIL E CONTROLE ORCAMENTARIO
<b>Data Empenho:</b> 29/04/2024	<b>Categoria Econômica:</b> Despesa Corrente
<b>CPF/CNPJ do Credor:</b> 14.584.362/0001-81	<b>Natureza de Despesa:</b> Outras Despesas Correntes
<b>Nome/Razão Social:</b> INFOGESTAO LTDA INFOGESTAO LTDA	<b>Modalidade de Aplicação:</b> Aplicações Diretas
<b>Fonte de Recurso:</b> Outros Recursos não Vinculados	<b>Elemento de Despesa:</b> Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	<b>Subelemento de Despesa:</b> SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 2.875,00		
Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	29/04/2024	R\$ 2.875,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 2.875,00			
Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1	29/04/2024	R\$ 2.875,00

TOTAL PAGO: R\$ 0,00						
Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)

Fonte: SAGRES (Última Atualização 30/04/2024)

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

AV. 3 DE MAIO N° 276

24.301.475/0001-86

Exercício: 2024

PÁG. : Página 1

## NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

N° 13

Ficha N° : **71** Processo N° :

Unidade : 020411 DEPTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE ORCAMENTARIO

Funcional 04.121.1001.2018.0000 MANUT.E FUNC.DAS ATIV DO DEPTO DE CONTABIL E CONTROLE ORCAMENTARIO

Cat. Econ. 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Código de Aplicação: **110 000** Fonte Recurso: **0 0100**

Cotação: Responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
80.000,00	90.000,00	0,00	134.047,87	35.952,13

Data Histórico

07/06/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COM SOFTWARE EM INTERFACE GRÁFICA DE PROCESSAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-E), DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE.

VALOR DA RESERVA **24.750,00**

RESERVA JÁ UTILIZADA 0,00

RESERVA ANULADA 0,00

RESERVA REFORÇADA 0,00

SALDO DE RESERVA ANTERIOR

SALDO DA RESERVA 24.750,00

SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA 11.202,13



## PARECER JURÍDICO

<b>INTERESSADA:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE.</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>ANÁLISE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024 – DISPENSA Nº 004/2024.</b>

**EMENTA: ADMINISTRATIVO. HIPÓTESE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ENQUADRAMENTO. ART. 72 C/C ART. 75, CAPUT, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

### I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, haja vista decisão da Sra. Eliane Maria da Silva Soares, Prefeita Municipal de Santa Cruz/PE, determinando adoção das providências legais cabíveis para abertura de procedimento licitatório, na modalidade pertinente, visando a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE.
2. Recomendou, ainda, a Sra. Prefeita Municipal de Santa Cruz/PE, que fosse analisada a possibilidade da contratação se dar por dispensa de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista informações recebidas sobre o novo marco legal das contratações públicas.
3. E, por fim, determinou que fosse solicitado à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, Parecer Jurídico sobre o enquadramento ou não do procedimento em questão em uma das hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 14.133/2021.
4. À vista disso, resta a esta Assessoria Jurídica analisar o procedimento administrativo sobre o prisma da possibilidade e legalidade da contratação, atentando-se para os atos até então praticados e, ao final, opinar.
5. É o relatório. Passa-se à análise jurídica.

**II. DA ANÁLISE****Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico**

6. A presente manifestação tem a finalidade de assessorar a autoridade no controle de legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados no processo de contratação direta. Destarte, envolvendo o exame do procedimento administrativo e dos instrumentos a serem celebrados e publicados.
7. Nesse sentido, busca-se justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem cabe proceder com a avaliação dos eventuais riscos e da necessidade de adotar ou não as possíveis recomendações.
8. Ademais, vale ressaltar que o exame do procedimento administrativo se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluindo-se aqueles de natureza técnica. E que, em relação a estes, entende-se que a autoridade competente observou requisitos tecnicamente impostos. Como também, que as especificações técnicas contidas no procedimento administrativo, quanto a detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e avaliações de preços estimado, tenham sido regulamente aferidas pelo setor competente do órgão, com base em critérios técnicos objetivos, visando atender ao interesse público.
9. E, por fim, registre-se que observações são feitas sem caráter vinculativo, pois incube à autoridade assessorada, dentro da sua margem de discricionariedade conferida por lei, avaliar e decidir, nos limites legais.

**Análise e Fundamentação Jurídica**

10. Inicialmente, cabe destacar que a Administração Pública, como regra, para contratar serviços ou adquirir produtos deverá realizar previamente processo licitatório, consoante estabelece o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
11. Este princípio - o da licitação - por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim, manda a boa hermenêutica, por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

12. Não obstante a regra geral, o próprio texto constitucional prevê expressamente a possibilidade de exceções, nos casos especificados na legislação infraconstitucional, que são as licitações tidas por inexigíveis ou dispensáveis.

### **Da Viabilidade Jurídica da Dispensa de Licitação**

13. A contratação direta, *in casu*, é aquela realizada sem a prévia licitação, que na hipótese pretendida se enquadra como dispensa de licitação, a qual é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, consoante especifica o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
14. Por conseguinte, a Lei nº 14.133/2021, especifica no artigo 75 os casos de contratação por dispensa de licitação, incluindo-se, no inciso II, os serviços que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado, nos termos do Decreto 11.871, de 29 de dezembro de 2023.
15. Em face do contexto factual, não há dúvida que, indubitavelmente, estejamos diante de um caso dispensável de licitação, em razão do valor envolvido na contratação dos serviços ser de apenas R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
16. Conforme já mencionado, a contratação direta sob análise, amolda-se à hipótese do art. 72 combinado com o art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados.
17. Assim, depreende-se que o procedimento de contratação direta deverá ser instruído com os documentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a saber: documento de formalização de demanda; estimativa de despesa; parecer jurídico; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; comprovação de habilitação e qualificação do contratado; razão da escolha; justificativa de preço e autorização da autoridade competente.
18. Portanto, restou demonstrado no presente caso, que tais exigências documentais do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos, foram cumpridas.



## Da Justificativa da Contratação

19. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.
20. No processo de contratação direta, a justificativa constante no Termo de Referência, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi devidamente manifestada.
21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder a real demanda da Edilidade, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às suas necessidades.
22. Eis que estes quesitos foram atendidos.

## Do Termo de Referência e da Definição do Objeto

23. O Termo de Referência para a contratação direta consiste em um dos documentos que deverá instruir o processo e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende contratar, como a sua descrição detalhada, o valor estimativo de custos, prazo contratual, entre outras exigências para execução do objeto da contratação direta, consoante estabelece o art. 6º, XXIII, alíneas "a" a "j".
24. Em atendimento à exigência legal, o processo encontra-se instruído com o Termo de Referência afeto à contratação direta, ora pretendida, devidamente subscrito pela autoridade competente.
25. Para a licitude da contratação, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Casa Legislativa, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de limitar a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

26. A pesquisa direta de preços deve ser atualizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Como também, as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010 - Plenário), além de não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).
27. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para estimar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
28. No presente caso, em pese não competir a esta assessoria jurídica analisar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as contratações, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

#### **Das Exigências de Habilitação**

29. A Lei nº 14.133/2021 determina (art. 62) que "a habilitação é a fase em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira".
30. No tocante ao que estabelece o mencionado dispositivo legal, tal exigência deverá ser observada nas contratações diretas, conforme se infere do inciso V, art. 72, da lei 14.133/2021, assim sendo, nota-se no processo que consta no termo de referência todas as exigências descritas na legislação.

#### **Da Previsão e Adequação de Recursos Orçamentários**

31. Faz-se necessário para a contratação direta por dispensa que haja previsão prévia de recursos, a fim de satisfazer a obrigação, conforme uníssono entendimento constitucional e infralegal.
32. Assim, cumpre assinalar que foi evidenciado no processo, que há dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE para o exercício de 2024, que poderá suportar a despesa a ser contratada. Por isso, há o integral atendimento aos dispositivos retro citados.

### III. DA CONCLUSÃO

33. Ante o exposto, e pelo que mais do processo consta, a contratação direta por dispensa encontra-se respaldada na Lei nº 14.133/2021, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opina-se pela viabilidade e legalidade da contratação, com fundamento no art. 72, combinado com o art. 75, caput, e inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
34. Registramos, por fim, que a análise consignada neste Parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Termo de Referência, juntamente com seus anexos. Não tendo sido inclusos, no âmbito de análise da Assessoria Jurídica, os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelo setor responsável e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.
35. É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Cruz/PE, 10 de junho de 2024.

ISABELLE  
RIBEIRO DA  
SILVA:1153900  
0419

Assinado de forma  
digital por ISABELLE  
RIBEIRO DA  
SILVA:11539000419

**ISABELLE RIBEIRO DA SILVA**  
**OAB/PE 54.616**



## AUTORIZAÇÃO

**ASSUNTO:** Autorização para publicação de intenção de Dispensa.

Considerando as disposições do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em consonância com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, determino a autorização para a divulgação de aviso de intenção de dispensa de licitação com o objetivo de contratar uma empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. O aviso será publicado no sítio eletrônico (<https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1>) pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o intuito de possibilitar a apresentação de propostas por eventuais interessados. Após o término do prazo estipulado, será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Santa Cruz/PE, 10 de junho de 2024.

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz/PE



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, tendo em vista o que estabelece o §3º art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e considerando o disposto no Termo de Referência, torna público para conhecimento dos interessados, por um período de 03 (três) dias úteis, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Os interessados devem encaminhar sua proposta para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, localizada Avenida 3 de Maio, nº 276, Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215-000, no prazo acima citado. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço ou pelos fones (87) 3874-8134/8175 /8156.

Santa Cruz/PE, 10 de junho de 2024.

**Juarez Guimarães da Silva**  
Agente de Contratação



# e-DOM – Diário Oficial Eletrônico Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.161 - Ano 2024 – Segunda-feira, 10 de Junho de 2024.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DA PREFEITA



Governo Municipal de  
**Santa Cruz**

### AVISO DE DISPENSA DELICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz, por intermédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, tendo em vista o que estabelece o §3º art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e considerando o disposto no Termo de Referência, torna público para conhecimento dos interessados, que por um período de 03 (três) dias úteis, para fins de obter propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Os interessados devem encaminhar sua proposta para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, localizada Avenida 3 de Maio, nº 276, Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215-000, no prazo acima citado. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no mesmo endereço ou pelos fones(87)3874- 8134/8175 /8156.

SantaCruz/PE,10 de junho de 2024.

**Juarez Guimarães da Silva**  
Agente de Contratação

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86  
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro  
CEP 56.215-000  
Tel.: (87) 3874-8186  
e-mail: pmscpe@hotmail.com

**ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**  
Prefeita

**RILBERTO RODRIGUES COELHO**  
Vice-Prefeito

**DAIANE DA SILVA TAVARES**  
Secretaria de Educação

**ANA CÉLIA DA SILVA GOMES**  
Secretaria de Administração e Finanças

**FRANCISCO TAVARES PEREIRA**  
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**UBIRATAN GUIMARÃES SOARES**  
Secretaria de Governo

**RYVALDA RODRIGUES MACEDO**  
Secretaria de Saúde

**FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES**  
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

**ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO**  
Secretaria de Cultura, Esportes e Juventude

**CICERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA**  
Secretaria de Assistência Social



## PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE,

A empresa **INFOGESTÃO LTDA. EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 14.584.362/0001-81, estabelecida na Avenida José Bezerra, número 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, e-mail: [infogestaoservicos@gmail.com](mailto:infogestaoservicos@gmail.com), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE.	Mês	12	R\$ 2.875,00	R\$ 34.500,00

Valor Mensal da Proposta: R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais);

Valor Total da Proposta: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto. Não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título subsequente, observados ainda conforme as isenções previstas na legislação.

Triunfo/PE, 12 de junho de 2024.

JEAN FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:04559658463

Assinado de forma digital  
por JEAN FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:04559658463

**INFOGESTÃO LTDA. EPP.**

Jean Francisco Rodrigues dos Santos  
CPF número 045.596.584-63



**INFOGESTÃO**  
Soluções para Gestão Pública

## **DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE,

A empresa **INFOGESTÃO LTDA. EPP.**, devidamente cadastrada sob o CNPJ 14.584.362/0001-81, situada na Avenida José Bezerra, número 20, Bairro Centro, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo seu titular, o Sr. **JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRC/PE) sob o registro 026486/O-1, e portador do CPF 045.596.584-63, com residência na Avenida Via Verde Ruy Patú, número 945, Bairro Encruzilhada, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, **DECLARA**, para os fins previstos no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso V do artigo 27 da Lei número 9.854/1999, que não há nenhum empregado menor de 18 (dezoito) anos desempenhando atividades noturnas, perigosas ou insalubres, tampouco menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer tipo de trabalho, inclusive na condição de aprendiz, mesmo a partir dos 14 (quatorze) anos.

Triunfo/PE, 12 de junho de 2024.

JEAN FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:04559658463

Assinado de forma digital  
por JEAN FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:04559658463

**INFOGESTÃO LTDA. EPP.**  
Jean Francisco Rodrigues dos Santos  
CPF número 045.596.584-63



**INFOGESTÃO**  
Soluções para Gestão Pública

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE,

A empresa **INFOGESTÃO LTDA. EPP.**, devidamente cadastrada sob o CNPJ 14.584.362/0001-81, situada na Avenida José Bezerra, número 20, Bairro Centro, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo seu titular, o Sr. **JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRC/PE) sob o registro 026486/O-1, e portador do CPF 045.596.584-63, com residência na Avenida Via Verde Ruy Patú, número 945, Bairro Encruzilhada, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, **DECLARA**, sob as penalidades legais aplicáveis, que, até a presente data, não existem fatos que impeçam sua habilitação no atual processo licitatório, estando ciente da obrigação de comunicar quaisquer ocorrências futuras.

Triunfo/PE, 12 de junho de 2024.

JEAN FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:04559658463

Assinado de forma digital  
por JEAN FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:04559658463

**INFOGESTÃO LTDA. EPP.**

Jean Francisco Rodrigues dos Santos  
CPF número 045.596.584-63



**INFOGESTÃO**  
Soluções para Gestão Pública

## **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA**

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE,

A empresa **INFOGESTÃO LTDA. EPP.**, devidamente cadastrada sob o CNPJ 14.584.362/0001-81, situada na Avenida José Bezerra, número 20, Bairro Centro, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo seu titular, o Sr. **JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRC/PE) sob o registro 026486/O-1, e portador do CPF 045.596.584-63, com residência na Avenida Via Verde Ruy Patú, número 945, Bairro Encruzilhada, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, **DECLARA**, para os devidos fins, possuir toda a infraestrutura necessária e adequada para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção do objeto do presente processo.

Triunfo/PE, 12 de junho de 2024.

JEAN FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:045596584  
63

Assinado de forma digital  
por JEAN FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:04559658463

**INFOGESTÃO LTDA. EPP.**

Jean Francisco Rodrigues dos Santos  
CPF número 045.596.584-63



**INFOGESTÃO**  
Soluções para Gestão Pública

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE,

A empresa **INFOGESTÃO LTDA. EPP.**, devidamente cadastrada sob o CNPJ 14.584.362/0001-81, situada na Avenida José Bezerra, número 20, Bairro Centro, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, representada pelo seu titular, o Sr. **JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRC/PE) sob o registro 026486/O-1, e portador do CPF 045.596.584-63, com residência na Avenida Via Verde Ruy Patú, número 945, Bairro Encruzilhada, no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, **DECLARA**, sob as penalidades legais aplicáveis, que está classificada como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar número 123/2006, e não se enquadra nos impedimentos do §4º do mesmo dispositivo legal, estando ciente da obrigação de declarar quaisquer ocorrências subsequentes.

Triunfo, 12 de junho de 2024.

JEAN FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:0455965846  
3

Assinado de forma digital  
por JEAN FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:04559658463

**INFOGESTÃO LTDA. EPP.**  
Jean Francisco Rodrigues dos Santos  
CPF número 045.596.584-63



**INFOGESTÃO**  
Soluções para Gestão Pública

## DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE,

A empresa **INFOGESTÃO LTDA. EPP.**, devidamente registrada sob o CNPJ número 14.584.362/0001-81 e sediada na Avenida José Bezerra, número 20, Bairro Centro, na cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRC/PE) sob o número 026486/O-1 e portador do CPF número 045.596.584-63, com residência na Avenida Via Verde Ruy Patú, número 945, Bairro Encruzilhada, na cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, **DECLARA**, sob as penas da legislação vigente, possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos em questão, assumindo integral responsabilidade por este conhecimento, e comprometendo-se a não utilizar tais aspectos como fundamento para questionamentos futuros, sejam eles de natureza técnica ou financeira, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE.

Triunfo, 12 de junho de 2024.

JEAN FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:04559658463

Assinado de forma digital  
por JEAN FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:04559658463

**INFOGESTÃO LTDA. EPP.**

Jean Francisco Rodrigues dos Santos  
CPF número 045.596.584-63



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 0BAC.505C.55E8.160F

Certidão gerada em 9/1/2015 14:37:25

PROTOCOLO SIARCO 14/774781-3

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** INFOGESTÃO LTDA ME  
**NIRE** 26.2.0197864-6  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

## ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:10054583200197  
Date: 2015.02.03 16:19:22 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 9/1/2015 14:37:25

**AUTENTICIDADE** 0BAC.505C.55E8.160F

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0BAC505C55E8160F>

Recife, 02 de fevereiro de 2015

  
Alexandre José de Souza Britto  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 100.754.454-68 - MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA  
Data - 03/02/2015 04:19:21  
Código de Autenticação 0BAC.505C.55E8.160F  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0BAC505C55E8160F>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0197864-6  
Nº PROTOCOLO 14/774781-3 PROTOCOLADO 8/1/2015 10:45:47  
Nº ARQUIVAMENTO 20147747813 ARQUIVADO 9/1/2015 14:37:25  
EMPRESA INFOGESTÃO LTDA ME



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE INFOGESTÃO LTDA ME****CNPJ nº 14.584.362/0001-81**

**JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS** nacionalidade brasileira, nascido em 27/09/1983, solteiro, contador, CPF/MF nº 045.596.584-63, carteira de identidade nº 5999358, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, Carteira de Identidade Profissional nº PE-026486/O-1 órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE, residente e domiciliado na AVENIDA JOSE BEZERRA, 20, CENTRO, TRIUNFO, PE, CEP 56.870-000, BRASIL.

**MARIA ROSIMERE DOS SANTOS SILVA** nacionalidade brasileira, nascida em 18/02/1990, solteira, técnico em informática, CPF/MF nº 089.066.334-32, carteira de identidade nº 8383612, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado no(a) RUA MARIA DE LOURDES, 22, ENCRUZILHADA, TRIUNFO, PE, CEP 56.870-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **INFOGESTÃO LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob **NIRE nº 26201978646**, com sede Avenida José Bezerra, 20, Centro Triunfo, PE, CEP 56.870-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **14.584.362/0001-81**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- ~~6209-1/00 – Processamento, locação, desenvolvimento, manutenção e instalação de sistemas de informática~~
- ~~6204-0/00 – Instalação e manutenção de rede de dados~~
- ~~6621-5/02 – Serviços de assessoria atuarial e previdenciária~~
- ~~7020-4/00 – Gestão e assessoria tributária, administrativa, financeira, econômica e capacitações em recursos humanos, inclusive folha de pagamento~~
- ~~7320-3/00 - pesquisas de mercado e de opinião pública~~
- ~~8599-6/99 – Capacitações técnicas e organizações de seminários e cursos~~
- ~~6920-6/01 - atividades de contabilidade~~
- ~~6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária~~

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** É admitida neste ato, a sócia **CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS**, nacionalidade brasileira, nascida em 24/06/1986, solteira, contadora, CPF/MF nº 013.544.664-38, carteira de Identidade nº 6881380 SDS PE, carteira de identidade profissional nº PE026241/P, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE, residente e domiciliado no(a) RUA ONZE DE AGOSTO, 550, BLOCO E1 APTO 308, TOTÓ, RECIFE, PE, CEP 50.791-480, BRASIL.

Req: 8140000868237

Página 1

Amanda Pessoa Neves  
Analista de Processos  
Junta Comercial de Pernambuco





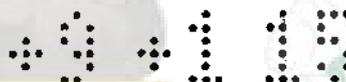

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2015  
 SOB Nº: 20147747813  
 Protocolo: 14774781-3  
**Empresa: 26 2 0197864 6**  
**INFOGESTÃO LTDA ME**

  
**ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO**  
**SECRETARIO-GERAL**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE INFOGESTÃO LTDA ME**

CNPJ nº 14.584.362/0001-81


**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**


**CLÁUSULA TERCEIRA.** Retira-se da sociedade a sócia **MARIA ROSIMERE DOS SANTOS SILVA**, detentor de 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**PARÁGRAFO 1.º.** A sócia **MARIA ROSIMERE DOS SANTOS SILVA**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$.15.000,00 (quinze mil reais), direta e irrestritamente a sócia **CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS**, dando plena geral e irrevogável quitação.

**PARÁGRAFO 2.º.** O sócio **JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas a sócia **CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS**.

**PARÁGRAFO 3.** Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído o capital social:

**JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, com 35.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

**CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS**, com 15.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUINTA.** A retirada mensal, a título de "pró labore", que é feita pelo sócio **JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS** para suprir as suas despesas particulares, passa também a ser feita pela sócia **CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS**.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude

Req: 81400000868237

Amanda Pessoa Neve  
Analista de Processos  
Junta Comercial de Pernambuco

Página 2



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE INFOGESTÃO LTDA ME

CNPJ nº 14.584.362/0001-81

de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

## DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SETIMA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TRIUNFO.

**CLÁUSULA OITAVA** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TRIUNFO, 12 de dezembro de 2014.

*Jean F. R. L. S.*  
JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF: 045.596.584-63

*Maria Rosimere dos Santos Silva*  
MARIA ROSIMERE DOS SANTOS SILVA  
CPF: 089.066.334-32

*Cyntia Mayara Gomes dos Santos*  
CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
CPF: 013.544.664-38

919960MCP  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de  
CARTORIO ÚNICO DE NOTAS E PROTESTO - CAMARAGIBE - PE  
por Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de  
Triunfo, 12 de dezembro de 2014  
Em Test. *[Assinatura]* da verba  
Antonio Orlando Braz de Souza - Edvaneide Menezes de Souza  
Tabelião Substituta

Cartório Eva Tenório de Brito - Único de Notas e Protesto - Camaragibe - PE  
Av Belmino Correia, 2188 - Timbi - fone (81) 34581138/34585992  
Csp: 54765-000 - email: cartoriocavatenorio@yahoo.com.br  
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de  
CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
Camaragibe, 19/12/2014 - 12:03:42 Emol. R\$ 3,09 + TSNR 0,62 Total R\$ 3,71  
Consulte a autenticidade em <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaefchanceladigital.asp?cd=0BAC505C55E8160F>  
Selo Eletrônico: 0078409 GHX10201401.24837  
JOANA STEFANY MARTINIANO PEREIRA CABRAL - ESCRIVENTE AUTORIZADA

*Amanda Fessa Neves*  
Analista de Profissionais  
Junta Comercial de Pernambuco

Req: 81400000868237

Página 3



Documento disponibilizado a 100.754.454-68 - MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA  
Data - 9/1/2015 14:37:25  
Código de Autenticação OBAC.505C.55E8.160F  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodaefchanceladigital.asp?cd=0BAC505C55E8160F>

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.0197864-6  
Nº PROTOCOLO 14774781-3 PROTOCOLADO 8/1/2015 10:45:47  
Nº ARQUIVAMENTO 20147747813 ARQUIVADO 9/1/2015 14:37:25  
EMPRESA INFOGESTÃO LTDA ME






**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2015  
 SOB Nº: 20147747813  
 Protocolo: 141774781-3  
 Empresa: 26 2 0197864 6  
 INFOGESTÃO LTDA ME

  
**ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO**  
 SECRETARIO-GERAL





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 018B.1063.E12E.1603

Cetidão gerada em 30/3/2015 10:07:11

PROTOCOLO SIARCO 15/980632-1

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** INFOGESTÃO LTDA ME  
**NIRE** 26.2.0197864-6  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

## ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:10054583200197  
Date: 2015.03.31 09:36:09 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 30/3/2015 10:07:11

**AUTENTICIDADE** 018B.1063.E12E.1603

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=018B1063E12E1603>

Recife, 30 de março de 2015

*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 100.754.454-68 - MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA  
Data - 31/03/2015 09:36:08  
Código de Autenticação 018B.1063.E12E.1603  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=018B1063E12E1603>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0197864-6  
Nº PROTOCOLO 15/980632-1 PROTOCOLADO 30/3/2015 10:05:00  
Nº ARQUIVAMENTO 20159806321 ARQUIVADO 30/3/2015 10:07:11  
EMPRESA INFOGESTÃO LTDA ME



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE INFOGESTÃO LTDA ME****CNPJ nº 14.584.362/0001-81**

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascido em 27/09/1983, solteiro, contador, CPF/MF nº 045.596.584-63, carteira de identidade nº 5999358, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, carteira de identidade profissional n.º 026486/O-1, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE, residente e domiciliado na AVENIDA JOSE BEZERRA, 20, CENTRO, TRIUNFO, PE, CEP 56.870-000, BRASIL.

CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS nacionalidade brasileira, nascida em 24/06/1986, solteira, contadora, CPF/MF nº 013.544.664-38, carteira de identidade nº 68813080, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, carteira de identidade profissional n.º PE - 026241/P, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE, residente e domiciliado na RUA ONZE DE AGOSTO, 550, BLOCO E1 APTO 308, TOTÓ, RECIFE, PE, CEP 50.791-480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFOGESTÃO LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201978646, com sede Avenida José Bezerra, 20, Centro Triunfo, PE, CEP 56.870-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.584.362/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

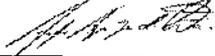
**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 6204-0/00 - Assessoria, consultoria em sistemas de informática
- 7733-1/00 - Locação de Software (aluguel)
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7020-4/00 - Assessoria e consultoria em recursos humanos
- 6621-5/02 - Serviços de auditoria e assessoria atuarial
- 6612-6/05 - Serviços de consultoria em investimentos financeiros
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e instalação de sistemas de informática
- 8599-6/99 - Capacitações técnicas e organizações de seminários e cursos

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece TRIUNFO.

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2015 SOB Nº: 20159806321 Protocolo: 15/980632-1
	Empresa: 26 2 0197864 6 INFOGESTÃO LTDA ME

  
**ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA**  
 SECRETARIO-GERAL

Req: 81500000105990 ✓

  
**Flávio José Pereira Bandu**  
 Analista de Processos  
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Página 1 ✓



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE INFOGESTÃO LTDA ME

CNPJ nº 14.584.362/0001-81

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TRIUNFO, 3 de fevereiro de 2015.

Jean F. Rodrigues dos Santos
JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
CPF: 045.596.584-63

Cynthia Mayara Gomes dos Santos
CYNTHIA MAYARA GOMES DOS SANTOS
CPF: 013.544.664-38



Serviço de Registro Civil 9º Distrito Judiciário
Reconheço por semelhança a firma de
CYNTHIA MAYARA GOMES DOS SANTOS
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé
Recife, 3 de fevereiro de 2015 (16h01min). Em testemunho da verdade
Mária do Carmo Ferreira Macães Cavalcanli - Substituto
Enolua. R\$ 3,29 TMSR R\$ 0,66 TOTAL R\$ 3,95
St Selo: 0135434.ECH02201501.02422
Consulte autenticidade em www.tipe.ius.br/selodigital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/03/2015
SOB Nº: 20159806321
Protocolo: 15/980632-1
Empresa: 26 2 0197864 6
INFOGESTÃO LTDA ME
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Reconheço a(s) Firma (s) Jean Francis
Rodrigues dos Santos
por ter Conhecimento, Dou Fé
Triunfo, 06 de 02 de 2015.
Em Test. da verdade
Antonio Orlando Braz de Souza - Edvaneide Menezes de Souza
Tabelião Substituta



Flávio José Pereira Moura
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81500000105990

Página 2





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 02D8.E063.87D5.3414

Certidão gerada em 29/5/2015 12:20:56

PROTOCOLO SIARCO 15/921166-2

# CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

**EMPRESA** INFOGESTÃO LTDA ME  
**NIRE** 26.2.0197864-6  
**ATO** 002 - ALTERAÇÃO  
**EVENTO(S)** 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

## ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO:10054583200197  
Date: 2015.10.13 15:40:41 -03:00  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO  
Location: RECIFE-PE

**ARQUIVADO EM** 29/5/2015 12:20:56

**AUTENTICIDADE** 02D8.E063.87D5.3414

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=02D8E06387D53414>

Recife, 29 de maio de 2015

*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 100.754.454-68 - MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA  
Data - 13/10/2015 03:40:40  
Código de Autenticação 02D8.E063.87D5.3414  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=02D8E06387D53414>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0197864-6  
Nº PROTOCOLO 15/921166-2 PROTOCOLADO 29/5/2015 12:06:46  
Nº ARQUIVAMENTO 20159211662 ARQUIVADO 29/5/2015 12:20:56  
EMPRESA INFOGESTÃO LTDA ME



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE INFOGESTÃO LTDA ME****CNPJ nº 14.584.362/0001-81**

**JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS** nacionalidade brasileira, nascido em 27/09/1983, solteiro, contador, CPF/MF nº 045.596.584-63, carteira de identidade nº 5999358, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, carteira de identidade profissional n.º 026486/O-1, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE, residente e domiciliado na AVENIDA JOSE BEZERRA, 20, CENTRO, TRIUNFO, PE, CEP 56.870-000, BRASIL.

**CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS** nacionalidade brasileira, nascida em 24/06/1986, solteira, contadora, CPF/MF nº 013.544.664-38, carteira de identidade nº 6881380, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, carteira de identidade profissional n.º PE - 026241/P, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PE, residente e domiciliado na RUA ONZE DE AGOSTO, 550, BLOCO E1 APTO 308, TOTO, RECIFE, PE, CEP 50.791-480, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial INFOGESTÃO LTDA ME, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201978646, com sede Avenida José Bezerra, 20, Centro Triunfo, PE, CEP 56.870-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.584.362/0001-81, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

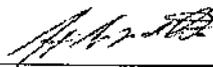
**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- 6920-6/01.- Atividades de contabilidade
- 6204-0/00.- Assessoria, consultoria em sistemas de informática
- 6209-1/00.- Suporte técnico, manutenção e instalação de sistemas de informática
- 6621-5/02.- Serviços de auditoria e assessoria atuarial
- 6920-6/02.- Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7020-4/00.- Assessoria e consultoria financeira e em recursos humanos
- 7320-3/00.- Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 7733-1/00.- Locação de Software (aluguel)
- 8599-6/99.- Capacitações técnicas e organizações de seminários e cursos

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanecerá TRIUNFO.

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/05/2015
	SOB Nº: 20159211662
	Protocolo: 15/921166-2
	Empresa: 26 2 0197864 6
	INFOGESTÃO LTDA ME
	
	<b>ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA</b>
	SECRETÁRIO-GERAL

**Flávio José Pereira Wandu**  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 8150000416227

Página 1



# ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE INFOGESTÃO LTDA ME

CNPJ nº 14.584.362/0001-81

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

TRIUNFO, 19 de maio de 2015.

*Jean F. Rodrigues dos Santos*  
JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF: 045.596.584-63



*Cynthia Mayara Gomes dos Santos*  
CYNTHIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
CPF: 013.544.664-38

CARTÓRIO DA MADALENA - 9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL  
Dir: Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade  
R. Flor da Torre, 859 - Madalena - Recife - PE - CEP: 50716-120 - Fone: (81) 3228-5500 - Fax: (81) 3125-1825

Reconheço por semelhança a firma de (4781588793755) 2  
CYNTHIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Recife, 22/05/2015 (11341min). Em test. da verdade  
Karla C. Beltrão de Andrade  
Evol.: R\$ 3,29 TMSR: R\$ 0,66 Total: R\$ 3,95  
\*\* Selo: 0135434.PKT03201501.04766 \*\*

Consulte Autenticidade em: [www.jucepe.us.br/verificador/](http://www.jucepe.us.br/verificador/)

Reconheço a(s) Firma (s) *Jean Francisco Rodrigues dos Santos*  
por ter Conhecimento, Dou Fé  
Triunfo, 25 de 05 de 2015  
Em Test. da verdade  
Antonio Orlando Braz de Souza - Edvaneide Menezes de Souza  
Tabelião Substituta



COM O SELO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/05/2015  
SOB Nº: 20159211662  
Protocolo: 15/921166-2  
Empresa: 26 2 0197864 6  
INFOGESTÃO LTDA ME

*André Ayres Bezerra da Costa*  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL

Flávio José Pereira Mandu  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Req: 81500000416227

Página 2





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 1297.6070.71F5.0C05

Cetidão gerada em 10/1/2017 13:18:02

PROTOCOLO SIARCO 17/997615-0

## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

<b>EMPRESA</b>	INFOGESTÃO LTDA ME
<b>NIRE</b>	26.2.0197864-6
<b>ATO</b>	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMP
<b>EVENTO(S)</b>	307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PE

**AUTENTICIDADE 1297.6070.71F5.0C05**

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1297607071F50C05>

Recife, 03 de fevereiro de 2020

*Jayne Larissa Leandro Marques*  
Jayne Larissa Leandro Marques  
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 100.754.454-68 - MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA  
Data do download - 03/02/2020 11:09:30  
Código de Autenticação 1297.6070.71F5.0C05  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1297607071F50C05>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0197864-6  
Nº PROTOCOLO 17/997615-0 PROTOCOLADO 10/1/2017 13:17:21  
Nº ARQUIVAMENTO 20179976150 ARQUIVADO 10/1/2017 13:18:02  
EMPRESA INFOGESTÃO LTDA ME



Presidência da República  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CARTÓRIO DA MADALENA- 9º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL  
Bo.ª Karla Cavalcanti Beltrão de Andrade  
Rua Real da Torre, 889 - Madalena - Recife - PE - CEP:50710-100 - Fone:(81) 3228-5887  
Reconheço por semelhança a TIRADA de 190732606226141 3  
CYNTHIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.  
Recife, 27/12/2016 (10h51min). Em test., da verdade  
Maria do Carmo Ferreira Macães Cavalcanti - Substituto  
Emol.: R\$ 3,63 TNSR: R\$ 0,73. Total: R\$ 4,36  
\*\* Selo: 0135434.RWH12201602.00277 \*\*  
Consulte Autenticidade em www.tjpe.jus.br/velodigital



### DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

A Sociedade INFOGESTÃO LTDA ME registrado na Junta Comercial em 01/11/2011, NIRE: 26201978646, CNPJ: 14584362000181, estabelecida na(o) AVENIDA JOSÉ BEZERRA, 20, CENTRO, TRIUNFO, PE, CEP 56.870-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: Reenquadramento de MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TRIUNFO, 13 de dezembro de 2016.

*Jean F. R. S.*  
JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS



*Cynthia Mayara Gomes dos Santos*  
CYNTHIA MAYARA GOMES DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 10/01/2017  
Flávio José Pereira Mandu  
Analista de Processos  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/01/2017  
SOB Nº: 20179976150  
Protocolo: 17/997615-0  
Empresa: 26 2 0197864 6  
INFOGESTÃO LTDA ME  
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA  
SECRETARIO-GERAL

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS  
REGISTRO GERAL DE INOVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS  
ANTÔNIO ORLANDO BRAZ DE SOUZA EDIVANEIDE MENEZES DE SOUZA  
TÍTULOS SUBSTITUTAS  
Praça 15 de Novembro, 154 - Fone: (81) 3441.1319 - COC: 14.001.12001-46 - CEP: 50150-000 - Recife - PE  
Reconheço Por Autenticidade a firma de JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS em 04/01/2017 11:47:48 e dou fé. Em test., da verdade. Substituta: EDIVANEIDE MENEZES DE SOUZA. Emol.: 3,27. TSNR: 0,73. FERC: 0,36. Total: 4,36. Selo: 0073841.LUS12201606.00134  
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/velodigital

Raquermento: 01600000775983



Documento disponibilizado a 100.754.454-68 - MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA  
Data - 10/1/2017 13:18:02  
Código de Autenticação 1297.6070.71F5.0C05  
Junta Comercial de Pernambuco  
Acesse www.jucepe.pe.gov.br para conferência

CHANCELA DIGITAL  
NIRE 26.2.0197864-6  
Nº PROTOCOLO 17/997615-0 PROTOCOLADO 10/1/2017 13:17:21  
Nº ARQUIVAMENTO 20179976150 ARQUIVADO 10/1/2017 13:18:02  
EMPRESA INFOGESTÃO LTDA ME



**Contrato de Constituição da Empresa INFOGESTÃO LTDA, que se Rege pelas Cláusulas e Condições Seguintes:**

**Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:**

Jean Francisco Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, data de nascimento: 27/09/1983, Economista, CPF 045.596.584-63, RG 5.999.358 SSP/PE, certificado de reservista 210782462886 MEX PE, residente e domiciliado na Avenida José Bezerra - nº 20 – Centro – Triunfo – PE – CEP: 56.870-000.

Maria Rosimere dos Santos Silva, brasileira, solteira, data de nascimento 18/02/1990, Técnico em Informática, CPF 089.066.334-32, RG 8.383.612 SDS PE, residente e domiciliado na Rua Maria de Lourdes, nº22, -Encruzilhada – Triunfo PE – CEP:56.870.000.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**Do Nome Empresarial, da Sede e das Filiais**

**Cláusula Primeira.** A sociedade gira sob o nome empresarial INFOGESTÃO LTDA. (art. 997, II, CC/2002)

**Cláusula Segunda.** A sociedade tem sede na Avenida José Bezerra - nº 20 – Centro – CEP: 56.870-000 - Triunfo – PE.

**Cláusula Terceira.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**Do Objeto Social e da Duração**

**Cláusula Quarta.** A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços ao setor público e privado de:

Processamento, locação, desenvolvimento, manutenção e instalação de sistemas de informática – CNAE: 6209-1/00;

Capacitações técnicas e organizações de seminários e cursos – CNAE: 8599-6/99;

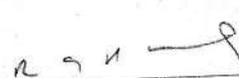
Alysson Paulo Ferraz de Lima Siqueira  
Analista de Processos  
Unidade Regional de Serra Talhada  
Mat. 14.680

JUCEPE 112167365 E118E2DD0A1F22695B051C3DCBBB806E 01/11/2011



EMPRESA - INFOGESTÃO LTDA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2011  
 SOB Nº: 26201978646  
 Protocolo: 11/216736-5

  
**ROLDÃO ALVES PAES BARRETO**  
 SECRETARIO-GERAL

INFOGESTÃO LTDA

Gestão e assessoria tributária, administrativa, financeira, econômica e capacitações em recursos humanos, inclusive folha de pagamento - CNAE: 7020-4/00;  
Serviços de assessora atuarial e previdenciária - CNAE: 6621-5/02;  
Instalação e manutenção de rede de dados - CNAE: 6204-0/00;  
Pesquisas de mercado e de opinião pública - CNAE: 7320-3/00.

**Cláusula Quinta.** A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

### **Do Capital Social e da Cessão e Transferência das Quotas**

**Cláusula Sexta.** A sociedade tem o capital social de R\$ 50.000,00. (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Jean Francisco Rodrigues dos Santos	35.000	70	35.000,00
Maria Rosimere dos Santos Silva	15.000	30	15.000,00
Total	50.000	100	50.000,00

**Cláusula Sétima.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**Cláusula Oitava.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

### **Da Administração e do Pro Labore**

**Cláusula Nona.** A administração da sociedade caberá a Jean Francisco Rodrigues dos Santos com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar

Alysson Paulo Ferraz de Lima Azeiteiro  
Analista de Processos Jurídicos  
Unidade Regional de Serra Talhada  
Matr. 14.680

JUCEPE 112167365 E118E2DD0A1F22695B051C3DCBBB806E 01/11/2011



EMPRESA - INFOGESTÃO LTDA



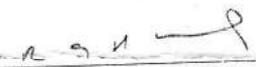
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2011

SOB Nº: 26201978646

Protocolo: 11/216736-5

INFOGESTÃO LTDA

  
**ROLDÃO ALVES PAES BARRETO**  
**SECRETARIO-GERAL**

bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

### **Do Balanço Patrimonial dos Lucros e Perdas**

**Cláusula Décima.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

**Cláusula Décima Primeira.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

### **Do Falecimento de Sócio**

**Cláusula Décima Segunda.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

### **Da Declaração de Desimpedimento**

**Cláusula Décima Terceira.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

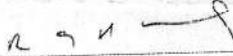
Alysson Paulo Ferraz da Silva  
Analista de Processos  
Unidade Regional de Serra Talhada  
Mat. 14.880



JUCEPE 112167365 E118E2DD0A1F22695B051C3DCBBB806E 01/11/2011



EMPRESA - INFOGESTÃO LTDA

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b>
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2011 SOB Nº: 26201978646 Protocolo: 11/216736-5
INFOGESTÃO LTDA	 ROLDÃO ALVES PAES BARRETO SECRETARIO-GERAL

**Dos Casos Omissos**

**Cláusula Décima Quarta.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**Do Foro**

**Cláusula Décima Quinta.** Fica eleito o foro de Triunfo/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Triunfo, 13 de Outubro de 2011.

*Jean F. Rodrigues dos Santos*  
Jean Francisco Rodrigues dos Santos

*Maria Rosimere dos Santos Silva*  
Maria Rosimere dos Santos Silva

*Alysson Paulo Ferraz Luna Siqueira*  
Alysson Paulo Ferraz Luna Siqueira  
Analista de Processos Part.  
Unidade Regional de Serra Talhada  
Mat 14.680

Reconheço a(s) Firma (s) Jean Francisco Rodrigues dos Santos, Maria Rosimere dos Santos Silva  
por ter conhecimento, Dou Fé  
Triunfo, 13 de 30 de 2011  
Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade  
Cartório Único de Notas Triunfo - PE  
Antonio Orlando Braz de Souza - Edivaneide Menezes de Souza  
Tabelião Substituta



CONFIRMADO AUTENTICIDADE FISCALIZADO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2011  
SOB Nº: 26201978646  
Protocolo: 11/216736-5  
INFOGESTÃO LTDA  
*Roldão Alves Paes Barreto*  
ROLDÃO ALVES PAES BARRETO  
SECRETARIO-GERAL

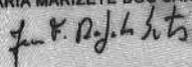
JUCEPE 112167365

E118E2DD0A1F22695B051C3DCBBB806E 01/11/2011



EMPRESA - INFOGESTÃO LTDA

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

	<b>CATEGORIA</b> CONTADOR	<b>Nº DO REGISTRO</b> PE-026488/O-1
	<b>NOME</b> JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	
<b>FILIAÇÃO</b> JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS MARIA MARIZETE DOS SANTOS		

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

<b>NASCIMENTO</b> 27/09/1983	<b>NACIONALIDADE</b> BRASILEIRA	<b>NATURALIDADE</b> TRIUNFO-PE
<b>DIPLOMAÇÃO</b> 09/12/2013	<b>CPF</b> 045.596.584-83	<b>RG</b> 210782482886 MEX-PE
<b>TÍTULO</b> BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	<b>TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)</b> UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

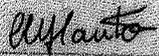
		<b>DATA DE EXPEDIÇÃO</b> 03/03/2014
		 Geraldo De Paula Batista Filho PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

 CATEGORIA <b>CONTADOR</b> NOME <b>CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS</b>	N° DO REGISTRO <b>PE-026241/O-9</b>
---	--

FILIAÇÃO  
**EDIMILSON FILOMENO DOS SANTOS**  
**MARIA APARECIDA GOMES DOS SNTOS**

  
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
24/08/1986	BRASILEIRA	TRIUNFO-PE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
28/03/2013	013.544.664-38	6881360 SSP-PE
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)	
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SALVADOR	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, o/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO  
**27/02/2015**

  
 Gerardo Da Paula Batista Filho  
 PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL





## Conselho Regional de Contabilidade do PERNAMBUCO

### ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O **Conselho Regional de Contabilidade do PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

<b>REGISTRO N° PE-001393/O-8</b>	<b>VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025</b>
----------------------------------	-------------------------------

#### IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	INFOGESTAO LTDA ME
NOME DE FANTASIA... :	*****
CATEGORIA .....	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ .....	14.584.362/0001-81
ENDEREÇO .....	AV AV JOSE BEZERRA, 20 , CENTRO - 56870-000
ATIVIDADES :	CONTABILIDADE

#### TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
PE-026241/O-9	CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico
PE-026486/O-1	JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 04/04/2024 as 15:52:10.  
Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 411714.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... :	INFOGESTAO LTDA ME
NOME FANTASIA.. :	*****
REGISTRO..... :	PE-001393/O-8
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	14.584.362/0001-81

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 12/06/2024 as 08:06:56.

Válido até: 10/09/2024.

Código de Controle: 297937.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO** certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

DENOMINAÇÃO.... :	INFOGESTAO LTDA ME
NOME FANTASIA.. :	*****
REGISTRO..... :	PE-001393/O-8
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	14.584.362/0001-81

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 20/03/2024 as 11:37:28.

Válido até: 18/06/2024.

Código de Controle: 453262.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
REGISTRO.....	: PE-026486/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.596.584-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 27/03/2024 as 08:47:19.

Válido até: 25/06/2024.

Código de Controle: 365532.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS
REGISTRO.....	: PE-026241/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.544.664-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 27/03/2024 as 08:46:23.

Válido até: 25/06/2024.

Código de Controle: 910255.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que desde setembro de 2018, a empresa **INFOGESTÃO LTDA EPP**, CNPJ Nº 14.584.362/0001-81, situada na Avenida José Bezerra, nº 20, Centro, Triunfo - PE, CEP: 56.870-000, desempenha as seguintes atividades, conforme o Contrato nº 049/2018, Processo Licitatório nº 051/2018, Pregão Presencial nº 036/2018:

- ✓ Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz – PE.

Os serviços foram executados de maneira satisfatória, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade, com as obrigações assumidas.

Santa Cruz, 25 de Julho de 2023.

ELIANE MARIA  
DA SILVA  
SOARES:902326  
40459

Assinado de forma  
digital por ELIANE  
MARIA DA SILVA  
SOARES:90232640459  
Dados: 2023.07.25  
16:17:57 -03'00'

Prefeitura Municipal de Santa Cruz - PE  
Eliane Maria da Silva Soares

**CONTRATO Nº049/2018-PMSC**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018-PMSC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018-PMSC**

contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e a Empresa **INFOGESTÃO LTDA-EPP**, referente à implantação e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e). na forma abaixo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, localizada na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro centro, cidade de Santa cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.772.472 - órgão expedidor - SSP/PE e CPF/MF Nº 902.326.404-59, com endereço funcional residente na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro centro, cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **INFOGESTÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, localizada na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Jean Francisco Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade nº 5999358 - SDS-PE, e do CPF nº 045.596.584-63, residente e domiciliado na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, neste instrumento designada por **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº 051/2018-PMSC, Pregão (Presencial) nº 036/2018-PMSC, homologado em 21 de setembro de 2018, e mediante Cláusulas e Condições seguintes, firmam o presente instrumento.

### Do Fundamento Legal

**Cláusula Primeira** - O presente instrumento é decorrente do Processo Licitatório nº 051/2018-PMSC, relativo ao Pregão (Presencial) nº 036/2018-PMSC, tendo por base o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como o respectivo instrumento convocatório e seus Anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

### Do Objeto



SANTA CRUZ

ADMINISTRAÇÃO 2011-2015

**Cláusula Segunda** - Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, com pagamento mensal, durante 12 (doze) meses, conforme quantitativo e descrições anexas, e de acordo com as especificações e preços definidos no Certame do Pregão Presencial com as especificações disponibilizadas.

### Da Prestação dos Serviços

**Cláusula Terceira** – Os sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, geração das informações e armazenamentos de dados deverá ser entregue/instalado na sede da contratante, na Prefeitura Municipal e permanecerá em uso por 12 (doze) meses, prorrogáveis mediante aditamento, em conformidade com o inciso II, do caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94 e nº 9.648 de 27.05.98.

**Parágrafo Primeiro** – São partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 036/2018-PMSC e o Termo de Referência, que descrevem as características, obrigações e referência dos serviços a serem executados pela Contratada.

### Do Preço e Condições de Pagamento

**Cláusula Quarta** - Pela execução dos serviços contratados, a **Contratante** pagará ao **Contratado** a importância máxima mensal de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensais, devendo a sua liquidação ocorrer até 10 (dez) dias após o mês que foi realizada a prestação dos serviços. Sendo o valor global do contrato de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para os 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços pactuados serão de responsabilidade do contratado.

### Dos Recursos Financeiros

**Cláusula Quinta** - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2018, aprovados pela Lei Municipal nº 453/2017 de 15 de dezembro de 2017:

As despesas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, para o exercício de 2018, aprovados pela Lei Municipal nº 453/2017, em 15 de dezembro de 2017.

Órgão: 2 – Poder Executivo

Unidade: 02.020 – Secretaria Administrativa do Governo

Programa de Trabalho: 041.122.0002.2005 – Manutenção e Funcionamento das Atividades do Gabinete de Administração e Finanças

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Av. 03 de Maio, nº 276, Centro - Santa Cruz - PE  
CNPJ/MF nº 24.301.475/0001-86  
Telefones: (87) 3874 8156/8175/8134  
e-mail: pmscpe@hotmail.com  
website: www.santacruz.pe.gov.br



**SANTA CRUZ**

Consistências em nome da Justiça

ADMINISTRAÇÃO 2017 2019

## Do Reajuste

**Cláusula Sexta** – O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 8.666/93, bem como o equilíbrio contratual necessário.

## Da Vigência

**Cláusula Sétima** – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 24 de setembro de 2018, e término em 24 de setembro de 2019, podendo ser renovado, através de termo aditivo na forma do inciso II, do caput do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

## Da Rescisão

**Cláusula Oitava** – A **Contratante** poderá rescindir o presente contrato independente de qualquer interpelação judicial e de pagamento de indenização se a **Contratada** deixar de cumprir as obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento.

**Cláusula Nona** – Além dos casos previstos em lei, constitui motivo para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito da **Contratada** a qualquer indenização:

- a) Inexecução dos serviços de forma parcial ou total por parte da **Contratada**;
- b) A transferência a terceiros, no todo ou em parte dos serviços objeto do contrato;
- c) Declaração inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) A insatisfação da **Contratante** em relação à qualidade de atendimento e execução dos serviços realizados pela **Contratada**, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

## Das Penalidades

**Cláusula Décima** - As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **Contratada** são as previstas no capítulo IV, art. 87, da Lei 8.666/93, e Item 19.1 do instrumento convocatório, fixada a multa de 5% sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual.

## Da Publicidade

**Cláusula Décima Primeira** - O presente instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial, <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>, nos endereços eletrônicos [http://www.santa\\_cruz.pe.gov.br/](http://www.santa_cruz.pe.gov.br/) e afixados pelo prazo de 08 (oito) dias úteis no mesmo Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, onde foi divulgado este instrumento convocatório.

## Do Foro

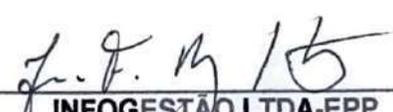
Av. 03 de Maio, nº 276, Centro - Santa Cruz - PE  
CNPJ/MF nº 24.301.475/0001-86  
Telefones: (87) 3874 8156/8175/8134  
e-mail: pmscpe@hotmail.com  
website: www.santacruz.pe.gov.br

**Cláusula Décima Segunda** – Fica eleito o Foro desta Comarca de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

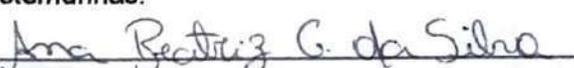
E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

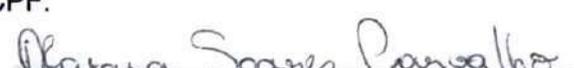
Santa Cruz, 24 de Setembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Eliane Maria da Silva Soares  
Prefeita Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
INFOGESTÃO LTDA-EPP  
CNPJ: 14.584.362/0001-81  
Jean Francisco Rodrigues dos Santos  
Contratado

Testemunhas:

1-   
Nome:  
CPF:

2-   
Nome:  
CPF:

**I - (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 049/2018-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: INFOGESTÃO LTDA-EPP**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, localizada na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratante**, e empresa, **INFOGESTÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, localizada na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Jean Francisco Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade nº 5999358 - SDS-PE, e do CPF nº 045.596.584-63, residente e domiciliado na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratado**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 015/2018-PMSC, do resultado do **Processo Licitatório nº 051/2018-PMSC, Pregão (Presencial) nº 036/2018-PMSC**, homologado em 21 de setembro de 2018, objeto de contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, com pagamento mensal, durante 12 (doze) meses, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

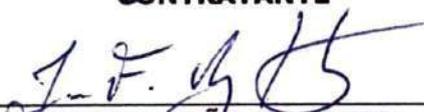
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato 049/2018-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula terceira do instrumento de avença por igual período de que é de (12) doze) meses, com termino em 23 de Setembro de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

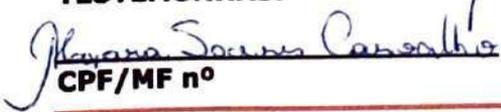
E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

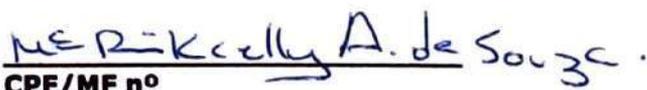
Santa Cruz(PE), 23 de Setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**INFOGESTÃO LTDA-EPP**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº



**II - (SEGUNDO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 049/2018-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: INFOGESTÃO LTDA-EPP**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, localizada na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratante**, e empresa, **INFOGESTÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, localizada na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Jean Francisco Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade nº 5999358 - SDS-PE, e do CPF nº 045.596.584-63, residente e domiciliado na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratado**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 015/2018-PMSC, do resultado do **Processo Licitatório nº 051/2018-PMSC, Pregão (Presencial) nº 036/2018-PMSC**, homologado em 21 de setembro de 2018, objeto de contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, com pagamento mensal, durante 12 (doze) meses, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

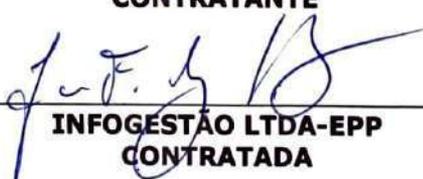
**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato 049/2018-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula terceira do instrumento de avença por igual período de que é de (12) doze) meses, com termino em 23 de Setembro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

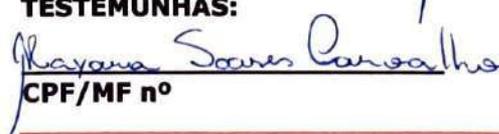
E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

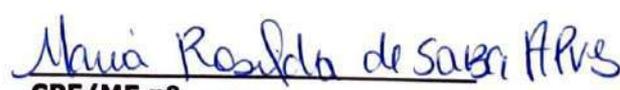
Santa Cruz(PE), 23 de Setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**INFOGESTÃO LTDA-EPP**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF nº



**III - (TERCEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 049/2018-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: INFOGESTÃO LTDA-EPP**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, localizada na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratante**, e empresa, **INFOGESTÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, localizada na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Jean Francisco Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade nº 5999358 - SDS-PE, e do CPF nº 045.596.584-63, residente e domiciliado na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratado**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 015/2018-PMSC, do resultado do **Processo Licitatório nº 051/2018-PMSC, Pregão (Presencial) nº 036/2018-PMSC**, homologado em 21 de setembro de 2018, objeto de contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, com pagamento mensal, durante 12 (doze) meses, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato 049/2018-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula terceira do instrumento de avença por igual período de que é de (12) doze) meses, com termino em 23 de Setembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

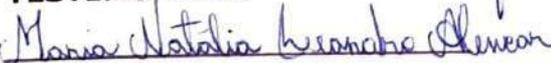
E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

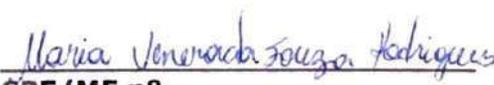
Santa Cruz(PE), 23 de Setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**INFOGESTÃO LTDA-EPP**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**CPF/MF nº**

  
\_\_\_\_\_  
**CPF/MF nº**



**IV - (QUARTO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 049/2018-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: INFOGESTÃO LTDA-EPP**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, localizada na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratante**, e empresa, **INFOGESTÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, localizada na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Jean Francisco Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade nº 5999358 - SDS-PE, e do CPF nº 045.596.584-63, residente e domiciliado na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratado**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 015/2018-PMSC, do resultado do **Processo Licitatório nº 051/2018-PMSC, Pregão (Presencial) nº 036/2018-PMSC**, homologado em 21 de setembro de 2018, objeto de contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, com pagamento mensal, durante 12 (doze) meses, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

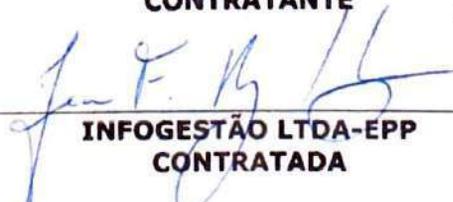
**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato 049/2018-PMSC, e Comunicação Interna da Contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula terceira do instrumento de avença por igual período de que é de (12) doze) meses, com termino em 23 de Setembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

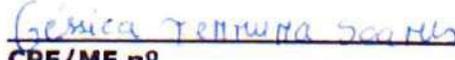
Santa Cruz(PE), 23 de Setembro de 2022.

  
Eliane Maria da Silva Soares  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

  
INFOGESTÃO LTDA-EPP  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
Maria Leticia Amorim Pereira  
CPF/MF nº

  
Genice Teresinha Soares  
CPF/MF nº

**V - (QUINTO) TERMO ADITIVO (REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 049/2018-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA: INFOGESTÃO LTDA-EPP**

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, localizada na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Prefeita a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratante**, e empresa, **INFOGESTÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, localizada na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Jean Francisco Rodrigues dos Santos, brasileiro, solteiro, contador, portador da cédula de identidade nº 5999358 - SDS-PE, e do CPF nº 045.596.584-63, residente e domiciliado na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, doravante designada simplesmente **Contratado**, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 015/2018-PMSC, do resultado do **Processo Licitatório nº 051/2018-PMSC, Pregão (Presencial) nº 036/2018-PMSC**, homologado em 21 de setembro de 2018, objeto de contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, com pagamento mensal, durante 12 (doze) meses, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente termo aditivo ocorre pela a necessidade de reajuste de 15%, (quinze por cento) para um melhor atendimento ao objeto licitado, por razão do valor ser insuficiente para atender a demanda do fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, e conforme previsto na Cláusula Sexta do reajuste do objeto, fazem-se, reajuste à título de compensação, reajustando em 15%, (quinze por cento), do valor inicialmente contratado no contrato nº 049/2018, que era o valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, acrescentando tão somente, o valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** anual, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 inciso I, Letra "b" da Lei nº 8.666/93, fica alterada Cláusula -Sexta do presente contrato original, reajustando para mais o valor aditivo **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** anual, elevando o valor global do contrato para **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, durante 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Termo Aditivo, conforme tabela de termo aditivo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT Contrato nº 006/2022	Porcentagem em do reajuste	Valor reajuste I - Termo Aditivo mensal	V. TOTAL Contrato nº 006/2022	V. TOTAL I - Termo Aditivo anual
01	Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz- PE.	Mês	12	2.500,00	15%	2.875,00	30.000,00	34.500,00
<b>Total Geral</b>							<b>30.000,00</b>	<b>34.500,00</b>



**CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

Santa Cruz(PE), 02 de janeiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

Eliane Maria da Silva Soares - Prefeita  
Contratante

**INFOGESTÃO LTDA EPP**

Jean Francisco Rodrigues dos Santos  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Wilson Nazareth Reis  
CPF/MF nº 117.995.984-11

Jenelle Fábulo da S  
CPF/MF nº 115.390.004-19



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

O Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ nº 11.361253/0001-25, com sede na Rua Doutor Miguel, nº 22, Bairro Centro, Cidade de Parnamirim, Estado de Pernambuco, CEP: 56.163-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Ferdinando Lima de Carvalho, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa Infogestão Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 14.584.362/0001-81, com sede na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, executa para este Órgão Público, os serviços abaixo especificados:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção do Sistema de Folha de Pagamento do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco.

**CONTRATO** Nº 065/2023.

**PERÍODO:** Desde o dia 31 de maio de 2023.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Parnamirim-PE, 27 de julho de 2023.

FERDINANDO LIMA DE  
CARVALHO:461112124  
00

Ferdinando Lima de Carvalho  
Prefeito

Assinado de forma digital por  
FERDINANDO LIMA DE  
CARVALHO:46111212400  
Dados: 2023.07.27 11:13:12  
-03'00'

**CONTRATO Nº 065 / 2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E INFOGESTÃO LTDA EPP, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

O **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.235/0001-25, com sede à Rua Doutor Miguel, nº 22, Bairro Centro, Cidade de Parnamirim, Estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, neste ato representado pelo **Prefeito Ferdinando Lima de Carvalho**, brasileiro, Casado, gestor público, residente e domiciliado na Fazenda Angico, nº 5307, Zona Rural, Cidade de Parnamirim, Estado de Pernambuco, CEP 56.163-000, portador da cédula de identidade sob o nº 2.415.248 - SDS-PE e CPF sob o nº 461.112.124-00, aqui simplesmente denominada **“CONTRATANTE”**, e a Empresa **INFOGESTÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, com endereço na Av. José Bezerra dos Santos, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, neste ato representada por **Jean Francisco Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/PE sob o nº 26.486/O-1, e portador da cédula de identidade sob o nº 5.999.358 SDS/PE e CPF: 045.596.584-63, residente e domiciliado na Avenida Via Verde Ruy Patú, nº 945, Bairro Encruzilhada, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

**Cláusula Primeira:** O objetivo do instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação e manutenção do Sistema de Folha de Pagamento** do Município de Parnamirim, Estado de Pernambuco, tendo por base o disposto o art. 24 da lei federal nº 8.666/93, sendo dispensável o processo licitatório para **contratada**.

**Cláusula Segunda:** O prazo de vigência do presente contrato, é de 05 (cinco) meses, tendo início em 31 de maio de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023 podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo permitido em lei, se houver conveniência das partes, na forma da Lei 8.666/93.

**Cláusula Terceira:** O preço certo e ajustado dos serviços ora contratado é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais**, com valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, que a **contratante** pagará diretamente à **contratada** ou a quem legalmente a represente.

**Cláusula Quarta:** O pagamento dos serviços será feito mensalmente em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco do Brasil, Agência nº 2739-1, Conta Corrente nº 19.977-X, até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

**Cláusula - Quinta:** A **contratada** prestará os serviços de que trata a cláusula-primeira do presente instrumento, diretamente, na sede da **contratante**, ou em seu próprio escritório, conforme a natureza dos serviços exigirem, não estando adstrito ao cumprimento de jornada de trabalho; ressaltando-se que esta contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tão-somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

**Cláusula Sexta:** A inadimplência, total ou parcial, do presente contrato, implicará na aplicação das sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de reparação por perdas e danos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) A recusa injustificada, para a assinatura do contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente, das demais cominações legais;
- e) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, incisos I,II,III e iv da Lei 8.666/93; e
- f) Os casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculados sobre o saldo a executar do contrato; e

**Cláusula Sétima:** a contratada declara conhecer, integralmente, os termos do presente instrumento contratual e se compromete a cumprir todas as cláusulas dele constantes a que está obrigada, sob pena de infringência contratual e, conseqüentemente, de suportar as cominações previstas.

**Cláusula Oitava: Da Dotação Orçamentária:**

As despesas do contrato correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Parnamirim, consignados no orçamento vigente no exercício de 2023.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Parnamirim

Unidade: 020404 – Diretoria e Contabilidade

Programa de Trabalho: 04.122.1001.2020.0000 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Contabilidade, Orçamento e Contábil

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.74 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Cláusula Nona:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Décima:** Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Parnamirim - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



Estando **contratante** e **contratada**, de comum acordo com todo lavrado neste instrumento, assinam-no, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Parnamirim, 31 de maio de 2023.

**MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – PE**  
**Ferdinando Lima de Carvalho – Prefeito**  
Contratante

**INFOGESTÃO LTDA EPP**  
**Jean Francisco Rodrigues dos Santos**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

### Contratante:

Câmara Municipal de Ibimirim/PE  
Endereço: Avenida Castro Alves, 412 – Centro – Ibimirim/PE, CEP 56.580-000  
CNPJ: 01.716.564/0001-98

### Contratada:

Infogestão Ltda EPP  
Endereço: Avenida José Bezerra, 20 – Centro – Triunfo/PE, CEP 56.870-000  
CNPJ: 14.584.362/0001-81

Atestamos para os devidos fins que a empresa Infogestão Ltda EPP, acima descrita, presta os serviços abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados: Consultoria e Assessoria em Gestão de Recursos Humanos e Processamento de Folha de Pagamento incluso operacionalização, locação, instalação, treinamento, manutenção de sistema informatizado com software em interface gráfica para a Câmara Municipal de Ibimirim/PE.

Vigência: Desde maio de 2023, conforme Processo Administrativo nº 005/2023 – Dispensa nº 002/2023 e Contrato nº 005/2023.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ibimirim/PE, 18 de julho de 2023.

CLEITON  
PEREIRA:0  
546052843<sup>37</sup>  
7

Assinado de forma  
digital por CLEITON  
PEREIRA:054605284  
Dados: 2023.07.18  
10:28:51 -03'00'

**CLEITON PEREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBIMIRIM-PE**  
CASA VITÓRIA MARIA DE LIMA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2023**

**DISPENSA Nº. 002/2023**

**CONTRATO Nº. 005/2023**

**Contratação do serviço de locação de software para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibimirim/PE, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM E A EMPRESA INFOGESTÃO LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 - DA CONTRATANTE:**

**1.1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Av. Castro Alves, 412 - Centro - Ibimirim/PE, CEP 56.580-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.716.564/0001-98, neste ato representado pelo Sr. Cleiton Pereira, Presidente da Câmara Municipal, inscrito no CPF nº 054.605.284-37 e portador da cédula de identidade RG nº 6986129 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade, na Agrovila IV, Rua C, 29 - Agrovila IV - Ibimirim/PE - CEP.: 56580-000.

**1.2 - DA CONTRATADA:**

**1.2.1** A empresa **INFOGESTÃO LTDA**, com sede na Av. José Bezerra, 20 - Centro - Triunfo/PE CEP.: 56870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81 representada pelo seu representante legal, Jean Francisco Rodrigues dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 045.596.584-63, portador de identidade nº 5999358 SDS/PE, Carteira de identidade profissional nº 026486/O-1.

**1.3 - DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1** - A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 005/2023, Dispensa nº. 002/2023, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - Consultoria e Assessoria em Gestão de Recursos Humanos e Processamento de Folha de Pagamento incluso operacionalização, locação, instalação, treinamento e manutenção



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBIMIRIM-PE**  
CASA VITÓRIA MARIA DE LIMA

de sistema informatizado com software em interface gráfica para a Câmara Municipal de Ibimirim/PE, conforme abaixo especificado:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
01	Consultoria e Assessoria em Gestão de Recursos Humanos e Processamento de Folha de Pagamento incluso operacionalização, locação, instalação, treinamento e manutenção de sistema informatizado com software em interface gráfica para a Câmara Municipal de Ibimirim/PE.	Mês	8	4.000,00	32.000,00

**3.1 - DO PRAZO:**

**3.1.1** - O presente instrumento vigorará pelo período de 08 (oito) meses.

**3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

**3.2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

**3.2.2** - O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DO SISTEMA**

4.1 O Sistema de interface gráfica deve ser de multitarefa e de multiusuário com permissão por tela. Possuindo senha de acesso criptografada. Todos os relatórios do sistema podendo ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout para cada relatório criado pelo sistema, composto dos seguintes recursos operacionais:

**I. Ser multi - empresa;**

- ✓ Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema;
- ✓ Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
- ✓ Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IBIMIRIM-PE**  
CASA VITÓRIA MARIA DE LIMA

- ✓ Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
- ✓ Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
- ✓ Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;
- ✓ Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
- ✓ Permitir o registro de atos de advertência e punição;
- ✓ Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários;
- ✓ Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
- ✓ Possuir cadastro de pensionista do trabalhador, possibilitando vincular quem será o pensionista principal e gerador da pensão;
- ✓ Permitir o controle de histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
- ✓ Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
- ✓ Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
- ✓ Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
- ✓ Possuir controle do quadro de vagas por cargo (previsto, realizado e saldo);
- ✓ Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
- ✓ Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
- ✓ Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
- ✓ Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família, Vale alimentação, etc;
- ✓ Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros) com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
- ✓ Permitir o cálculo automático da concessão de adicionais por tempo de serviço;
- ✓ Permitir Controle de Licença Prêmio, por períodos aquisitivos, controlando o gozo de cada período e, caso necessário, transformação em abono pecuniário;
- ✓ Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, caso o trabalhador tenha mais de um empréstimo, controlar no mesmo evento demonstrando as parcelas pagas e a pagar no holerite, para cada empréstimo;
- ✓ Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;
- ✓ Possuir rotina de cálculo de Vale Transporte, controlando as empresas e suas linhas com seus respectivos valores.
- ✓ Possuir rotina de cálculo de Auxílio Alimentação, podendo analisar automaticamente somente dias úteis ou dias úteis trabalhados;
- ✓ Possuir controle de Tomadores de serviço;
- ✓ Possuir controle de Autônomos, contendo pagamentos por RPA, integrando essas informações para e-Social;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBIMIRIM-PE**  
CASA VITÓRIA MARIA DE LIMA

- ✓ Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS, etc;
- ✓ Permitir lançamentos de verbas de forma coletiva;
- ✓ Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
- ✓ Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Fechamento e Complemento);
- ✓ Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas;
- ✓ Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
- ✓ Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, podendo ter vários cálculos separados por data, controlando também para integração contábil e crédito bancário, emitindo todos os relatórios tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;
- ✓ Permitir o cálculo de Folha Complementar COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, ou lançamentos diversos que chegaram com atraso para o setor;
- ✓ Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores;
- ✓ Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
- ✓ Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
- ✓ Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado consiga abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
- ✓ Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e Licença Prêmio, considerando os encargos por período;
- ✓ Permitir emissão de relatórios da provisão, de forma analítica e sintética;
- ✓ Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
- ✓ Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal, GRRF, SEFIP e CAGED;
- ✓ Permitir a geração de informações anuais como RAIS e DIRF, com emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;
- ✓ Permitir a formatação e emissão de contracheques, etiquetas, folha analítica, etc, com livre formatação desses documentos pelo usuário;
- ✓ Permitir geração de arquivos para crédito bancário, contendo as configurações de layout por banco e, quando disponível pelo banco, a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;
- ✓ Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios;
- ✓ Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.
- ✓ Permitir configuração e controle de margem consignável;
- ✓ Possuir elaboração de carta margem com código de autenticidade;
- ✓ Permitir o lançamento de diárias, contendo informações da data de pagamento, destino e motivo, possibilitando demonstrar o pagamento no contracheque;
- ✓ Permitir cadastro de repreensões;
- ✓ Permitir cadastro de substituições;
- ✓ Permitir cadastro de Ações judiciais, possuindo exportação para a SEFIP;
- ✓ Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;
- ✓ Possuir gerador de relatórios disponível em menu;

Cg



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBIMIRIM-PE**  
CASA VITÓRIA MARIA DE LIMA

- ✓ Permitir parametrização de atalhos na tela inicial do sistema de folha;
- ✓ Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos;
- ✓ Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;
- ✓ Possuir consulta de log com vários meios de consulta;
- ✓ Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;
- ✓ Permitir o usuário efetuar o encerramento e reabertura de referências já encerradas, mediante controle de permissões;
- ✓ Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
- ✓ Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel;
- ✓ Possuir exportação dos empenhos da folha de pagamento para a contabilidade, através de arquivo XML, com validação de eventos sem classificação antes de gerar o arquivo;
- ✓ Possuir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;
- ✓ Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
- ✓ Permitir calcular o funcionário sem precisar sair da tela de cadastro;
- ✓ Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;
- ✓ Emissão de ficha financeira de autônomos;
- ✓ Possibilitar a criação de notificações personalizadas, para emitir avisos ao usuário;
- ✓ Possibilitar assinar quaisquer relatórios utilizando certificados A1 e A3;
- ✓ Possibilitar importação de arquivos determinando as posições ou colunas;
- ✓ Possibilitar a exportação de arquivos de acordo com as posições;
- ✓ Possuir integração com SISOB para a verificação se existem servidores falecidos cadastrados na folha de pagamento;
- ✓ Possibilitar integração com os bancos para controle de empréstimos, utilizando o layout FEBRABAM para comunicação;
- ✓ Possuir exportação para o SIOPE.

## **II. Ato Legal e Efetividade**

- ✓ Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
- ✓ Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor;
- ✓ Através do Ato Legal, permitir alterações cadastrais, afastamentos e movimentação de férias do funcionário;
- ✓ Permitir o controle de visualização dos Atos ligados ao funcionário a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
- ✓ Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço de Efetividade, podendo considerar empregos anteriores;
- ✓ Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento.

## **III. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)**

- ✓ Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período;
- ✓ Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBIMIRIM-PE**  
CASA VITÓRIA MARIA DE LIMA

- ✓ Permitir gerenciar todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
- ✓ Permitir registrar as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde;
- ✓ Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
- ✓ Permitir registrar o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
- ✓ Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários.

**IV. Concurso Público**

- ✓ Possuir manutenção dos concursos públicos para provimento de vagas, registrando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando a aprovação/reprovação e a classificação;
- ✓ Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e editais;
- ✓ Cadastrar candidatos inscritos: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos pessoais, classificação, situação (aprovado/reprovado), com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso;
- ✓ Cadastrar candidatos classificados.

**V. Contracheque WEB**

- ✓ Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;
- ✓ Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
- ✓ Permitir lançamentos de eventuais como: horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo usuário administrador;
- ✓ Permitir registrar procedimentos administrativos;
- ✓ Permitir registrar agendamento de perícias médicas;
- ✓ Permitir visualizar a ficha funcional do trabalhador;
- ✓ Permitir visualizar a ficha financeira do trabalhador;
- ✓ Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;
- ✓ Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;
- ✓ Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos;
- ✓ Permitir consultar faltas;
- ✓ Permitir consultar afastamentos;
- ✓ Permitir registrar batida do cartão de ponto;
- ✓ Permitir o funcionário alterar a senha de acesso sem intervenção do usuário do RH;
- ✓ Permitir consulta dos resultados de concursos/processo seletivo que foram registrados no sistema;
- ✓ Permitir relatório de contribuição previdenciária;
- ✓ Permitir o funcionário solicitar alteração cadastral com validações do usuário do RH;
- ✓ Integração direta com o portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar os valores nas colunas de proventos, descontos e líquido;
- ✓ Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do usuário do RH;
- ✓ Permitir solicitação de curso Extra Curricular;
- ✓ Permitir solicitação de adiantamento de salário;
- ✓ Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro;
- ✓ Permitir registrar avaliação de desempenho;



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBIMIRIM-PE**  
CASA VITÓRIA MARIA DE LIMA

- ✓ Permitir o funcionário realizar upload de arquivos para a validação das solicitações.

**VI. Controle de Ponto Eletrônico**

- ✓ Integração dos cadastros com o software de folha de pagamento;
- ✓ Permitir configurar dia de frequência inicial e final;
- ✓ Permitir configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada;
- ✓ Permitir configuração de hora extra por jornada e por vínculo;
- ✓ Permitir configuração de faltas por jornada e vínculo;
- ✓ Permitir cadastro de feriados e ponto facultativo;
- ✓ Permitir compensação de horas falta;
- ✓ Possuir além do layout portaria 1510 mais um tipo de layout de importação do relógio;
- ✓ Permitir manutenção das batidas pelo usuário do RH;
- ✓ Possuir exportação do arquivo tratado para fiscalização;
- ✓ Permitir integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos;
- ✓ Possuir controle de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e no ciclo do banco;
- ✓ Emitir relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle;
- ✓ Possibilitar lançamentos avulsos no banco de horas, a crédito ou a débito;
- ✓ Permitir o pagamento parcial do saldo do banco de horas;
- ✓ Ser multi-usuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências;
- ✓ Possibilitar o funcionário registrar o ponto através de um endereço URL, com identificação por número do crachá, com controle de geolocalização para limitar o registro em locais próximo ao seu local de trabalho;
- ✓ Possuir integração automática com os relógios de ponto, sem que haja interferência humana para a coleta das batidas;

**VII. e-Social**

- ✓ Comprometer a se adequar a todas as exigências legais do e-social;
- ✓ Geração e emissão de Relatórios e Arquivos para importação de informações exigidas pelo sistema E-Social;
- ✓ Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apuradas;
- ✓ Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional;
- ✓ Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial;
- ✓ Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas;
- ✓ Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas;
- ✓ Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS) e gerar relatórios de divergências.

**VIII. Integrações entre Sistemas**

- ✓ Possuir endpoints (webservices API REST), documentados para acesso e integração entre sistemas via *application/json*.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBIMIRIM-PE**  
CASA VITÓRIA MARIA DE LIMA

- ✓ Mostra os dados do holerite por matrícula e contrato;
- ✓ Mostra os dados do holerite por registro.

**XV. Relacionadas a cadastros**

- ✓ Relação dos cargos de uma Entidade;
- ✓ Relação das categorias funcionais de uma Entidade;
- ✓ Relação das divisões de uma Entidade;
- ✓ Relação das subdivisões de uma Entidade;
- ✓ Relação das unidades orçamentárias de uma Entidade;
- ✓ Relação dos vínculos de uma Entidade.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1 A Contratante deverá designar um funcionário, para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes, responsabilizando-se pela supervisão, gerência e controle das atividades realizadas pelo funcionário da Contratada, informando a ela sobre inadimplementos dos serviços contratados.
- 4.2 A Contratante não poderá efetuar quaisquer modificações no sistema, sem prévia consulta e autorização expressa da Contratada.
- 4.3 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do serviço.
- 4.4 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 4.5 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as Notas Fiscais correspondentes, apresentadas na forma estabelecida no Contrato.
- 4.6 A Contratante será responsável pelo controle de qualidade e resultados produzidos pelos sistemas, a partir das informações nele introduzidas e pela manutenção dos arquivos básicos de cadastros.
- 4.7 A Contratante responsabilizar-se-á pelas cópias de segurança (Backup), dos arquivos de dados, devendo guardá-las em local adequado e com cópia adicional fora da sede.
- 4.8 O contratante, quando houver contratação na modalidade Dispensa de Licitação, preferencialmente deverá realizar a divulgação de aviso em endereço eletrônico oficial da Contratante, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, desta forma, a proposta mais vantajosa, conforme explica o § 3º, inciso XVI do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.9 Efetuar o pagamento, preferencialmente, em moeda corrente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após realização da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBIMIRIM-PE**  
CASA VITÓRIA MARIA DE LIMA

- 5.1 É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva dos supracitados sistemas;
- 5.2 A Contratada obriga-se a instalar o sistema e realizar o treinamento inicial, nas condições negociadas, para garantir seu bom funcionamento, bem como resguardar a segurança e o interesse da Contratante.
- 5.3 A Contratada destinará a Contratante, uso exclusivo do sistema locado, sempre vinculado ao objeto, sendo vedada qualquer forma de alienação, cessão ou sublocação.
- 5.4 A Contratada fica autorizada a cancelar o suporte técnico, bem como resgatar o sistema, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, no que tange aos direitos de propriedade do sistema, em caso de uso indevido, alienação, cessão ou sublocação.
- 5.5 A Contratada deverá prestar a manutenção do sistema, visando garantir o seu funcionamento e atender os aspectos da legislação.
- 5.6 A Contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza, incluindo-se encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços.
- 5.7 A Contratada deverá possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefone de contato que atenda 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais, dentro dos prazos máximos estabelecidos.
- 5.8 Disponibilizar mensalmente nota fiscal com descrição do serviço contratado para a Contratante, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 5.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado.
- 5.10 A Contratada deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas.
- 5.11 A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente aplicável ao pagamento da contratada.
- 5.12 A Contratada deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a ela, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 5.13 Receber e arquivar no software de RH, quando solicitado e enviados pela CONTRATANTE, em arquivo digital (PDF, EXCEL, WORD), toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como: lei de contratação temporária, estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral, tabelas e instruções do INSS, lei do regime de previdência própria ou RPPS, Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, etc;
- 5.14 Prestar serviços de assessoria e consultoria em RH, compreendendo auxílio aos servidores do departamento de Recursos Humanos no processamento da folha de



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBIMIRIM-PE**  
CASA VITÓRIA MARIA DE LIMA

pagamento, administração de pessoal e encaminhamento de todas as obrigações acessórias as quais estão sujeitas a Administração;

5.15 Assessorar a contratante quanto a/ao:

- a) Controle mensal do regime previdenciário;
- b) Controle de admissão dos servidores;
- c) Atualização correta de ficha financeira de cada servidor, por meio eletrônico ou manual;
- d) controle e acompanhamento de aposentadorias em todas as suas fases;
- e) controle das exigências contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas;
- f) controle e elaboração da folha de pagamento mensal;
- g) acompanhamento com gastos com pessoal;
- h) aplicação das normas pertinentes ao departamento de RH, contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- i) controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e fazendo constar nas GFIPS os nomes dos prestadores de serviços que tiveram retenção de INSS sobre prestações de serviços;
- j) controle sobre passivo trabalhista, tais como INSS, FGTS, precatórios e outros;
- k) Prestação de informações ao Sistema de Controle Interno referentes às irregularidades verificadas no Departamento;
- l) Realização de cálculo e emissão das respectivas guias de encargos da folha de pagamento;
- m) Forma correta de manutenção do cadastro e registro de servidores, organizados por órgãos, por secretarias e por unidades orçamentárias;
- n) Envio de informações das folhas de pagamento ao Sagres - TCE-PE;
- o) Envio das Informações da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais);
- p) Envio das informações da DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte);
- q) Atendimento a Resolução nº 01/2015 do TCE/PE; s) Envio de informações aos eventos do E-Social.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Ibimirim/PE para o exercício de 2023:

Programa: 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das atividades legislativas e administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor FELIPE LUAN BEZERRA LIMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBIMIRIM-PE**  
CASA VITÓRIA MARIA DE LIMA

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 A ADMINISTRAÇÃO deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

8.2 Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A sanção prevista no inciso I do item 13.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5 A sanção prevista no inciso II do item 13.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021.

8.6 A sanção prevista no inciso III do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 A sanção prevista no inciso IV do item 13.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133 de 01 do abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 13.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8 A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2., será precedida de análise jurídica e observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 do abril de 2021.

8.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11 A aplicação das sanções previstas no item 17.2. não exclui, em hipótese alguma, a



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
IBIRIMIR-PE**  
CASA VITÓRIA MARIA DE LIMA

obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

8.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2. deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o Item 17.13. deste Termo de Referência será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.

8.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 13.13. deste Termo de Referência;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.18 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

9.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ibirimir/PE, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IBIMIRIM-PE**  
CASA VITÓRIA MARIA DE LIMA

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ibimirim/PE, 22 de Maio de 2023.

CLEITON PEREIRA  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CONTRATANTE

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
INFOGESTÃO LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

Nome: *Mathews B Souza*  
CPF: *118029154-70*

2. *Maileide Barboza do Nascimento*  
Nome:  
CPF: *273539108-60*



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2023

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N° 005.2023 ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM E A INFOGESTÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.716.564/0001-98, com sede na Avenida Castro Alves, nº 412 Centro, Ibimirim, Estado de Pernambuco, através do Seu Presidente, o Sr. **Cleiton Pereira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 054.605.284-37 e RG nº. 6.986.129 SDS/PE, residente nesse município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa INFOGESTÃO LTDA com Sede Administrativa na Av. Jose Bezerra, 20 – Centro – Triunfo/PE – CEP.: 56870-000, CNPJ nº 14.584.362/0001-81 representada pelo Sr. Jean Francisco Rodrigues dos Santos, brasileiro, CPF nº 045.596.584-63, portador da identidade nº 5999358 SDS/PE, Carteira de Identidade Profissional nº 026486/O-1, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente termo de aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente termo a prorrogação da prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Recursos Humanos e Processamento de Folha de Pagamento incluso operacionalização, locação, instalação, treinamento e manutenção de sistema informatizado com software em interface gráfica para a Câmara Municipal de Ibimirim/PE, por um período de 08 (oito) meses.

### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Em decorrência da necessidade de continuidade da prestação dos serviços, o prazo contratual que vence em 31 de dezembro de 2023, ficará prorrogado por mais 08 (oito) meses.

2.2 As despesas com o presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLEITON

PEREIRA:0546052843

7

Assinado de forma

digital por CLEITON

PEREIRA:05460528437

JEAN FRANCISCO

RODRIGUES DOS

SANTOS:04559658463

Assinado de forma digital

por JEAN FRANCISCO

RODRIGUES DOS

SANTOS:04559658463



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**IBIMIRIM-PE**  
CASA VITÓRIA MARIA DE LIMA

Dotação Orçamentária: 01 031 0001 2001 0000 – Manutenção das atividades legislativas e administrativas da câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato nº 005/2025.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Ibimirim, 29 de dezembro de 2023.

CLEITON

PEREIRA:0546052

8437

Assinado de forma  
digital por CLEITON  
PEREIRA:05460528437

**Cleiton Pereira**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibimirim

JEAN FRANCISCO

RODRIGUES DOS

SANTOS:04559658463

Assinado de forma digital  
por JEAN FRANCISCO  
RODRIGUES DOS  
SANTOS:04559658463

**Jean Francisco Rodrigues dos Santos**

INFOGESTÃO LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.190.832/0001-34, com sede à Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Centro, Afogados da Ingazeira, Pernambuco, CEP: 55.800-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado no Sítio São João Novo, nº 601, Zona Rural, Afogados da Ingazeira, Pernambuco, CEP: 56.800-000, portador da Cédula de Identidade sob o nº 8.884.121 - SDS/PE e CPF sob o nº 103.664.144-96, ATESTA, para todos os fins de prova e de direito, que a empresa INFOGESTÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 14.584.362/0001-81, localizada à Avenida José Bezerra, 20, Centro, Triunfo, Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo Sr. JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 5.999.358 – SSP/PE e CPF nº 045.596.584-63, com endereço profissional supramencionado, nos termos do Contrato nº 002/2023, presta serviços de locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle e Patrimônio da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira-PE, desde janeiro de 2023.

A referida empresa vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a descredite.

Afogados da Ingazeira-PE, 01 de agosto de 2023.

CICERO RUBENS DE LIMA  
MARINHEIRO:10366414496  
6414496

Assinado de forma digital  
por CICERO RUBENS DE  
LIMA  
MARINHEIRO:10366414496  
Dados: 2023.08.01 09:12:47  
-03'00'

**Cícero Rubens de Lima Marinheiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira



**CONTRATO Nº 002 / 2023**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM, ENTRE SI, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA INFOGESTÃO LTDA EPP, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27, localizada na Rua Dr. Roberto Nogueira Lima, nº 236, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, representada pelo Sr. Presidente, o Sr. **Cícero Rubens de Lima Marinheiro**, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado no Sítio São João Novo, nº 601, Zona Rural, Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP: 56.800-000, portador da cédula de identidade nº 8.884.121 – SDS/PE e CPF nº 103.664.144-96, doravante denominada simplesmente **Contratante** e a Empresa **INFOGESTÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, com endereço na Av. José Bezerra dos Santos, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, neste ato representada por **Jean Francisco Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/PE sob o nº 26.486/O-1, e portador da cédula de identidade sob o nº 5.999.358 SSP – PE e CPF: 045.596.584-63, residente e domiciliado na Av. José Bezerra dos Santos, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, doravante denominada simplesmente **Contratada**, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

**Cláusula Primeira:** O objetivo do instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação, manutenção e suporte técnico do Sistema de Controle do Patrimônio** da Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira, tendo por base o disposto o art. 24 da lei federal nº 8.666/93, sendo dispensável o processo licitatório para **contratada**.

**Cláusula Segunda:** O prazo de vigência do presente contrato, é de 12 (doze) meses, tendo início em **02 de janeiro 2023** e término em **31 de dezembro de 2023** podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo permitido em lei, se houver conveniência das partes, na forma da Lei 8.666/93.

**Cláusula Terceira:** O preço certo e ajustado dos serviços ora contratado é de **R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais**, com valor global de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, que a **contratante** pagará diretamente à **contratada** ou a quem legalmente a represente.

**Cláusula Quarta:** O pagamento dos serviços será feito mensalmente em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da CONTRATADA, Banco do Brasil, Agência nº 2739-1, Conta Corrente nº 19.977-X, até o último dia útil do mês da prestação do serviço.

**Cláusula - Quinta:** A contratada prestará os serviços de que trata a cláusula-primeira do presente instrumento, diretamente, na sede da contratante, ou em seu próprio escritório, conforme a natureza dos serviços exigirem, não estando adstrito ao cumprimento de jornada de trabalho; ressaltando-se que esta contratação não gera nenhum vínculo empregatício entre as partes pactuantes, mas, tão-somente, uma prestação de serviços com natureza de contrato administrativo.

**Cláusula Sexta:** A inadimplência, total ou parcial, do presente contrato, implicará na aplicação das sanções, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, não excedendo, em seu total, ao equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de reparação por perdas e danos.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) A recusa injustificada, para a assinatura do contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independentemente, das demais cominações legais;
- e) Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93; e
- f) Os casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculados sobre o saldo a executar do contrato; e

**Cláusula Sétima:** a contratada declara conhecer, integralmente, os termos do presente instrumento contratual e se compromete a cumprir todas as cláusulas dele constantes a que está obrigada, sob pena de infringência contratual e, conseqüentemente, de suportar as cominações previstas.

**Cláusula Oitava: Da Dotação Orçamentária:**

As despesas do contrato correrão por conta dos recursos da Câmara, consignados no orçamento vigente no exercício de 2023.



Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2003.0000 – Manutenção das Atividades  
do Poder Legislativo

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Cláusula Nona:** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes contratantes, desde que a parte interessada na rescisão notifique a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Cláusula Décima:** Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira - PE, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Estando **contratante e contratada**, de comum acordo com todo lavrado neste instrumento, assinam-no, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Afogados da Ingazeira, 02 de janeiro de 2023.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE**  
Cícero Rubens de Lima Marinheiro – Presidente  
Contratante

  
**INFOGESTÃO LTDA EPP**  
Jean Francisco Rodrigues dos Santos  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

- 1- Carolina Pereira dos S. Pereira 2- Riston Lima da Silva  
NOME: NOME:  
CPF: 145.466.984-08 CPF: 080.084.614-11



**Câmara Municipal de Floresta - PE**  
**Casa Benício Ferraz**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada à Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1834, Centro, Cidade de Floresta, Pernambuco, CEP: 56.400-000, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO**, brasileiro, vereador, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 5729471 - SSP/PE e CPF/MF sob o nº 038.142.594-08, com endereço funcional acima descrito, **ATESTA**, para todos os fins de prova e de direito, que a Empresa **INFOGESTÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, localizada à Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representada pelo Sr. **JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade sob o nº 5.999.358 SSP/PE e inscrito no CPF nº 045.596.584-63, com endereço funcional supra delineado, presta serviços de consultoria e assessoria em gerenciamento de recursos humanos com o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de folha de pagamento para a Câmara Municipal de Floresta/PE, desde 2022, conforme Contrato nº 013/2022.

Os serviços foram desempenhados de forma satisfatória, podendo ser afirmado, por este atestado, que a empresa é plenamente qualificada para desempenho de atividade pertinente e compatível.

Floresta/PE, 09 de dezembro de 2022.

  
**ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO**  
Presidente



**Câmara Municipal de Floresta - PE**  
Casa Benício Ferraz

**CONTRATO Nº 013 / 2022 FIRMADO ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA E A  
INFOGESTÃO LTDA EPP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, neste ato representada pelo Presidente, o **Sr. Esequiel Rodrigues de Quino**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 5729471 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 038.142.594-08, com endereço funcional Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **INFOGESTÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, com endereço na Av. José Bezerra dos Santos, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, neste ato representada por **Sr. Jean Francisco Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade sob o nº 5.999.358 SSP – PE e CPF: 045.596.584-63, com endereço funcional na Av. José Bezerra dos Santos, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de Processo Administrativo nº 004/2022 - Dispensa de Licitação nº 001/2022, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objetivo a contratação do serviço de locação, instalação, treinamento e manutenção de sistema informatizado com software em interface gráfica, consultoria e assessoria em gerenciamento de recursos humanos e folha de pagamento à Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 004/2022 - Dispensa de Licitação nº 001/2022, autorização para contratação direta e à respectiva proposta.



**Câmara Municipal de Floresta - PE**  
**Casa Benício Ferraz**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato, reger-se-á pelas normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, e pelas disposições gerais e especiais aplicáveis ao instrumento contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Contratada receberá a Ordem de Serviço, a Nota de Empenho e deverá executar os objetos cujos preços estiverem registrados no local e horário, de acordo com as necessidades da Contratante.

A Contratada após o recebimento da Ordem de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, deve executar o objeto deste contrato conforme as especificações constantes no Termo de Referência.

A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, para iniciar a demonstração dos sistemas ofertados, a fim de comprovação pela equipe técnica da Contratante, que atente todas as exigências, sob pena de rescisão contratual, caso não atenda e/ou não faça apresentação.

A Contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para implantação, após a demonstração dos sistemas, início dos treinamentos e aceitação da Contratante.

A contratada deve fornecer os Sistemas voltados para a Folha de Pagamento em linguagem própria para WEB (HTML, CSS e Java script), sem a necessidade de instalação de plug-ins ou módulos adicionais nos navegadores, além de serem compatíveis com as versões mais atuais dos principais navegadores (Chrome, Firefox e Internet Explorer).

A contratada deve fornecer os sistemas voltados para DESKTOP linguagem própria, sem a necessidade de emuladores ou outros artifícios tecnológicos para rodar em sistemas operacionais Windows ou Linux.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

A Contratante pagará a Contratada a o valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), mensais, totalizando em R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).



**Câmara Municipal de Floresta - PE**  
**Casa Benício Ferraz**

A Contratante efetuará o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após realização da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade da Contratada e todos os insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados.

Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada "pró rata die" pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A Contratante se reserva no direito de exigir da Contratada, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Os valores pactuados não sofrerão reajustes, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço para início das atividades, que se dará somente após a assinatura deste instrumento, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação anual, para vigorar por igual período, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada de conformidade com dispositivos legais que venham a ser editado pelo Poder Público.

Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observando-se o prazo mínimo de um ano.

O valor pactuado poderá ser revisto por solicitação da Contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



**Câmara Municipal de Floresta - PE**  
**Casa Benício Ferraz**

Cancelar o suporte técnico, bem como resgatar o sistema, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, no que tange aos direitos de propriedade do sistema, em caso de uso indevido, alienação, cessão ou sublocação;

Prestar a manutenção do sistema, visando garantir o seu funcionamento e atender os aspectos da legislação;

Responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza, incluindo-se encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços;

Possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefone de contato que atenda 8h por dia, 5 (cinco) dias por semana, atendendo em situações excepcionais, dentro dos prazos máximos estabelecidos;

Disponibilizar mensalmente nota fiscal com descrição do serviço contratado para a Contratante, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado;

Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a Contratante, na execução das obrigações assumidas;

Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente aplicável ao pagamento da contratada;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a ela, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

Designar um funcionário, para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes, responsabilizando-se pela supervisão, gerência e controle das



**Câmara Municipal de Floresta - PE**  
Casa Benício Ferraz

**CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

A Contratada obrigará-se ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para comprovar os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Os valores da locação de software serão medidos considerando o período efetivamente à disposição da Contratante, multiplicando o preço unitário proposto pela Contratada pelo período à disposição da Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS**

O prazo dos serviços de locação é de 12 (doze) meses, a contar a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 113 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores  
Unidade: 01.01 – Câmara Municipal de Floresta  
Programa de Trabalho: 01.031.1000.2.001.0000 – Manutenção das Atividades dos Serviços da Câmara Municipal

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada:

A manutenção preventiva e corretiva dos supracitados sistemas;

Instalar o sistema e realizar o treinamento inicial, nas condições negociadas, para garantir seu bom funcionamento, bem como resguardar a segurança e o interesse da Contratante;

Destinar a Contratante, uso exclusivo do sistema locado, sempre vinculado ao objeto, sendo vedada qualquer forma de alienação, cessão ou sublocação.



**Câmara Municipal de Floresta - PE**  
**Casa Benício Ferraz**

atividades realizadas pelo funcionário da Contratada, informando a ela sobre inadimplementos dos serviços contratados;

Não efetuar quaisquer modificações no sistema, sem prévia consulta e autorização expressa da Contratada;

Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do serviço;

Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as Notas Fiscais correspondentes, apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

Responsabilizar-se pelo controle de qualidade e resultados produzidos pelos sistemas, a partir das informações nele introduzidas e pela manutenção dos arquivos básicos de cadastros;

Responsabilizar-se-á pelas cópias de segurança (Backup), dos arquivos de dados, devendo guardá-las em local adequado e com cópia adicional fora da sede;

Efetuar o pagamento, preferencialmente, em moeda corrente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após realização da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

A extinção do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**Câmara Municipal de Floresta - PE**  
**Casa Benício Ferraz**

Em caso de extinção do contrato será observada as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de abril de 2021, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão de obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Durante o período de vigência do Contrato a fiscalização do objeto ficará a cargo da Contratante, que designará servidor(es) oficialmente por meio de documento a ser publicado pelo Contratante, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome da Contratante, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a Contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos as seguintes sanções:

Advertência;  
Multa;  
Impedimento de Licitar e Contratar;  
Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**Câmara Municipal de Floresta - PE**  
Casa Benício Ferraz

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Contrato, como um todo, traz regras e normas que têm, dentre outros objetivos, o de atender as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Integra o presente Contrato, independente de transcrição a proposta da Contratada e o Termo de Referência.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Floresta/PE como único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

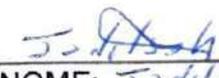
Floresta/PE 03 de junho de 2022.

  
Câmara Municipal de Floresta - PE  
Esequiel Rodrigues de Quino - Presidente  
Contratante

  
INFOGESTÃO LTDA EPP  
Jean Francisco Rodrigues dos Santos  
Contratada

Testemunhas:

1-   
NOME: Nora Mendes Gomes Azeiteiro  
CPF: 119.933.444.89

2-   
NOME: Edilson de Souza  
CPF: 109.786.984-22





**Câmara Municipal de Floresta - PE**  
**Casa Benício Ferraz**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA E A INFOGESTÃO LTDA EPP.**

Ref.: **Processo Administrativo nº 004 / 2022**  
**Dispensa de Licitação nº 001 / 2022**  
**Contrato nº 013 / 2022**

Aos 03 (três) dias do mês de junho de dois mil e vinte e três ( 03/06/2023 ), no prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63, localizada na Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Bairro Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, neste ato representada pelo Presidente, o **Sr. Esequiel Rodrigues de Quino**, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade sob o nº 5729471 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 038.142.594-08, com endereço funcional Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 1.834, Centro, Cidade de Floresta, Estado de Pernambuco, CEP: 56.400-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **INFOGESTÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, com endereço na Avenida José Bezerra dos Santos, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, neste ato representada por **Jean Francisco Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade sob o nº 5.999.358 SSP – PE e CPF: 045.596.584-63, com endereço funcional na Av. José Bezerra dos Santos, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, com o intuito de aditarem o **CONTRATO** para prestação de serviços celebrado em 03 de junho de 2022, o que fazem, firmando o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

**DAS MODIFICAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE ADITIVO**

Este **TERMO ADITIVO** ao contrato celebrado em 03 de junho de 2022 modifica o contrato original para prorrogar a vigência e alterar a dotação orçamentária, passando as cláusulas sétima e oitava do contrato a vigorar com as seguintes disposições:

**DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO**

O prazo grafado na Cláusula Sétima do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no o art. 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizações posteriores, e passa a vigorar até 03 de junho de 2024.



**Câmara Municipal de Floresta - PE**  
Casa Benício Ferraz

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO**

Para custear as despesas resultantes deste termo aditivo de contrato serão utilizados os recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Floresta para o exercício de 2023, aprovado em Lei na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.10 – Câmara Municipal de Floresta

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001.000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**DAS RATIFICAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições contratuais do contrato original que não tenham sido modificadas por este termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO ADITIVO**

É eleito o Foro da Comarca de Floresta / PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO ou do CONTRATO.

E por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias às vistas das testemunhas abaixo.

Floresta, 02 de junho de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA  
Esequiel Rodrigues de Quino  
Contratante

  
INFOGESTÃO LTDA EPP  
Jean Francisco Rodrigues dos Santos  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 - Juliana de Rêdua Teite  
NOME:  
CPF: 118.788.494-41

2 - Marc Vinson Leão da Silva  
NOME:  
CPF: 083.418.744-23



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.584.362/0001-81</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/11/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>INFOGESTAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOSE BEZERRA</b>	NÚMERO <b>20</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>56.870-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>TRIUNFO</b>	UF <b>PE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(87) 3846-1823</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/11/2011</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/06/2024** às **07:18:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INFOGESTAO LTDA**  
**CNPJ: 14.584.362/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:05 do dia 01/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2024.

Código de controle da certidão: **9DB3.B3FD.51A8.D0F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000004422596-18

Data de Emissão: 02/05/2024

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 14.584.362/0001-81

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**  
11350659000194      **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PL**  
Av. Jose Verissimo dos Santos,CENTRO,56870000

**Número**  
10004059  
**Emissão**  
18/04/2024 07:46:20

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO: 34350      CNPJ/CPF: 14.584.362/0001-81      NOME: INFOGESTAO LTDA  
ENDEREÇO: AVN JOSÉ BEZERRA, 20  
COMPLEMENTO:      BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: TRIUNFO      CEP: 56870000      UF: PE      QUADRA:      LOTE:

#### ORIGEM DA INSCRIÇÃO

CADASTRO ECONÔMICO

#### INSCRIÇÕES VINCULADAS

11035000401

#### FINALIDADE

Regularidade

#### OBSERVAÇÕES

RESSALVANDO O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS, E CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM PENDÊNCIAS EM SEU NOME RELATIVAS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DESTE MUNICÍPIO.

VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

AUTENTICIDADE: LN4C64R0C9T520240418  
INTERNET



Segunda Via

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.584.362/0001-81  
**Razão Social:** INFOGESTÃO LTDA  
**Endereço:** AV JOSE BEZERRA 20 / CENTRO / TRIUNFO / PE / 56870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/06/2024 a 03/07/2024

**Certificação Número:** 2024060401451861629002

Informação obtida em 07/06/2024 07:52:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INFOGESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.584.362/0001-81

Certidão nº: 21536579/2024

Expedição: 01/04/2024, às 09:26:13

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INFOGESTAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.584.362/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TRIUNFO/PE  
VARA ÚNICA

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE TRIUNFO – PE.**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, por me haver sido verbalmente requerido por parte de pessoa interessada, que revendo e dando busca no sistema JUDWIN de distribuição de feitos referente aos processos físicos, no mesmo verifiquei até a presente, **NÃO CONSTAR** nos últimos 05 (cinco) anos, **NENHUMA** distribuição de pedido de **FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRA JUDICIAL**, em nome de **INFOGESTÃO LTDA EPP**, CNPJ Nº 14.584.362/0001-81, situado na Avenida |José Bezerra, 20, Centro, Triunfo-PE

O referido é verdade dou fé.

Triunfo, 05 de junho de 2024.

DIRCILENE  
PEREIRA DOS  
SANTOS  
SIQUEIRA:1769  
448

Assinado de forma  
digital por DIRCILENE  
PEREIRA DOS  
SANTOS  
SIQUEIRA:1769448  
Dados: 2024.06.05  
09:49:16 -03'00'

**Dircilene Pereira dos Santos**  
Distribuidora



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/05/2024 07h26min

Data de Validade: 20/06/2024

Nº da Certidão: 01833744/2024

Nº da Autenticidade: FO.WL.YZ.LK.LR

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: INFOGESTÃO LTDA EPP

CNPJ: 14.584.362/0001-81

Endereço Residencial: AVENIDA JOSÉ BEZERRA, 20

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Triunfo/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

#### Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/05/2024 07h45min

Data de Validade: 20/06/2024

Nº da Certidão: 01833754/2024

Nº da Autenticidade: K9.YN.S5.70.A4

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: INFOGESTÃO LTDA EPP

CNPJ: 14.584.362/0001-81

Endereço Residencial: AVENIDA JOSÉ BEZERRA, 20

Bairro: CENTRO

Inscrição Estadual:

Compl:

Cidade: Triunfo/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

#### Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

**BALANÇO PATRIMONIAL**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uj8Rb5WUyH18Fn3-p5g&chave2=b1vYHkoUzXwAGXck14FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0135446643-CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS | 10075445468-MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
04559658463-JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

Descrição	2023	2022
<b>ATIVO</b>	31/12/2023	31/12/2022
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>194.581,28D</b>	<b>423.057,76D</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>81.496,76D</b>	<b>293.863,79D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>78.485,48D</b>	<b>293.863,79D</b>
CAIXA GERAL	78.485,48D	293.863,79D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>3.011,28D</b>	<b>0,00</b>
BANCO DO BRASIL	3.011,28D	0,00
<b>CONTAS A RECEBER</b>	<b>58.076,06D</b>	<b>41.829,26D</b>
<b>CLIENTES</b>	<b>58.076,06D</b>	<b>41.829,26D</b>
CLIENTES DIVERSOS	58.076,06D	41.829,26D
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>546,80D</b>
<b>CAUÇÃO A RECEBER</b>	<b>0,00</b>	<b>546,80D</b>
CAUÇÃO A RECEBER	0,00	546,80D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>26.964,66D</b>	<b>61.764,74D</b>
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS</b>	<b>26.964,66D</b>	<b>61.764,74D</b>
APLICAÇÃO BB RENDE FACIL CONTA 19977-X	3.208,66D	40.218,34D
CDB/RDB BCO BRASIL	23.756,00D	21.546,40D
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>28.043,80D</b>	<b>25.053,17D</b>
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>27.106,78D</b>	<b>24.015,78D</b>
<b>OUTROS CRÉDITOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>27.106,78D</b>	<b>24.015,78D</b>
APLICACAO BANCO DO BRASIL	16.985,84D	15.990,11D
APLICAÇÃO BB REF DI SOCIAL 50	0,00	8.025,67D
RF REF DI PLUS AGIL	10.120,94D	0,00
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>937,02D</b>	<b>1.037,39D</b>
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>2.230,56D</b>	<b>2.230,56D</b>
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.784,15D	1.784,15D
MAQ.CAFE EXPRES MULTIBEB 3 CORACOES PRETO 220V	446,41D	446,41D
<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>1.293,54C</b>	<b>1.193,17C</b>
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS,	44,64C	33,48C
(-) DEPRECIACIÓN ACUMULADA MOVEIS E UTENSILIOS	1.248,90C	1.159,69C
<b>PASSIVO</b>	<b>194.581,28C</b>	<b>423.057,76C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>39.138,68C</b>	<b>90.679,26C</b>

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2023 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA A CONTABILIDADE.

A - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.  
B - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 063 E 064 DO LIVRO DIÁRIO Nº 13, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUCEPE SOB N.º 249556154 ID ESCRITURACAO 249556154 EM 02/04/2024  
C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO E NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

TRIUNFO, 31 de Dezembro de 2023

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 045.596.584-63  
RG: 5999358 SDS PE

CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
SOCIA  
CPF: 013.544.664-38  
RG: 6881380 SDS PE

MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
Reg. no CRC - PE sob o No. PE017580/04 TEC,CONTABILIDADE  
CPF: 100.754.454-68  
RG: 1296531 SSP PE

15/04/2024



Certifico o Registro em 15/04/2024  
Arquivamento 20249471000 de 15/04/2024 Protocolo 249471000 de 11/04/2024 NIRE 26201978646  
Nome da empresa INFOGESTÃO LTDA EPP  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 114215581382764

**BALANÇO PATRIMONIAL**



Descrição	2023	2022
<b>EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS</b>	31/12/2023	31/12/2022
<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>22.923,96C</b>	<b>77.770,98C</b>
PRONAMPE	22.923,96C	77.770,98C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>5.747,83C</b>	<b>7.040,68C</b>
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER</b>	<b>5.747,83C</b>	<b>7.040,68C</b>
IRRF A RECOLHER	900,36C	813,10C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	4.847,47C	6.227,58C
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>1.561,65C</b>	<b>1.149,07C</b>
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>1.561,65C</b>	<b>1.149,07C</b>
INSS A RECOLHER	1.194,46C	973,26C
FGTS A RECOLHER	367,19C	175,81C
<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>8.905,24C</b>	<b>4.718,53C</b>
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>8.905,24C</b>	<b>4.718,53C</b>
DIVERSOS A PAGAR	8.905,24C	4.718,53C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>155.442,60C</b>	<b>332.378,50C</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>	<b>50.000,00C</b>	<b>50.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>50.000,00C</b>	<b>50.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>105.442,60C</b>	<b>282.378,50C</b>
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	1,01C	176.936,91C
RESERVA LEGAL	78.456,02C	78.456,02C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2023 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA A CONTABILIDADE.

A - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.  
B - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 063 E 064 DO LIVRO DIÁRIO Nº 13, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO SOB N.º 249556154 ID ESCRITURACAO 249556154 EM 02/04/2024  
C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO E NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

TRIUNFO, 31 de Dezembro de 2023

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 045.596.584-63  
RG: 5999358 SDS PE

CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
SOCIA  
CPF: 013.544.664-38  
RG: 6881380 SDS PE

MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
Reg. no CRC - PE sob o No. PE017580/O4 TEC, CONTABILIDADE  
CPF: 100.754.454-68  
RG: 1296531 SSP PE

15/04/2024



Certifico o Registro em 15/04/2024  
Arquivamento 20249471000 de 15/04/2024 Protocolo 249471000 de 11/04/2024 NIRE 26201978646  
Nome da empresa INFOGESTÃO LTDA EPP  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 114215581382764

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uj8Rb5WUyH18Fnd-psg&chave2=biYHkoUzXwAGXck14FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01354466438-CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS | 100754445468-MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
04559658463-JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

**BALANÇO PATRIMONIAL**



Descrição	2023	2022
RESERVA AUMENTO CAPITAL	31/12/2023 26.985,57C	31/12/2022 26.985,57C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2023 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA A CONTABILIDADE.

A - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.

B - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 063 E 064 DO LIVRO DIÁRIO Nº 13, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE

PERNAUCO JUCEPE SOB N.º 249556154 ID ESCRITURACAO 249556154 EM 02/04/2024

C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO

E NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

TRIUNFO, 31 de Dezembro de 2023

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF: 045.596.584-63

RG: 5999358 SDS PE

CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS

SOCIA

CPF: 013.544.664-38

RG: 6881380 SDS PE

MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA

Reg. no CRC - PE sob o No. PE017580/O4 TEC, CONTABILIDADE

CPF: 100.754.454-68

RG: 1296531 SSP PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8Rb5WUWYH1H8Fnd-psg&chave2=b1vYHkoUzXwAGXck14FdLw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01354466438-CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS | 10075445468-MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
 04559658463-JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

15/04/2024



Certifico o Registro em 15/04/2024

Arquivamento 20249471000 de 15/04/2024 Protocolo 249471000 de 11/04/2024 NIRE 26201978646

Nome da empresa INFOGESTÃO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114215581382764

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**



Descrição	2023	Soma	Total	2022	Tot:
<b>RECEITA BRUTA</b>					
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
SERVIÇOS PRESTADOS	548.610,04	548.610,04	548.610,04	468.700,00	468.700,00
<b>DEDUÇÕES</b>					
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA					
(-) SIMPLES NACIONAL	(55.574,18)	(55.574,18)	(55.574,18)	(47.245,73)	(47.245,73)
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>					
			493.035,86		421.454,27
<b>LUCRO BRUTO</b>					
			493.035,86		421.454,27
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>					
			(253.350,85)		(240.004,66)
<b>DESPESAS COM SERVIÇOS</b>					
PALESTRAS E CURSOS	(350,00)	(350,00)		(490,00)	
DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES					
VIAGENS TERRESTRES	(9.000,00)			0,00	
REFEIÇÕES	(6.824,39)	(15.824,39)	(16.174,39)	(336,14)	(826,14)
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>					
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>					
ESTACIONAMENTO (ZNA AZUL)	(23,00)			0,00	
TELEFONE	(706,31)	(729,31)		0,00	
<b>DESPESAS COM PESSOAL</b>					
SALÁRIOS E ORDENADOS	(52.796,00)			(34.351,66)	
PRÓ-LABORE	(90.089,88)			(91.106,64)	
FÉRIAS	(110,00)			(136,89)	
INSS	0,00			(508,63)	
FGTS	(2.677,28)			(1.415,46)	
PROVISOES	(5.736,96)	(151.410,12)		(3.497,14)	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>					
TAXAS DIVERSAS (PMT)	(350,31)			(273,97)	
CONTRIBUIÇÃO A ACMT	(100,00)			(300,00)	
TAXA JUCEPE	(280,00)			(289,00)	
MULTAS DE MORA	(6,28)			0,00	
CENTRO INTEGRAÇÃO ESCOLAR	(1.635,42)	(2.372,01)		(654,75)	
<b>DESPESAS GERAIS</b>					
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(5.510,00)			(4.690,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(15.885,69)			(35.606,38)	
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(100,37)			(100,37)	
SOFTWARE	(41.009,15)			(46.482,22)	
REGISTRO DE DOMÍNIO	(12.691,01)			(11.161,32)	
INTERNET	(682,21)			(1.429,41)	
CONTRIBUIÇÃO CRC	(1.290,00)			(1.212,00)	
LICENÇA APLICATIVO	(3.835,99)			(3.221,15)	
REFEIÇÃO	0,00	(81.004,42)		(163,00)	
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>					
IR	(607,65)			(1.729,64)	
DESPESAS BANCARIAS	(1.049,40)			(618,26)	
JUROS DE MORA	0,00			10,67	
IOF	(3,55)	(1.660,60)	(237.176,46)	(241,30)	(239.178,52)
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>					
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>					
JUROS DE APLICAÇÕES	5.022,09			6.756,21	
JUROS	0,00	5.022,09	5.022,09	1.932,80	8.689,01

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Uj8Rb5WUyH18Fn3-p5g&chave2=b1vYHkoUzXwAGXck14FdLw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0135446643-CINTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS | 10075445468-MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
 0459658463-JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DRE, REALIZADO EM 31/12/2023 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA A CONTABILIDADE.  
 A - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.  
 B - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 065 A 066 DO LIVRO DIÁRIO Nº 13, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUCEPE SOB N.º 249556154 ID ESCRITURACAO 249556154 EM 02/04/2024  
 C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO  
 D- A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

TRIUNFO, 31 de Dezembro de 2023

15/04/2024



Certifico o Registro em 15/04/2024  
 Arquivamento 20249471000 de 15/04/2024 Protocolo 249471000 de 11/04/2024 NIRE 26201978646  
 Nome da empresa INFOGESTÃO LTDA EPP  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 114215581382764

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023



Descrição	2023	Soma	Total	2022	Total
RESULTADO OPERACIONAL			244.707,10		190.138,62
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			244.707,10		190.138,62
RESULTADO DO EXERCÍCIO					
APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO					
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	790,00	790,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			244.707,10		190.928,62

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DRE, REALIZADO EM 31/12/2023 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA A CONTABILIDADE.

- A - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.
- B - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 065 A 066 DO LIVRO DIÁRIO Nº 13, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNANUCO JUCEPE SOB N.º 249556154 ID ESCRITURACAO 249556154 EM 02/04/2024
- C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO
- D - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

TRIUNFO, 31 de Dezembro de 2023

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 045.596.584-63  
RG: 5999358 SDS PE

MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
Reg. no CRC - PE sob o No. PE017580/O4 TEC,CONTABILIDADE  
CPF: 100.754.454-68  
RG: 1296531 SSP PE

CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
SOCIA  
CPF: 013.544.664-38  
RG: 6881380 SDS PE

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8Rb5WUWYH1H8Fnd-psg&chave2=bivYHkoUzXwAGXck14PdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01354466438-CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS|10075445468-MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
04559658463-JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

15/04/2024



Certifico o Registro em 15/04/2024

Arquivamento 20249471000 de 15/04/2024 Protocolo 249471000 de 11/04/2024 NIRE 26201978646

Nome da empresa INFOGESTÃO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114215581382764



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	166.537,48 + 27.106,78	4,95
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	39.138,68 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	166.537,48	4,26
	Passivo Circulante	39.138,68	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	166.537,48	4,26
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	39.138,68 + 0,00	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	39.138,68 + 0,00	0,20
	Ativo	194.581,28	

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8Rb5W0MvYH1H8Fnd-psg&chave2=b1vYHkoUzXwAGxcK14FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01354466438-CYNTHIA MAYARA GOMES DOS SANTOS | 10075445468-MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
04559658463-JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

1-SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.;2- AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DA FOLHA N.º 067 068 DO LIVRO DIÁRIO N.º 13, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUCEPE, SOB N.º 249556154 DE 01/04/2024 PROT.249556154.A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.E NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.  
TRIUNFO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 045.596.584-63  
RG: 5999358 SDS PE

MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
Reg. no CRC - PE sob o No. PE017580/O4 TEC,CONTABILIDADE  
CPF: 100.754.454-68  
RG: 1296531 SSP PE

CYNTHIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
SOCIA  
CPF: 013.544.664-38  
RG: 6881380 SDS PE

15/04/2024



Certifico o Registro em 15/04/2024  
Arquivamento 20249471000 de 15/04/2024 Protocolo 249471000 de 11/04/2024 NIRE 26201978646  
Nome da empresa INFOGESTÃO LTDA EPP  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 114215581382764



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tUq8RbSWUyH1H8Fnd-pSg&chave2=bivYHKotZxwAGXcK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01354466438-CYNTHIA MAYARA GOMES DOS SANTOS | 10075445468-MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
04559658463-JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

INFOGESTÃO LTDA EPP

CNPJ 14.584.362/0001-81

AVENIDA JOSE BEZERRA, 20 CENTRO TRIUNFO PE CEP.56.870-000

PERIODO 01/01/2023 A 31/12/2023

FOLHA 007

LIVRO 13

INSC JUNTA COMERCIAL 26201978646 DATA 01/11/2011

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A INFOGESTÃO LTDA EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Triunfo/PE, tendo como objeto social ATIVIDADE DE : CONTABILIDADE, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios , atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, auditoria e consultoria atuarial, consultoria em tecnologia da informação, outras atividades de ensino não especificado anteriormente, pesquisa de mercado e de opinião publica, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação com início de atividades em 05/05/1990/11/2011.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço, exceto, a conta corrente

A) BANCO CONTA MOVIMENTO, débitos e créditos, referente as receitas dos serviços e despesas gerais da empresa.

#### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

#### 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

#### 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A Empresa não investimentos em empresas

E não participa do capital social de outras sociedades.

#### 3.6) Impostos Federais

15/04/2024



Certifico o Registro em 15/04/2024

Arquivamento 20249471000 de 15/04/2024 Protocolo 249471000 de 11/04/2024 NIRE 26201978646

Nome da empresa INFOGESTÃO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114215581382764



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=t9q8RbSWUyH18Fnd-pSg&chave2=bivYHKotZxwAGxK14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01354466438-CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS | 10075445468-MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
04559658463-JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

INFOGESTÃO LTDA EPP  
CNPJ 14.584.362/0001-81  
AVENIDA JOSE BEZERRA, 20 CENTRO TRIUNFO PE CEP.56.870-000  
PERÍODO 01/01/2023 A 31/12/2023

FOLHA 008  
LIVRO 13

INSC JUNTA COMERCIAL 26201978646 DATA 01/11/2011

A empresa está no regime simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

#### 4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

5) A Empresa possui financiamento no PRONAMPE

#### 6) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

#### 7) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00, dividido em 50.000 quotas de R\$.1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Jean Francisco Rodrigues dos Santos – 70% participação

Cyntia Mayara Gomes dos Santos – 30% participação

#### LUCROS A DISTRIBUIR

Existe lucros aa realizar acumulado no valor R\$. 1,01

#### 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

**RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DRE, REALIZADO EM 31/12/2023 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA A CONTABILIDADE.**

**A - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.**

**B - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 69 a 070 DO LIVRO DIÁRIO N° 13, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNANCO JUCEPE SOB N.º 249556154 ID ESCRITURACAO 249556154- EM 02/04/2024**

**C - A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO E NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.**

Triunfo, 31 de dezembro de 2023

\_\_\_\_\_  
JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS CPF.  
045.596.584-63 REG 5999358 SDS PE

\_\_\_\_\_  
CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS CPF  
013.544.664-38 REG 6881380 SDS PE

\_\_\_\_\_  
MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA  
100.754,454-68 PE-017580/O

15/04/2024



Certifico o Registro em 15/04/2024

Arquivamento 20249471000 de 15/04/2024 Protocolo 249471000 de 11/04/2024 NIRE 26201978646

Nome da empresa INFOGESTÃO LTDA EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 114215581382764



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=tDg8b5SWUyH18Fnd-pSg&chave2=b1vYHkoUzXwAGxck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01354466438-CINTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS | 10075445468-MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
04559658463-JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

009

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PE**

Certidão n.º: PE/2024/00000128  
Nome: MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA CPF: 100.754.454-68  
CRC/UF n.º PE-017580/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 04.07.2024  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL  
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL  
Nº 13 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página  
<https://servicos.crcpe.org.br/spw/consultacadastral/Principal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : **100.754.454-68** Controle : **1447.1761.2075.2075**

15/04/2024



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INFOGESTÃO LTDA EPP
PROTOCOLO	249471000 - 11/04/2024
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

### MATRIZ

NIRE 26201978646  
CNPJ 14.584.362/0001-81  
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2024  
SOB N: 20249471000

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01354466438 - CYNTHIA MAYARA GOMES DOS SANTOS - Assinado em 12/04/2024 às 17:19:19
Cpf: 04559658463 - JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS - Assinado em 13/04/2024 às 10:03:56
Cpf: 10075445468 - MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA - Assinado em 12/04/2024 às 17:18:40

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

15/04/2024



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
<b>ATIVO</b>	423.057,76D	441.511,53D
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	398.004,59D	328.056,91D
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	293.863,79D	197.267,29D
CAIXA	293.863,79D	197.267,29D
CAIXA GERAL	293.863,79D	197.267,29D
CONTAS A RECEBER	41.829,26D	26.716,06D
CLIENTES	41.829,26D	26.716,06D
CLIENTES DIVERSOS	41.829,26D	26.716,06D
OUTROS CRÉDITOS	546,80D	15.560,36D
CAUÇÃO A RECEBER	546,80D	0,00
CAUÇÃO A RECEBER	546,80D	0,00
ADIANTAMENTOS A SOCIOS	0,00	14.167,02D
ADIANTAMENTO SOCIO JEAN FRANCISCO	0,00	14.167,02D
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	1.393,34D
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	1.393,34D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	61.764,74D	88.513,20D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	61.764,74D	88.513,20D
APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL - BB 200	0,00	88.513,20D
APLICAÇÃO BB RENDE FACIL CONTA 19977-X	40.218,34D	0,00
CDB/RDB BCO BRASIL	21.546,40D	0,00
<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	25.053,17D	113.454,62D
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	24.015,78D	112.316,86D
OUTROS CRÉDITOS	0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	24.015,78D	112.316,86D
APLICACAO BANCO DO BRASIL	15.990,11D	104.930,67D
APLICAÇÃO BB REF DI SOCIAL 50	8.025,67D	7.386,19D
<b>IMOBILIZADO</b>	1.037,39D	1.137,76D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.230,56D	2.230,56D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.784,15D	1.784,15D
MAQ.CAFE EXPRES MULTIBEB 3 CORACOES PRETO 220V	446,41D	446,41D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	1.193,17C	1.092,80C
(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS,	33,48C	22,32C
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA MOVEIS E UTENSILIOS	1.159,69C	1.070,48C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2022 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA A CONTABILIDADE.  
 A - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.  
 B - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 61 a 62 DO LIVRO DIÁRIO Nº 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUCEPE SOB N.º 239540786 ID ESCRITURACAO 23 EM 25/04/2023  
 C - A A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO  
 D- A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

TRIUNFO, 31 de Dezembro de 2022

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 045.596.584-63  
 RG: 5999358 SDS PE

CYNTHIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
 SOCIA  
 CPF: 013.544.664-38  
 RG: 6881380 SDS PE

maria do rosario oliveira da silva  
 MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE017580/04 Tec.Contabilidade  
 CPF: 100.754.454-68  
 RG: 1296531 SSP PE

**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, RI, RTD, PJE E PROTESTOS**  
 PRAÇA 13 DE NOVEMBRO, 134 - CENTRO - TRIUNFO/PE - FONE: (071) 346-1379  
 ANTONIO ORLANDO BRAS DE SOUZA - TITULAR | EDVÂNHEI MENEZES DE SOUZA - SUBSTITUTO

Reconheço Por Semelhança a firma de **MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA**, em 04/05/2023 e dou fé.  
 Em test. *mediana*, da verdade. Escrevente: **MAYARA BATISTA DE LIMA**. Emol: 4,54. TSNR: 1,01. FERC: 0,60. FERM: 0,05, FUNSEG: 0,10 Total: 6,45.

Selo: 0073841.SQD04202301.00218

*mediana*  
**Mayara Batista**  
 Escrevente Autorizada

*Maria do Rosario Oliveira da Silva*  
 MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE017580/04 Tec.Contabilidade  
 CPF: 100.754.454-68  
 RG: 1296531 SSP PE

CARTÓRIO DE NOTAS TRIUNFO/PE

16/05/2023



Certifico o Registro em 16/05/2023  
 Arquivamento 20239441290 de 16/05/2023 Protocolo 239441290 de 26/04/2023 NIRE 26201978646  
 Nome da empresa INFOGESTÃO LTDA EPP  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 95065696524245

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0LYvbb09bz\_LfQ&chave2=biYXKotZxwAGXck14fdJw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01354466438 - CYNTHIA MAYARA GOMES DOS SANTOS | 04559658463 - JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	2022	2021
PASSIVO	31/12/2022	31/12/2021
PASSIVO CIRCULANTE	423.057,76C	441.511,53C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	90.679,26C	109.133,03C
FINANCIAMENTOS	77.770,98C	103.029,79C
PRONAMPE	77.770,98C	103.029,79C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.040,68C	4.736,56C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.040,68C	4.736,56C
IRRF A RECOLHER	813,10C	653,12C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	6.227,58C	4.083,44C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.149,07C	991,92C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.149,07C	991,92C
INSS A RECOLHER	973,26C	859,92C
FGTS A RECOLHER	175,81C	132,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.718,53C	374,76C
CONTAS A PAGAR	4.718,53C	374,76C
DIVERSOS A PAGAR	4.718,53C	374,76C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	332.378,50C	332.378,50C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	50.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	282.378,50C	282.378,50C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	176.936,91C	176.936,91C
RESERVA LEGAL	78.456,02C	78.456,02C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2022 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA A CONTABILIDADE.  
 A - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.  
 B - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 61 a 62 DO LIVRO DIÁRIO Nº 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUCEPE SOB N.º 239540786 ID ESCRITURACAO 23 EM 25/04/2023  
 C - A A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO  
 D - A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

TRIUNFO, 31 de Dezembro de 2022

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 045.596.584-63  
 RG: 5999358 SDS PE

CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
 SOCIA  
 CPF: 013.544.664-38  
 RG: 6881380 SDS PE

*Maria do Rosário Oliveira da Silva*  
 MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE017580/04 Tec.Contabilidade  
 CPF: 100.754.454-68  
 RG: 1296531 SSP PE

**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, R. RTD, P.J E PROTESTOS**  
 PRAÇA 15 DE NOVEMBRO, 134 - CENTRO - TRIUNFO/PE - FONE: (07) 3846-1372  
 ANTONIO ORLANDO BRAZ DE SOUZA - TITULAR | EDVANEIDE MENDES DE SOUZA - SUBSTITUTO

Reconheço Por Semelhança a firma de **MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA**, em 04/05/2023 e dou fé.  
 Em test. *N*, da verdade. Ecrevente: **MAYARA BATISTA DE LIMA**. Emol: 4,54. TSNR:1,01. FERC: 0,50. FERM: 0,05, FUNSEG: 0,10 Total:8,46.

Selo:0073841.UET04202301.00219

*Mayara Batista*  
 Mayara Batista  
 Escrevente Autorizada

16/05/2023



Certifico o Registro em 16/05/2023  
 Arquivamento 20239441290 de 16/05/2023 Protocolo 239441290 de 26/04/2023 NIRE 26201978646  
 Nome da empresa INFOGESTÃO LTDA EPP  
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
 Chancela 95065696524245

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzft0LYvbo09bz\_LfQ&chave2=biyXHKotZxwAGxck14Fdlw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01354466438 - CYNTHIA MAYARA GOMES DOS SANTOS | 04559658463 - JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

BALANÇO PATRIMONIAL



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c14zZfUOLYvbd09bz\_Lf0&chave2=biYHKotZxwAGxck14FdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01354466438-CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS | 04559658463-JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
RESERVA AUMENTO CAPITAL	26.985,57C	26.985,57C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, REALIZADO EM 31/12/2022 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA A CONTABILIDADE.

- A - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.
- B - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 61 a 62 DO LIVRO DIÁRIO Nº 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNANCO JUCEPE SOB N.º 239540786 ID ESCRITURACAO 23 EM 25/04/2023
- C - A A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO
- D- A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

TRIUNFO, 31 de Dezembro de 2022

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 045.596.584-63  
RG: 5999358 SDS PE

CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
SOCIA  
CPF: 013.544.664-38  
RG: 6881380 SDS PE

*Maria do Rosario Oliveira da Silva*  
MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
Reg. no CRC - PE sob o No. PE017580/04 Tec.Contabilidade  
CPF: 100.754.454-68  
RG: 1296527 SSP PE

Maria do Rosario Oliveira da Silva  
TEC. CONTABILIDADE  
CRC PE 017580/04 CPF 100.754.454-68

**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, RI, RTD, FJE E PROTESTOS**  
PRACA 15 DE NOVEMBRO, 194 - CENTRO - TRIUNFO/PE - FONE: 1913.544-1273  
ANTONIO ORLANDO BRAS DE SOUZA - TITULAR | EDUARDE MENEZES DE SOUZA - SUBSTITUTO

Reconheço Por Semelhança a firma de MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA, em 04/05/2023 e dou fé.  
Em test. *medebatista*, da verdade. Escrevente: MAYARA BATISTA DE LIMA. Emol: 4,54. TSNR: 1,01. FERC: 0,50. FERM: 0,05, FUNSEG: 0,10 Total: 8,45.

Selo: 0073841.ZEM04202301.00220

*medebatista*  
Mayara Batista  
Escrevente Autorizada

16/05/2023



Certifico o Registro em 16/05/2023  
Arquivamento 20239441290 de 16/05/2023 Protocolo 239441290 de 26/04/2023 NIRE 26201978646  
Nome da empresa INFOGESTÃO LTDA EPP  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 95065696524245



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

<b>RECEITA BRUTA</b>			
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOS	468.700,00	<u>468.700,00</u>	<u>468.700,00</u>
<b>DEDUÇÕES</b>			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) SIMPLES NACIONAL	(47.245,73)	<u>(47.245,73)</u>	<u>(47.245,73)</u>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>			
			<u>421.454,27</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>			
			<u>421.454,27</u>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>			
			<u>(239.704,66)</u>
<b>DESPESAS COM SERVIÇOS</b>			
PALESTRAS E CURSOS	(490,00)	<u>(490,00)</u>	
DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES			
REFEIÇÕES	(336,14)	<u>(336,14)</u>	<u>(826,14)</u>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>			
DESPESAS COM PESSOAL	(490,00)		
DESPESAS COM PESSOAL			
SALÁRIOS E ORDENADOS	(33.561,66)		
PRÓ-LABORE	(91.106,64)		
FÉRIAS	(136,89)		
INSS	(508,63)		
FGTS	(1.415,46)		
PROVISÕES	(3.497,14)	<u>(130.226,42)</u>	
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES</b>			
TAXAS DIVERSAS (PMT)	(273,97)		
CONTRIBUIÇÃO A ACMT	(300,00)		
TAXA JUCEPE	(289,00)		
CENTRO INTEGRAÇÃO ESCOLAR	(654,75)	<u>(1.517,72)</u>	
DESPESAS GERAIS			

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DRE, REALIZADO EM 31/12/2022 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA A CONTABILIDADE.  
A - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.  
B - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 63 a 64 DO LIVRO DIÁRIO Nº 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUCEPE SOB N.º 239540786 ID ESCRITURACAO 239540786- EM 25/04/2023  
C - A EMPRESA INDIVIDUAL NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO  
D- A EMPRESA INDIVIDUAL NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

TRIUNFO, 31 de Dezembro de 2022

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 045.596.584-63  
RG: 5999358 SDS PE

CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
SOCIA  
CPF: 013.544.664-38  
RG: 6881380 SDS PE

Maria do Rosario Oliveira da Silva  
TEC CONTABILIDADE  
CRC PE 017580/04 CPF 100.754.454-89

*Maria do Rosario Oliveira da Silva*  
MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA  
Reg. no CRC - PE sob o No. PE017580/04 Tec.Contabilidade  
CPF: 100.754.454-68  
RG: 1296531 SSP PE



**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, RI, RTD, FJ E PROTESTOS**  
PRACA 15 DE NOVEMBRO, 134 - CENTRO - TRIUNFO-PE - FONE: (071) 546-1375  
ANTONIO ORLANDO BRAZ DE SOUZA - TITULAR | EDIVANIR DE MENEZES DE SOUZA - SUBSTITUTO

Reconheço Por Semelhança a firma de MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA, em 04/05/2023 e dou fé.  
Em test. *M*, da verdade. Escrivente: MAYARA BATISTA DE LIMA. Emol: 4,54. TSNR: 1,01. FERC: 0,50. FERM: 0,05, FUNSEG: 0,10 Total: 6,45.

Selo: 0073841.FQT04202301.00221

*Mayara Batista*  
Escrivente Autorizada

16/05/2023



http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c1044zzf70LYvbd09bz\_LF0&chave2=biYHk0tZxwAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01354466438-CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS | 04559658463-JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.690,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(35.606,38)		
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(100,37)		
SOFTWARE	(46.482,22)		
REGISTRO DE DOMINIO	(11.161,32)		
INTERNET	(1.429,41)		
CONTRIBUIÇÃO CRC	(1.212,00)		
LICENÇA APLICATIVO	(3.221,15)		
REFEIÇÃO	(163,00)	(104.065,85)	
<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
IR	(1.729,64)		
DESPESAS BANCARIAS	(618,26)		
JUROS DE MORA	10,67		
IOF	(241,30)	(2.578,53)	(238.978,52)

**RECEITAS FINANCEIRAS**

RECEITAS FINANCEIRAS			
JUROS DE APLICAÇÕES	6.756,21		
JUROS	1.932,80	8.689,01	8.689,01

**RESULTADO OPERACIONAL**

190.438,62

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DRE, REALIZADO EM 31/12/2022 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA A CONTABILIDADE.  
A - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.  
B - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 63 a 64 DO LIVRO DIÁRIO N° 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUCEPE SOB N.º 239540786 ID ESCRITURACAO 239540786- EM 25/04/2023  
C - A EMPRESA INDIVIDUAL NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO  
D- A EMPRESA INDIVIDUAL NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

TRIUNFO, 31 de Dezembro de 2022

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 045.596.584-63  
RG: 5999358 SDS PE

CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
SOCIA  
CPF: 013.544.664-38  
RG: 6881380 SDS PE

Maria do Rosario Oliveira da Silva  
TEC. CONTABILIDADE  
CRC PE 017580/04 CPF 100.764.454-80

*Maria do Rosario Oliveira da Silva*  
MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA  
Reg. no CRC - PE sob o No. PE017580/04 Tec.Contabilidade  
CPF: 100.754.454-68  
RG: 1296531 SSP PE



**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, RI, RTD, PJ E PROTESTOS**  
FEIÇA 15 DE NOVEMBRO, 136 - CENTRO - TRIUNFO - PE - FONE: (07) 3540-1372  
ANTONIO ORLANDO BRAZ DE SOUZA - TITULAR | EDUARDEIRO MENDES DE SOUZA - SUBSTITUTO

Reconheço Por Semelhança a firma de MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA, em 04/05/2023 e dou fé.  
Em test. *M.B.* de verdade. Escrevente: MAYARA BATISTA DE LIMA. Emol: 4,54. TSNR:1,01. FERC: 0,50. FERM: 0,05, FUNSEG: 0,10 Total:6,45.

Selo:0073841.HRA04202301.00222  
Comissão Autorizada pelo Conselho Superior de Contabilidade do Estado de Pernambuco

*Mayara Batista*  
Escrevente Autorizada

Sistema licenciado para MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA

16/05/2023



Certifico o Registro em 16/05/2023  
Arquivamento 20239441290 de 16/05/2023 Protocolo 239441290 de 26/04/2023 NIRE 26201978646  
Nome da empresa INFOGESTÃO LTDA EPP  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 95065696524245

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzft0lyvbb09bz\_lf0&chave2=biyYHK0tZXWAGXck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01354466438-CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS | 04559658463-JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022



RESULTADO ANTES DO IR E CSL	190.438,62
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	190.438,62

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE DRE, REALIZADO EM 31/12/2022 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA A CONTABILIDADE.  
A - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.  
B - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 63 a 64 DO LIVRO DIÁRIO N° 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUCEPE SOB N.º 239540786 ID-ESCRITURACAO 239540786- EM 25/04/2023  
C - A EMPRESA INDIVIDUAL NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO  
D- A EMPRESA INDIVIDUAL NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

TRIUNFO, 31 de Dezembro de 2022

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
SOCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 045.596.584-63  
RG: 5999358 SDS PE

CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
SOCIA  
CPF: 013.544.664-38  
RG: 6881380 SDS PE



*Maria do Rosário Oliveira da Silva*  
MÁRIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA  
Reg. no CRC - PE sob o No. PE017580/04 Tec.Contabilidade  
CPF: 100.754.454-68  
RG: 1296531 SSP PE  
Maria do Rosário Oliveira da Silva  
TEC CONTABILIDADE  
CRC PE 017580/04 CPF100.754.454-68

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, RI, RTD, PJ E PROTESTOS  
PRAÇA 13 DE DEZEMBRO, 134 - CENTRO - TRIUNFO-PE - FONE: (87)346-1078  
ANTONIO ORLANDO BRAS DE SOUZA - TITULAR | ERIVANIDE MENEZES DE SOUZA - SUBSTITUTO

Reconheço Por Semelhança a firma de MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA, em 04/05/2023 e dou fé.  
Em test. *N*, da verdade. Escrevente: MAYARA BATISTA DE LIMA. Emol: 4,54. TSNR:1,01. FERC: 0,50. FERM: 0,05, FUNSEG: 0,10 Total:6,45.

Selo:0073841.MCV04202301.00223  
Consulte Autenticidade em

*mdbatista*  
Mayara Batista  
Escrevente Autorizada

Sistema licenciado para MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA DA SILVA

16/05/2023



Certifico o Registro em 16/05/2023  
Arquivamento 20239441290 de 16/05/2023 Protocolo 239441290 de 26/04/2023 NIRE 26201978646  
Nome da empresa INFOGESTÃO LTDA EPP  
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 95065696524245

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c104zzft0LYvbb09bz\_Lf0&chave2=biYHk0tZxwAGXck14fdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01354466438-CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS | 04559658463-JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	398.004,59 + 24.015,78	4,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	90.679,26 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	398.004,59	4,39
	Passivo Circulante	90.679,26	
Índice de Solvência Geral	Ativo	398.004,59	4,39
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	90.679,26 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	90.679,26 + 0,00	0,21
	Ativo	423.057,76	

1-SOB AS PENAS DA LEI, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS, NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS-AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DA FOLHA N.º 65 a 66 DO LIVRO DIÁRIO N.º 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUCEPE, SOB N.º 239540786 DE 25/04/2023 PROT.239540786-.A EMPRESA INDIVIDUAL NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.4 EMPRESA INDIVIDUAL NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

TRIUNFO, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 CPF: 045.596.584-63  
 RG: 5999358 SDS PE

CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
 SOCIA  
 CPF: 013.544.664-38  
 RG: 6881380 SDS PE

*Maria do Rosário Oliveira da Silva*  
 MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA  
 Reg. no CRC - PE sob o No. PE017580/04  
 CPF: 00.754.454-68  
 RG: 1296531 SSP PE  
 Tec.Contabilidade

Maria do Rosário Oliveira da Silva  
 TEC. CONTABILIDADE  
 CRC PE 017580/04 CPP100 754.454 68

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, RI, RTD, PE E PROTESTOS  
 PRAÇA 13 DE NOVEMBRO, 134 - CENTRO - TRIUNFO/PE - FONE: (07) 3546-1379  
 ANTONIO OVALADO BRAS DE SOUZA - TITULAR | EDUARDO MENDES DE SOUZA - SUBSTITUTO

Reconheço Por Semelhança a firma de MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA, em 04/05/2023 e dou fé.  
 Em test. *M*, da verdade. Escrevente: MAYARA BATISTA DE LIMA. Emol: 4,54. TSNR:1,01. FERC: 0,50. FERM: 0,05, FUNSEG: 0,10 Total:6,45.

Selo:0073841.OHN04202301.00224

*Mayara Batista*  
 Escrevente Autorizada

16/05/2023



## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

### 1) CONTEXTO OPERACIONAL

A INFOGESTÃO LTDA EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de Triunfo/PE, tendo como objeto social ATIVIDADE DE : CONTABILIDADE, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios , atividades de consultoria e auditoria contábil e tributaria, atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, auditoria e consultoria atuarial, consultoria em tecnologia da informação, outras atividades de ensino não especificado anteriormente, pesquisa de mercado e de opinião publica, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação com início de atividades em 01/11/2011.

### 2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

### 3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

#### 3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço, exceto, a conta corrente

#### 3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

#### 3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO , REALIZADO EM 31/12/2022 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA A CONTABILIDADE.

A - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.

B - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 67 a 68 DO LIVRO DIÁRIO Nº 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUCEPE SOB Nº 239540786 ID ESCRITURACAO 23 EM 25/04/2023

C - A A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO

D- A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF 013.544.664-38 RG 6881380 SDS PE

CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
CPF. 045.596.584-63 RG 5999358 SDS PE

*Maria do Rosário Oliveira da Silva*  
MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA  
100.754.454-68 RG1296531 SSP/PE  
Técnica Contábil: CRC PE-017580/O4

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS, R. RTD, PJE E PROTESTOS  
PRACA 13 DE NOVEMBRO, 134 - CENTRO - TRIUNFO/PE - FONE: (87) 2546 1370  
ANTONIO ORLANDO BRAS DE SOUZA - TITULAR | EDUARDES MENEZES DE SOUZA - SUBSTITUTO

Reconheço Por Semelhança a firma de MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA, em 04/05/2023 e dou fé.  
Em test.  , da verdade. Escrevente: MAYARA BATISTA DE LIMA. Emol: 4,54. TSNR:1,01. FERC: 0,50. FERM: 0,05, FUNSEG: 0,10 Total:6,45.

Selo:0073841.SOM04202301.00226

*Mayara Batista*  
Escrevente Autorizada

16/05/2023



3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A Empresa possui financiamento no PRONAMPE XP Investimentos CCTVM SA

E não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federal A empresa está no regime simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimo e nem financiamento junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00, dividido em 50.000 quotas de R\$.1,00 (um real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Jean Francisco Rodrigues dos Santos – 70% participação

Cyntia Mayara Gomes dos Santos – 30% participação

LUCROS A DISTRIBUIR ACUMULADOS

Existe lucros aa realizar acumulado no valor R\$. 176.936,91

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subseqüentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO , REALIZADO EM 31/12/2022 ESTANDO DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO ENVIADA A CONTABILIDADE.

A - SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS NOS RESPONSABILIZANDO POR TODAS ELAS.

B - AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAÍDAS DAS FOLHAS 67 a 68 DO LIVRO DIÁRIO Nº 12, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNANUCO JUCEPE SOB N.º 239540786 ID ESCRITURACAO 23 EM 25/04/2023

C - A A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO

D- A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

Triunfo, 31 de dezembro de 2022

JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS  
CPF 013.544.664-38 REG 6881380 SDS PE

CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS  
CPF. 045.596.584-63 REG 5999358 SDS PE

*Maria do Rosário Oliveira da Silva*

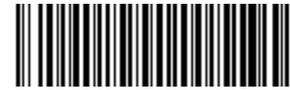
MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA  
100.754.454-68 RG1296531 SSP/PE

Técnica Contábil: CRC PE-017580/O4



16/05/2023





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	INFOGESTÃO LTDA EPP
PROTOCOLO	239441290 - 26/04/2023
ATO	223 - BALANCO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANCO PUBLICADO

### MATRIZ

NIRE 26201978646  
CNPJ 14.584.362/0001-81  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023  
SOB N: 20239441290

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01354466438 - CYNTIA MAYARA GOMES DOS SANTOS - Assinado em 10/05/2023 às 11:12:17

Cpf: 04559658463 - JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS - Assinado em 10/05/2023 às 11:22:13

Assinado eletronicamente por  
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO  
Secretário-Geral

16/05/2023



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 021/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE.

**ASSUNTO:**

Justificativa da Contratação Direta - Razão da escolha da Contratada e Justificativa do Preço.

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Eliane Maria da Silva Soares, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o Parecer Jurídico favorável emitido pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, decide pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, conforme especificado abaixo:

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput do art. 72, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Considerando a complexidade e a especificidade dos serviços a serem prestados, que demandam conhecimento técnico especializado na área de sistemas informatizados, incluindo processamento de folha de pagamento, arrecadação municipal e emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), e levando em conta a urgência na implementação desses sistemas para garantir a continuidade e a eficiência das operações municipais, optou-se pela contratação direta de uma empresa especializada do ramo. Essa



medida visa assegurar a rápida implementação dos serviços, evitando possíveis transtornos decorrentes de atrasos na realização de licitação, além de garantir a qualidade e a adequação dos sistemas às necessidades específicas da administração municipal de Santa Cruz/PE.

#### **CONTRATADA:**

Infogestão Ltda. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, com endereço na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP.: 56.870-000.

#### **VALOR CONTRATADO:**

R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:**

A empresa Infogestão Ltda. EPP. foi selecionada após uma análise criteriosa, levando em consideração uma série de aspectos que a tornam a melhor opção para atender às demandas específicas do Município de Santa Cruz/PE.

Primeiramente, a escolha da Infogestão Ltda. EPP. se baseia em sua sólida reputação e experiência no setor de tecnologia da informação, o que demonstra sua competência e habilidade comprovadas na implementação de soluções de software.

Além disso, a empresa possui uma equipe altamente capacitada e especializada, garantindo a qualidade e eficiência na execução dos serviços propostos.

Outro ponto relevante é a capacidade da Infogestão Ltda. EPP. de adaptar suas soluções às necessidades específicas do Município, garantindo assim a adequação dos sistemas às particularidades locais.

A disponibilidade imediata da empresa para iniciar os trabalhos também foi um aspecto determinante, considerando a urgência na implementação dos sistemas para garantir a continuidade e eficiência das operações municipais.

Dessa forma, a escolha da Infogestão Ltda. EPP. como contratada para esse objeto é respaldada por critérios técnicos e operacionais que garantem a excelência na prestação dos serviços e a plena satisfação das necessidades do Município de Santa Cruz/PE.



## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

No que se refere aos preços propostos pela Contratada, é necessário esclarecer que eles são compatíveis com os praticados no mercado regional, como foi comprovado por meio de pesquisa de preço anexada aos autos.

Dessa forma, os valores apresentados para os serviços que serão prestados à Contratante foram considerados adequados, após a elaboração de um orçamento detalhado e fundamentado na referida pesquisa de preços. Essa análise levou em conta os parâmetros estabelecidos no §1º, inciso IV do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo que os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços foram devidamente anexados ao Processo Administrativo.

É importante destacar que há adequação orçamentária e disponibilidade de recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação, conforme previsto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE para o exercício de 2024.

Diante do exposto, essas são as razões que embasam a escolha da Infogestão Ltda. EPP., e justificam o preço proposto. Com base nas disposições contidas nos incisos VI e VII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, recomenda-se a autorização da contratação em questão.

Santa Cruz/PE, 17 de junho de 2024.

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz/PE



## **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico que confirma a conformidade com os requisitos legais para a contratação direta, bem como demais informações constantes nos autos;

Considerando os demais elementos presentes nos autos.

Fica **AUTORIZADA** a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE.

### **CONTRATADA:**

Infogestão Ltda. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, com endereço na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000.

### **VALOR CONTRATADO:**

R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

### **VIGÊNCIA:**

12 (doze) mês, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Santa Cruz/PE, 17 de junho de 2024.

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz/PE



## **ATO DE CONVOCAÇÃO**

Considerando a dispensa de licitação conforme previsto no caput do art. 72, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e com base nos termos do Processo Administrativo nº 021/2024, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Eliane Maria Da Silva Soares, torna pública a convocação da Contratada Infogestão Ltda. EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, representada pelo Sr. Jean Francisco Rodrigues do Santos, para a assinatura do contrato referente ao fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento deste.

Frisa-se que o respectivo instrumento poderá ser assinado digitalmente.

### **VALOR A SER CONTRATADO**

O valor do contrato com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE é de R\$ R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Santa Cruz/PE, 18 de junho de 2024.

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz/PE



**CONTRATO Nº 034/2024**  
**Processo Administrativo nº021/2024-PMSC**  
**Dispensa de Licitação nº 004/2024-PMSC**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PE, E A EMPRESA  
INFOGESTÃO LTDA EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, localizada na Avenida 03 de maio, nº 276, Bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, CEP: 56.215.000, neste ato representada pela Prefeita, a Sra. **ELIANE MARIA DA SILVA SOARES**, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 - SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, com endereço profissional acima descrito, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SANTA CRUZ**, neste ato representada pela sua **SECRETÁRIA**, a Sra. **ANA CÉLIA DA SILVA GOMES**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob o nº 7.346.552 - SDS/PE e CPF nº 081.543.974-12, com endereço funcional acima descrito, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **INFOGESTÃO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, com endereço na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, neste ato representada pelo Sr. **JEAN FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC/PE sob o nº 026486/O-1, e portador do CPF nº 045.596.584-63, residente e domiciliado na Avenida Via Verde Ruy Patú, nº 945, Bairro Encruzilhada, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, com endereço profissional acima descrito, doravante denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

## **2. DA VINCULAÇÃO**

**2.1.** O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 021/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, autorização para contratação direta, Termo de Referência, e a respectiva proposta do Contratado.

## **3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**3.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas disposições gerais e especiais aplicáveis ao instrumento contratual.



#### **4. DOS REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1.** A Contratada receberá a Ordem de Serviço, a Nota de Empenho e deverá executar o objeto, cujos preços estiverem registrados no local e horário, de acordo com as necessidades da Contratante.
- 4.2.** A Contratada após o recebimento da Ordem de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, deve executar o objeto deste Contrato, conforme as especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.3.** A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, juntamente com a Nota de Empenho, para iniciar a demonstração dos sistemas ofertados, a fim de comprovação pela equipe técnica da Contratante, que atente todas as exigências, sob pena de rescisão contratual, caso não atenda e/ou não faça apresentação.
- 4.4.** A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para implantação, após a demonstração dos sistemas, início dos treinamentos e aceitação da Contratante.
- 4.5.** A Contratada deve fornecer Sistemas em linguagem própria para WEB (HTML, CSS e Java script), sem a necessidade de instalação de plug-ins ou módulos adicionais nos navegadores, além de serem compatíveis com as versões mais atuais dos principais navegadores.
- 4.6.** A Contratada deverá fornecer os sistemas voltados para DESKTOP linguagem própria, sem a necessidade de emuladores ou outros artifícios tecnológicos para rodar em sistemas operacionais Windows ou Linux.

#### **5. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

- 5.1.** A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais), totalizando em R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).
- 5.1.1.** Efetuar o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após o fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III, do artigo 62 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 5.1.2.** Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade da Contratada e todos os insumos necessários ao seu desenvolvimento.
- 5.1.3.** Se o pagamento não for efetuado no prazo fixado, o valor será atualizado financeiramente até a data do efetivo pagamento, calculada “pró rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.
- 5.1.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.1.5.** A Contratante se reserva no direito de exigir da Contratada, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 5.2.** Os valores pactuados não sofrerão reajustes, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, que se dará somente após a assinatura deste instrumento, sendo permitida, após esse prazo, a repactuação anual, para vigorar por igual período, mediante demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente formalizada e justificada de conformidade com dispositivos legais que venham a ser editado pelo Poder Público.
- 5.2.1.** Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



## **6. DA MEDIÇÃO**

**6.1.** A medição ocorrerá ao final da prestação dos serviços, conforme as especificações, quantidades e valores previstos no Termo de Referência, multiplicando o preço unitário proposto pela contratada pela quantidade de serviço efetivamente prestado à Contratante.

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**7.2.** O prazo para início da execução do contrato será ajustado entre as partes a partir da assinatura, início da vigência e expedição da Ordem de Serviço.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A manutenção preventiva e corretiva dos supracitados sistemas;

**8.2.** Instalar o sistema e realizar o treinamento inicial, nas condições negociadas, para garantir seu bom funcionamento, bem como resguardar a segurança e o interesse da Contratante;

**8.3.** Destinar à Contratante, uso exclusivo do sistema locado, sempre vinculado ao objeto, sendo vedada qualquer forma de alienação, cessão ou sublocação;

**8.4.** Cancelar o suporte técnico, bem como, resgatar o sistema, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, no que tange aos direitos de propriedade do sistema, em caso de uso indevido, alienação, cessão ou sublocação;

**8.5.** Prestar a manutenção do sistema, visando garantir o seu funcionamento e atender os aspectos da legislação;

**8.6.** Responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente e encargos de qualquer natureza, incluindo-se encargos de natureza trabalhista, acidente de trabalho, pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviços;

**8.7.** Possuir, na ocasião da assinatura do Contrato, sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, inclusive com pessoal capacitado para a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefone de contato, para atender situações excepcionais, dentro dos prazos máximos estabelecidos;

**8.8.** Disponibilizar mensalmente Nota Fiscal com descrição do serviço contratado para a Contratante, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, constante no inciso III do art. 62, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**8.9.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado;

**8.10.** Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados à Contratante, na execução das obrigações assumidas;

**8.11.** Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente aplicável ao pagamento da Contratada;

**8.12.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a ela, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Designar um funcionário para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes, responsabilizando-se pela supervisão, gerência e controle das atividades realizadas pelo funcionário da Contratada, informando a ela sobre inadimplementos dos serviços



contratados;

**9.2.** Não efetuar quaisquer modificações no sistema, sem prévia consulta e autorização expressa da Contratada;

**9.3.** Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução do serviço;

**9.4.** Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**9.5.** Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as Notas Fiscais correspondentes, apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

**9.6.** Responsabilizar-se pelo controle de qualidade e resultados produzidos pelos sistemas, a partir das informações nele introduzidas e pela manutenção dos arquivos básicos de cadastros;

**9.7.** Responsabilizar-se pelas cópias de segurança (Backup), dos arquivos de dados, devendo guardá-las em local adequado e com cópia adicional fora da sede.

**9.8.** Efetuar o pagamento, preferencialmente, através de transferência bancária, entre contas da Contratante e da Contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias após o fornecimento dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual será submetida ao atesto pelo responsável do acompanhamento ou fiscalização do contrato e, devidamente acompanhado das certidões de regularidade fiscal, social e trabalhistas, constante no inciso III do artigo 62, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **10. DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**10.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**10.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**10.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**10.1.3.** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**10.2.** Em caso de extinção do contrato serão observadas as disposições do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de abril de 2021, no que couber.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão de obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**11.2.** Durante o período de vigência do Contrato a fiscalização do objeto ficará a cargo da Contratante, que designará servidor(es) oficialmente por meio de documento a ser publicado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que será responsável por atestar as notas fiscais e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da locação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome da Contratante, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a Contratada obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**12.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei de Licitações e Contratos as seguintes sanções:

**12.1.1.** Advertência;

**12.1.2.** Multa;

**12.1.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.2.** Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de abril de 2021, no que couber.

### **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa da contratada:

**13.3.1.** Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**13.3.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE para o exercício de 2024.

1 Prefeitura Municipal De Santa Cruz

02 Poder Executivo

02 04 Secretaria Administrativa Da Secaf

02 04 11 Depto De Contabilidade E Controle Orçamentário

04 Administração

04 121 Planejamento E Orçamento

04 121 1001 Gestão Pública

04 1211001 2018 0000 Manut. E Func. Das Ativ. Do Depto De Contábil E Controle

Orçamentário

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

### **13. DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.2.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante.

**13.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



#### 14. DO FORO

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri/PE para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Santa Cruz/PE, 01 de julho de 2024.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Ana Célia da Silva Gomes  
Contratante

#### INFOGESTÃO LTDA. EPP.

Jean Francisco Rodrigues dos Santos  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024

**Processo Administrativo de Contratação Direta** nº 014/2024 – **Dispensa de Licitação** nº 003/2024; **Objeto:** Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE; **Contrato** nº 034/2024, **Valor:** R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais); **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86; **Contratada:** Infogestão Ltda. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81; **Vigência:** 12 (dose) meses, a contar da data da Ordem de Execução dos Serviços, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; **Fundamentação Legal:** art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Santa Cruz/PE, 01 de julho de 2024.

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz/PE



## ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE.

### REFERÊNCIA

Processo Administrativo de Contratação Direta nº 021/2024.

Dispensa de Licitação nº 004/2024

Contrato nº 034/2024

Valor do Contrato: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Pela presente Ordem de Execução de Serviços, fica autorizada a empresa INFOGESTÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.584.362/0001-81, com endereço na Avenida José Bezerra, nº 20, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP 56.870-000, com valor total de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), a iniciar na data de 01 de julho de 2024, os serviços objeto do Contrato nº 034/2024, celebrado com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz.

Cumpra-se.

Santa Cruz/PE, 01 de julho de 2024.

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz/PE



## CERTIDÃO

Certifico para fins do disposto no art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, foi dado publicidade no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, a **AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**, como também o **EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024**, do Processo Administrativo de contratação Direta nº 021/2024 – Dispensa de Licitação nº 004/2024, com o objeto da de empresa especializada do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, treinamento e manutenção de sistemas informatizados com software em interface gráfica de processamento de folha de pagamento dos servidores, arrecadação municipal e de emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), destinado ao Município de Santa Cruz/PE.

Santa Cruz/PE, 01 de julho de 2024.

**Eliane Maria da Silva Soares**  
Prefeita Municipal de Santa Cruz/PE